Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=000001010633058, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=00072437000130, ou=PRESENCIAL, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2021.11.29 20:39:04 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021 Nº 5975

PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.521 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. DÉBORA GRASSMANN BERMANN LEAL, matrícula 1267353-2, 9 de outubro de 2021;
2. JANDER FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 165004-1, 25 de novembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	8
SECRETARIA DA FAZENDA	9
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	44
SECRETARIA DA SAÚDE	50
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	57
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	57
AGETO	58
AMETO	58
AEM	58
ATS	58
TOCANTINS PARCERIAS	59
IGEPREV	61
JUCETINS	64
UNITINS	64
TRIBUNAL DE CONTAS	66
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	66
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	71

ATO Nº 1.541 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

SARAH MEDEIROS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.557 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 12 de novembro de 2021:

1. ILZA SOUSA MATOS BORGES, matrícula 11216085-1, FCA-2;
2. SUELI TAVARES DE ABREU, matrícula 864850-3, FCA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.624 - DISP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. DILZETH ALVES DOS REIS, matrícula 543140-2, 6 de outubro de 2021;
2. EMANUELLE STRIQUER, matrícula 1276271-1, 9 de outubro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.643 - CSS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 33, de 28 de outubro de 2021, resolve

C E D E R

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Engenheira Ambiental DANIELLE SOARES MAGALHÃES OHOFUGI, matrícula 1050656-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de dezembro de 2021, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.706 - CSS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

até 31 de dezembro de 2022, a cessão dos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual que tenha como cessionário qualquer um dos órgãos ou entidades do próprio Poder.

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.709 - DISP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 12 de novembro de 2021:

1. CARMEM LÚCIA KOTHE VENDRAMINI, matrícula 667230-1, FCA-3;
2. SUELI TAVARES DE ABREU, matrícula 864850-3, FCA-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

APOSTILA CCI Nº 114 - APT, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 1.437 - DISP, de 5 de novembro de 2021, publicada na edição 5.960 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 23 de setembro de 2021 os efeitos da dispensa de CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 238/2021/DAREH, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Reenquadra bombeiro militar na respectiva referência e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o arts. 5º a 8º, da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013,

Em cumprimento à sentença dos autos do processo Judicial de nº 0043624-09.2018.827.2729 e Oficio da procuradoria do Estado de nº Oficio PGE/GAB nº 10699/2021, SGD doc. 2021/09069/057264, que orienta o cumprimento da ordem judicial.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 1º de maio de 2017, o bombeiro militar abaixo relacionado, na respectiva referência, conforme Anexo II da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013.

Ord.	Número Funcional	Vínculo	Cpf	Nome	Posto/ Graduação de Referência	Referência Atual	Nova Referência
1	575670	1	XXX.XXX.X13-34	JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA	2º SGT QPBM	F	G

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA CGE/SSP/PGE Nº 01/2021, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021.
Republicada para correção

Designar Comissão de Inspeção para coordenar os trabalhos de que trata o Decreto Estadual nº 6.344, de 19 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 6.344, de 19 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.969,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar comissão para coordenar os trabalhos de inspeção em órgãos e entidades que compõem a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, visando à defesa do patrimônio público, à apuração de irregularidades e à transparência na gestão, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 6.344, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º São designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência da primeira, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior:

I - Da Controladoria-Geral do Estado:
Titular: Eva Moreira Martins Santos, número funcional 568858-3;
Suplente: Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda, número funcional 815941-2.

II - Da Secretaria da Segurança Pública:
Titular: Luciano Barbosa de Souza Cruz, número funcional 985706-3;
Suplente: Aldo Pagliani Schwanck, número funcional 11589426-1.

III - Da Procuradoria-Geral do Estado:
Titular: Thiago Emanoel Azevedo de Oliveira, número funcional 11719630-1;
Suplente: Armando Nunes da Rocha Júnior, número funcional 11741368-1;

Art. 3º Fica a comissão autorizada a requisitar servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para comporem subcomissões, instituídas especificamente para a realização dos trabalhos de inspeção definidos pela designada comissão.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
Procurador-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB/Nº 119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2020/09060/002813

RESOLVE:

1 - INEXIGIR, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica LUCIANO ALVES DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº 38.653.161/0001-57, para aquisição de materiais de consumo desta PGE, no valor total de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme os autos 2020/09060/002813.

2 - INEXIGIR, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor da contratação da pessoa jurídica R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.015.659/0001-06, para aquisição de materiais de consumo desta PGE, no valor total de R$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme os autos 2020/09060/002813.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1425/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acordão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0027664-52.2018.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional à servidora pública TULIO VIANNA NASCIMENTO, Número Funcional 90521/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X26-27, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, cujos efeitos financeiros retroativos provenientes da decisão judicial serão pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal c/c o artigo 67, da Lei 4.320/64, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2021/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a solicitação contida no Ofício nº 136/2021/DIALP - CBM-TO, resolve,

APOSTILAR

1 - O Contrato nº 109/2021/GEGEC/SECAD, vinculado ao Processo nº 2021/23000/000966 de serviços de gerenciamento de frota, para atendimento das demandas do Poder Executivo do Estado do Tocantins, firmado entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo com a empresa TICKET Soluções HDFGT S/A, para inclusão de dotações orçamentárias e fontes de recursos.

1.1 - São acrescentadas, na Cláusula Quarta do Contrato, as seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

UG/ÓRGÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE
100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC.	18.544.1150	3008	0217202101

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6243/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002907
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ SANTIAGO DE MIRANDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 558051/1
CPF: XXX.XXX.981-20
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de agosto de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6244/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/003063
INTERESSADO(A): JAN TEIXEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 621940/3
CPF: XXX.XXX.041-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de setembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 21/22.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6245/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002493
INTERESSADO(A): MARLI SIQUEIRA BAIÃO SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 596465/3
CPF: XXX.XXX.761-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6246/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002648
INTERESSADO(A): MARIA TRINDADE PEREIRA PONTE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 337757/1
CPF: XXX.XXX.401-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6247/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002140
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 612756/4
CPF: XXX.XXX.131-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de maio 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6248/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002303
INTERESSADO(A): MARLY RODRIGUES ARAÚJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 544430/1
CPF: XXX.XXX.833-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 01 de maio de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6249/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002413
INTERESSADO(A): LÍDIA SORAYA LIBERATO BARROSO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 298314/2
CPF: XXX.XXX.583-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de junho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6250/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002088
INTERESSADO(A): SELMA APARECIDA PRIMO SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 623997/2
CPF: XXX.XXX.801-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6251/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002526
INTERESSADO(A): HAMILTON LUIS LEMOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 179933/1
CPF: XXX.XXX.901-91
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de junho de 2016 (com dedução do período prescrito em conformidade com o art. 125, da Lei nº 1.818/2007), até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6252/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002461
INTERESSADO(A): MARIA DE JESUS TEIXEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 558816/1
CPF: XXX.XXX.731-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de janeiro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 19/20.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6253/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/001966
INTERESSADO(A): LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 443454/3
CPF: XXX.XXX.721-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de outubro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6254/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/001767
INTERESSADO(A): ADERMIVAL PEREIRA DE CARVALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1184270/1
CPF: XXX.XXX.511-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de janeiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 36/37.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6255/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002749
INTERESSADO(A): JUVERCINA DE SOUSA SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 454099/1
CPF: XXX.XXX.401-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de março de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6256/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002053
INTERESSADO(A): FRANCISCA BOTÊLHO ALENCAR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 665591/2
CPF: XXX.XXX.171-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de junho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6257/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002239
INTERESSADO(A): LAUDI BARROS DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Executivo em Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 355220/3
CPF: XXX.XXX.841-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 07 de julho de 2016 (com dedução do período prescrito em conformidade com o art. 125, da Lei nº 1.818/2007), até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 40/41.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6258/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002866
INTERESSADO(A): LUIZA ALVES DE SANTANA KEPKE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 484870/3
CPF: XXX.XXX.351-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6259/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002735
INTERESSADO(A): ERANILSON ROCHA DE MORAES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 738960/2
CPF: XXX.XXX.911-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de julho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls.25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

ERRATA Nº 04/2021 - TERMO DE CESSÃO DE USO 242/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO nº 242/2021
Processo Administrativo nº 2019 3300 00601
Cedente: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Cessionária: Município de Santa Fé do Araguaia
Objeto: Constitui objeto da presente Cessão de Uso uso de 01 (uma) Plantadora Adubadora, abaixo relacionado, para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, atendendo a Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA, devidamente identificado(s) e avaliado(s) na(s) GUIA(s) DE MOVIMENTAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL (GMBP), no qual integram os autos supracitados, avaliados no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	Plantadora adubadora direto, modelo PLT4 linhas, com espaçamentos entre linhas de 50 cm, marca KOHLER, n° de série 13/9956	394974	02

Justificativa: o numero de patrimônio a que se refere a Clausula primeira - do objeto "Patrimônio 480345" do Termo de Cessão de Uso, encontra-se errada, por erro de digitação.

No Termo de Cessão de Uso nº 242/2021, Onde se lê: "480345"

Leia-se: "394974"

Palmas, 26 de novembro de 2021.

Jaime Café de Sá
Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 885, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2021/17010/001601.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2021/17010/001601, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Prisional.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Republicação para correção

Dispõe sobre a retificação do 2º Edital de convocação para o II Curso de Operações Penitenciárias Especiais do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais dos Agentes de Execução Penal do estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a necessidade de esclarecer a contradição e atualizar datas referente ao edital de abertura do Curso de Operações Penitenciárias Especiais - II COPE.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a RETIFICAÇÃO do subitem 6.1 e do Anexo I (cronograma) conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

6.1. A inscrição será realizada pelo site https://bit.ly/copeto2021 e ocorrerá do dia 05 de novembro à 10 de dezembro de 2021.

[...]

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	Até 04/11/2021	DOE-TO
Inscrição *on-line*	05/11/2021 à 10/12/2021	https://bit.ly/copeto2021
Homologação parcial das inscrições	14/12/2021	https://bit.ly/copeto2021
Prazo para interposição de recurso contra homologação parcial das inscrições	17/12/2021	https://bit.ly/copeto2021
Resultado final dos candidatos com inscrições deferidas	20/12/2021	https://bit.ly/copeto2021
Aplicação do Teste de Aptidão Física	29 a 30/01/2022	Base GOPE e LOCAL A DEFINIR
Homologação parcial do TAF	04/02/2022	https://bit.ly/copeto2021
Prazo para interposição de recurso contra homologação parcial do TAF	07/02/2022	https://bit.ly/copeto2021
Resultado final dos candidatos deferidos no TAF	11/02/2022	https://bit.ly/copeto2021
Avaliação de Aptidão Psicológica	20/02/2022	ESGEPEN
Homologação parcial da Avaliação de Aptidão Psicológica	07/03/2022	https://bit.ly/copeto2021
Prazo para interposição de recurso contra homologação parcial da Avaliação de Aptidão Psicológica	08/03/2022	https://bit.ly/copeto2021
Resultado final dos candidatos deferidos na Avaliação de Aptidão Psicológica	11/03/2022	https://bit.ly/copeto2021
Resultado final dos candidatos à matricula no COPE	17/03/2022	https://bit.ly/copeto2021
Matricula dos candidatos no COPE	18/03/2022	https://bit.ly/copeto2021
Início da Semana Administrativa	21 à 26/03/2022	Base GOPE
Aula inaugural	28/03/2022	Local a definir
Duração do curso	Aproximadamente 45 dias	

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 002/2021
CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
OBJETO: Cooperação Técnica entre CEDENTE e CESSIONÁRIA com a finalidade de auxiliar no atendimento ao serviço educacional da Rede Estadual de Ensino, através da Cessão de uso de espaço físico pertencente ao patrimônio da CEDENTE para que a CESSIONÁRIA o utilize para funcionamento do Centro de Ensino Médio de Taquaralto.
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021
SIGNATÁRIOS:
DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Executivo respondendo interinamente pela SEDUC - CESSIONÁRIA
CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação - CEDENTE

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico; e CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos referentes ao ano letivo de 2020; ofertados pelo Centro Educacional Ebenézer, localizado em Lagoa da Confusão, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133. da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. Nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e CEE/TO Nº 26, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 260/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/012592,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de três anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Centro Educacional Ebenézer, localizado em Lagoa da Confusão, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertados pela unidade escolar supracitada no artigo 1º; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 165, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico; e APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, proposta pelo Colégio COC Integral, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133. da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 261/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/014558,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio COC Integral, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais proposta pela unidade de ensino supracitada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 168, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2019 e 2020 e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes aos anos letivos de 2018, 2019 e 2020, ofertados pela Escola Estadual Brasil, localizada em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 265/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/014282,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2019 e 2020 e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes aos anos letivos de 2018, 2019 e 2020, ofertados pela Escola Estadual Brasil, localizada em Porto Nacional, neste Estado; conforme atas de Resultados finais apensadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 172, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, localizada em Aparecida do Rio Negro, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 269/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/016395,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, localizada em Aparecida do Rio Negro, neste Estado; conforme atas de Resultados finais apensadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 173, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao ano de 2020, ofertada pelo Centro de Ensino Médio de Taquaralto, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 270/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/016445,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2020, ofertada pelo Centro de Ensino Médio de Taquaralto, localizado em Palmas, neste Estado; conforme atas de Resultados finais apensadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 174, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2016 a 2020, ofertados pelo Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, localizado em Natividade, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 271/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/017084,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2016 a 2020, ofertados pelo Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, localizado em Natividade, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º, 2º e 3º Segmentos, referentes ao 1º Semestre letivo de 2021, ofertada pela Escola Estadual Setor Sul, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 272/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/017087,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do 1º Semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º Semestre letivo de 2021, ofertada pela Escola Estadual Setor Sul, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 176, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2019 e 2020 e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertados pela Escola Estadual Riachuelo, localizada em Oliveira de Fátima, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 273/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/017117,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos letivos de 2019 e 2020 e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertados pela Escola Estadual Riachuelo, localizada em Oliveira de Fátima, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 001/2021 - Que celebram O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Fazenda e a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC
PROCESSO Nº: 2021/25000/000864.
CEDENTE: Secretaria da Fazenda.
CESSIONÁRIA: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, situado no Município de Aguiarnópolis/TO, com a finalidade de instalação da Barreira Fixa da ADAPEC.
VALOR R$: Sem ônus
VIGÊNCIA: 19/11/2021 à 19/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano - Secretário de Estado da Fazenda - Paulo Soares de Lima - Presidente da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Emitido em: 18/11/21 09:06

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.611.519.060,00**	**9.981.709.027,00**	**1.832.444.316,64**	**18,36**	**8.642.764.750,04**	**86,59**	**1.338.944.276,96**
RECEITAS CORRENTES	**8.583.325.365,00**	**8.953.502.090,00**	**1.796.268.690,19**	**20,06**	**8.437.398.862,89**	**94,24**	**516.103.227,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.927.780.470,00	2.928.480.470,00	686.473.760,53	23,44	2.893.318.231,97	98,80	35.162.238,03
Impostos	2.728.189.725,00	2.727.689.725,00	628.404.197,07	23,04	2.692.206.249,54	98,70	35.483.475,46
Taxas	199.590.745,00	200.790.745,00	58.069.563,46	28,92	201.111.979,06	100,16	- 321.234,06
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	3,37	-	- 3,37
CONTRIBUIÇÕES	646.816.850,00	646.816.850,00	105.910.464,18	16,37	548.336.249,88	84,77	98.480.600,12
Contribuições Sociais	598.613.663,00	598.613.663,00	93.692.120,89	15,65	491.778.611,59	82,15	106.835.051,41
Contribuições Econômicas	48.203.187,00	48.203.187,00	12.218.343,29	25,35	56.557.638,29	117,33	- 8.354.451,29
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	65.093.482,00	65.093.482,00	89.796.447,50	137,95	220.537.695,31	338,80	- 155.444.213,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.279,00	227.279,00	2.015.811,54	886,93	2.102.559,57	925,10	- 1.875.280,57
Valores Mobiliários	62.572.203,00	62.572.203,00	84.005.122,81	134,25	207.854.526,32	332,18	- 145.282.323,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.200.000,00	2.200.000,00	671.851,55	30,54	2.925.187,37	132,96	- 725.187,37
Exploração de Recursos Naturais	94.000,00	94.000,00	-	-	-	-	94.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	3.103.661,60	-	7.655.422,05	-	- 7.655.422,05
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	51.471.072,00	51.971.072,00	8.120.572,57	15,63	34.769.399,27	66,90	17.201.672,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.726.072,00	23.226.072,00	8.107.330,12	34,91	34.724.385,71	149,51	- 11.498.313,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	540.000,00	540.000,00	13.127,45	2,43	44.001,79	8,15	495.998,21
Outros Serviços	28.205.000,00	28.205.000,00	115,00	-	1.011,77	-	28.203.988,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.761.688.878,00	5.130.620.246,00	887.049.466,23	17,29	4.669.948.824,36	91,02	460.671.421,64
Transferências da União e de suas Entidades	3.930.454.928,00	4.244.683.894,00	685.703.247,23	16,15	3.821.581.396,50	90,03	423.102.497,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	5.551.500,00	5.513.400,00	171.265,62	3,11	1.158.031,18	21,00	4.355.368,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	825.162.450,00	879.902.952,00	201.064.953,38	22,85	847.093.396,68	96,27	32.809.555,32
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	520.000,00	520.000,00	110.000,00	21,15	116.000,00	22,31	404.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.474.613,00	130.519.970,00	18.917.979,18	14,49	70.488.462,10	54,01	60.031.507,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.857.334,00	56.857.334,00	15.892.837,62	27,95	28.077.781,57	49,38	28.779.552,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.413.199,00	1.458.556,00	655.616,04	44,95	29.919.401,22	2.051,30	- 28.460.845,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	13.278,00	13.278,00	-	-	-	-	13.278,00
Demais Receitas Correntes	72.190.802,00	72.190.802,00	2.369.525,52	3,28	12.491.279,31	17,30	59.699.522,69
RECEITAS DE CAPITAL	**1.028.193.695,00**	**1.028.206.937,00**	**36.175.626,45**	**3,52**	**205.365.887,15**	**19,97**	**822.841.049,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	792.630.126,00	792.630.126,00	26.070.476,67	3,29	173.450.400,82	21,88	619.179.725,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	405.253.932,00	405.253.932,00	2.076.571,14	0,51	63.858.643,96	15,76	341.395.288,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	387.376.194,00	387.376.194,00	23.993.905,53	6,19	109.591.756,86	28,29	277.784.437,14
ALIENAÇÃO DE BENS	6.332.125,00	6.332.125,00	593.665,32	9,38	2.966.798,55	46,85	3.365.326,45
Alienação de Bens Móveis	3.090.125,00	3.090.125,00	-	-	84.951,50	2,75	3.005.173,50
Alienação de Bens Imóveis	3.242.000,00	3.242.000,00	593.665,32	18,31	2.881.847,05	88,89	360.152,95
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.250.000,00	2.250.000,00	489.095,40	21,74	1.341.355,72	59,62	908.644,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	226.981.444,00	226.994.686,00	9.022.389,06	3,97	27.607.332,06	12,16	199.387.353,94
Transferências da União e de suas Entidades	222.827.331,00	222.802.473,00	9.022.389,06	4,05	27.582.032,06	12,38	195.220.440,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Transferências de Instituições Privadas	240.000,00	278.100,00	-	-	25.300,00	9,10	252.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.514.113,00	3.514.113,00	-	-	-	-	3.514.113,00
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.300.104.666,00**	**1.300.104.666,00**	**257.671.490,93**	**19,82**	**864.309.253,36**	**66,48**	**435.795.412,64**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.911.623.726,00**	**11.281.813.693,00**	**2.090.115.807,57**	**18,53**	**9.507.074.003,40**	**84,27**	**1.774.739.689,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**10.911.623.726,00**	**11.281.813.693,00**	**2.090.115.807,57**	**18,53**	**9.507.074.003,40**	**84,27**	**1.774.739.689,60**
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**10.911.623.726,00**	**11.281.813.693,00**	**2.090.115.807,57**	**18,53**	**9.507.074.003,40**	**84,27**	**1.774.739.689,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	723.570.989,00			723.570.989,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		723.570.989,00			723.570.989,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.982.806.941,00**	**10.941.678.384,63**	**1.698.691.944,70**	**8.141.649.606,93**	**2.800.028.777,70**	**1.563.115.137,16**	**7.379.324.831,17**	**3.562.353.553,46**	**7.174.046.941,35**
DESPESAS CORRENTES	8.243.697.847,00	9.020.093.666,63	1.546.097.709,21	7.332.204.930,09	1.687.888.736,54	1.441.206.567,97	6.818.377.311,87	2.201.716.354,76	6.627.528.693,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.546.490.134,00	5.640.387.625,63	962.264.235,43	4.795.114.793,26	845.272.832,37	961.853.536,21	4.793.792.624,67	846.595.000,96	4.644.511.837,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.090.881,00	78.859.442,00	10.326.349,87	73.590.824,85	5.268.617,15	10.326.349,87	73.590.824,85	5.268.617,15	73.590.325,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.582.116.832,00	3.300.846.599,00	573.507.123,91	2.463.499.311,98	837.347.287,02	469.026.681,89	1.950.993.862,35	1.349.852.736,65	1.909.426.531,45
Transferências a Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	2.582.116.832,00	3.300.846.599,00	573.507.123,91	2.463.499.311,98	837.347.287,02	469.026.681,89	1.950.993.862,35	1.349.852.736,65	1.909.426.531,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.601.380.113,00	1.909.422.747,00	152.594.235,49	809.444.676,84	1.099.978.070,16	121.908.569,19	560.947.519,30	1.348.475.227,70	546.518.247,68
INVESTIMENTOS	1.362.502.432,00	1.655.321.677,00	112.854.867,64	561.523.391,54	1.093.798.285,46	95.237.546,65	326.102.848,33	1.329.218.828,67	311.675.997,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.950.000,00	27.462.000,00	10.793.725,61	23.728.325,61	3.733.674,39	- 2.274.570,00	10.660.030,00	16.801.970,00	10.660.030,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.927.681,00	226.639.070,00	28.945.642,24	224.192.959,69	2.446.110,31	28.945.592,54	224.184.640,97	2.454.429,03	224.182.219,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.728.981,00	12.161.971,00	-	-	12.161.971,00	-	-	12.161.971,00	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (IX)	**711.782.492,00**	**847.307.054,37**	**140.549.796,82**	**734.257.345,29**	**113.049.709,08**	**140.909.902,25**	**734.257.345,29**	**113.049.709,08**	**663.954.340,94**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.694.589.433,00**	**11.788.985.439,00**	**1.839.241.741,52**	**8.875.906.952,22**	**2.913.078.486,78**	**1.704.025.039,41**	**8.113.582.176,46**	**3.675.403.262,54**	**7.838.001.282,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**10.694.589.433,00**	**11.788.985.439,00**	**1.839.241.741,52**	**8.875.906.952,22**	**2.913.078.486,78**	**1.704.025.039,41**	**8.113.582.176,46**	**3.675.403.262,54**	**7.838.001.282,29**
SUPERÁVIT (XIII)				**631.167.051,18**			**1.393.491.826,94**		**1.669.072.721,11**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**10.694.589.433,00**	**11.788.985.439,00**	**1.839.241.741,52**	**9.507.074.003,40**	**2.913.078.486,78**	**1.704.025.039,41**	**9.507.074.003,40**	**3.675.403.262,54**	**9.507.074.003,40**
RESERVA DO RPPS	**217.034.293,00**	**216.399.243,00**			**216.399.243,00**			**216.399.243,00**	

Continua (1/4)

Continuação

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.300.104.666,00**	**1.300.104.666,00**	**257.671.490,93**	**19,82**	**864.309.253,36**	**66,48**	**435.795.412,64**
RECEITAS CORRENTES	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	257.671.490,93	19,82	864.309.253,36	66,48	435.795.412,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	249.202.426,26	19,17	855.779.859,49	65,82	444.324.806,51
Contribuições Sociais	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	249.202.426,26	19,17	855.779.859,49	65,82	444.324.806,51
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	8.469.064,67	-	8.529.393,87	-	8.529.393,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	8.348.632,75	-	8.348.632,75	-	8.348.632,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	120.431,92	-	180.761,12	-	180.761,12
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**711.782.492,00**	**847.307.054,37**	**140.549.796,82**	**734.257.345,29**	**113.049.709,08**	**140.909.902,25**	**734.257.345,29**	**113.049.709,08**	**663.954.340,94**
DESPESAS CORRENTES	626.614.451,00	715.819.013,37	116.405.708,30	602.798.363,46	113.020.649,91	116.765.813,73	602.798.363,46	113.020.649,91	532.495.359,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565.728.632,00	624.825.305,37	91.998.741,48	514.845.343,76	109.979.961,61	92.358.846,91	514.845.343,76	109.979.961,61	444.542.339,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.635.799,00	79.612.638,00	16.058.334,07	79.604.386,95	8.251,05	16.058.334,07	79.604.386,95	8.251,05	79.604.386,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.020,00	11.381.070,00	8.348.632,75	8.348.632,75	3.032.437,25	8.348.632,75	8.348.632,75	3.032.437,25	8.348.632,75
Transferências a Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	250.020,00	11.381.070,00	8.348.632,75	8.348.632,75	3.032.437,25	8.348.632,75	8.348.632,75	3.032.437,25	8.348.632,75
DESPESAS DE CAPITAL	85.168.041,00	131.488.041,00	24.144.088,52	131.458.981,83	29.059,17	24.144.088,52	131.458.981,83	29.059,17	131.458.981,83
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.168.041,00	131.488.041,00	24.144.088,52	131.458.981,83	29.059,17	24.144.088,52	131.458.981,83	29.059,17	131.458.981,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Siafe-TO / SEFAZ-TO

01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.

02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a "Dotação inicial da despesa(d)" no valor de R$ 217.034.293,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".

03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª edição, o déficit ou superávit será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R$ 9.507.074.003,40) com o valor das despesas liquidadas (R$ 8.113.582.176,46) houve um superávit de R$ 1.393.491.826,94. Embora este demonstrativo apresente um superávit por refletir somente a execução orçamentária do ente, é importante ressaltar que há um passivo patrimonial (permanente) referente à folha, fornecedores, dentre outros de R$ 900.782.298,39, que por haver insuficiência orçamentária-financeira não foram empenhadas. Se as despesas tivessem sido empenhadas e liquidadas haveria um supervavit de R$ 492.709.528,55.

04 - Na análise superávit/deficit comparando as receitas realizadas (R$ 9.507.074.003,40) com o valor das despesas empenhadas (R$ 8.875.906.952,22) houve um superavit de R$ 631.167.051,18 e comparando as receitas realizadas (R$ 9.507.074.003,40) com o valor das despesas pagas (R$ 7.838.001.282,29) houve um superávit de R$ 1.669.072.721,11.

05 – Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R$ 723.570.989,00 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO

UG ACRESCIDA	DECRETO	DATA	ID.USO/FONTE	VALOR
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS	6225	01/03/2021	0 - 100	7.666.138,00
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS	6226	01/03/2021	0 - 100	6.151.710,00
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA	6226	01/03/2021	0 - 100	7.000.000,00
050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA	6252	03/05/2021	0 - 100	7.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	6225	01/03/2021	0 - 240	5.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	6251	03/05/2021	0 - 240	3.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	6267	01/06/2021	0 - 240	4.000.000,00
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO	6280	01/07/2021	0-240	8.100.000,00
070100 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	6225	01/03/2021	0 - 104	1.500,00
070100 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	6225	01/03/2021	0 - 930	2.692,00
070100 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	6226	01/03/2021	0 - 100	14.164.291,00
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP	6225	01/03/2021	0 - 240	143.743,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6225	01/03/2021	0 - 260	1.178.537,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6240	05/04/2021	0 - 260	1.102.895,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6251	03/05/2021	0 - 260	1.641.996,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6267	01/06/2021	0 - 100	80.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6267	01/06/2021	0 - 260	9.650.833,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6293	02/08/2021	0 - 100	80.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6220	17/02/2021	0 - 223	51.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6225	01/03/2021	0 - 218	200.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6225	01/03/2021	0 - 630	1.768.476,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6225	01/03/2021	0 - 930	704.350,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6226	01/03/2021	0 - 225	312.664,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6240	05/04/2021	0 - 218	400.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6240	05/04/2021	0 - 630	786.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6251	03/05/2021	0 - 260	1.410.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6267	01/06/2021	0 - 218	400.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6267	01/06/2021	0 - 630	550.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6280	01/07/2021	0 - 218	141.216,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6281	01/07/2021	0 - 223	80.000,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	6221	18/02/2021	0 - 218	176.000,00
090400 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6225	01/03/2021	0 - 218	3.323,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6310	01/09/2021	0 - 930	3.900.000,00
090700 - CASA MILITAR	6280	01/07/2021	0 - 260	214.618,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6240	05/04/2021	0 - 218	257.133,00
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6267	01/06/2021	0 - 260	71.358,00

Continua (2/4)

Continuação

090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO	6293	02/08/2021	0 - 260	405.544,00
101100 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	6225	01/03/2021	0 - 240	8.200.000,00
101700 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	6251	03/05/2021	0 - 260	1.971.612,00
108200 - AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	6225	01/03/2021	0 - 218	50.000,00
108200 - AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	6267	01/06/2021	0 - 260	60.000,00
108200 - AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	6280	01/07/2021	0 - 100	150.000,00
108200 - AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	6293	02/08/2021	0 - 100	490.000,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6225	01/03/2021	0 - 260	6.000.000,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6240	05/04/2021	0 - 260	7.500.000,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6251	03/05/2021	0 - 260	4.500.000,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6267	01/06/2021	0 - 218	34.171,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6267	01/06/2021	0 - 260	15.800.000,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6280	01/07/2021	0 - 100	150.000,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6280	01/07/2021	0 - 260	193.578,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6293	02/08/2021	0 - 100	1.779.323,00
130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6251	03/05/2021	0 - 100	1.224.100,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6226	01/03/2021	0 - 225	5.661.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6280	01/07/2021	0 - 100	2.613.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6293	02/08/2021	0 - 100	9.928.578,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6294	02/08/2021	0 - 225	15.000.000,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA	6324	07/10/2021	0 - 225	1.850.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	6240	05/04/2021	0 - 239	1.700.000,00
189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES	6280	01/07/2021	0 - 239	18.020.000,00
190100 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	6221	18/02/2021	0 - 210	15.000,00
190100 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	6293	02/08/2021	0 - 100	150.000,00
190100 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	6310	01/09/2021	0 - 260	50.595,00
203000 - FUNDAÇÃO DE APARO A PESQUISA DO TO - FAPT	6251	03/05/2021	0 - 260	57.001,00
203000 - FUNDAÇÃO DE APARO A PESQUISA DO TO - FAPT	6267	01/06/2021	0 - 217	37.693,00
207200 - FUNDO CULTURAL	6221	18/02/2021	0 - 261	444.200,00
207200 - FUNDO CULTURAL	6267	01/06/2021	0 - 261	3.413.740,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6225	01/03/2021	0 - 218	130.000,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6251	03/05/2021	0 - 260	4.926.686,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6267	01/06/2021	0 - 260	1.500.000,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6280	01/07/2021	0 - 260	5.537.774,00
230100 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	6293	02/08/2021	0 - 260	2.332.920,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6267	01/06/2021	0 - 100	500.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6251	03/05/2021	0 - 260	17.027.100,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6267	01/06/2021	0 - 260	3.600.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6293	02/08/2021	0 - 260	2.666.880,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6310	01/09/2021	0 - 238	20.126.417,00
268000 - FUNDO EST.DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA	6321	07/10/2021	0 - 238	20.517.053,00
268100 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6293	02/08/2021	0 - 100	6.316.897,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6225	01/03/2021	0 - 210	306.471,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6226	01/03/2021	0 - 225	6.503.502,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6241	05/04/2021	0 - 225	185.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6251	03/05/2021	0 - 210	450.064,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6252	03/05/2021	0 - 225	15.520.353,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6268	01/06/2021	0 - 140	130.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6268	01/06/2021	0 - 225	17.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6280	01/07/2021	0 - 210	211.259,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6281	01/07/2021	0 - 120	12.036.090,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6281	01/07/2021	0 - 140	7.500.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6293	02/08/2021	0 - 210	47.784,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6220	17/02/2021	0 - 225	4.070.837,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6221	18/02/2021	0 - 210	496.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6310	01/09/2021	0 - 210	80.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6321	07/10/2021	0 - 210	2.232,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES	6324	07/10/2021	0 - 214	7.368.294,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6226	01/03/2021	0 - 215	399.972,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6226	01/03/2021	0 - 220	206.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6226	01/03/2021	0 - 240	379.762,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6226	01/03/2021	0 - 250	5.674.225,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6226	01/03/2021	0 - 560	20.626.341,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6241	05/04/2021	0 - 102	260.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6241	05/04/2021	0 - 220	3.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6241	05/04/2021	0 - 223	100.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6241	05/04/2021	0 - 250	45.118.128,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6281	01/07/2021	0 - 102	10.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6281	01/07/2021	0 - 215	5.267.900,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6281	01/07/2021	0 - 251	5.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6294	02/08/2021	0 - 215	8.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6220	17/02/2021	0 - 251	10.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6220	17/02/2021	0 - 240	303.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6220	17/02/2021	0 - 249	2.177.700,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6220	17/02/2021	0 - 251	57.203.826,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6252	03/05/2021	0 - 240	83.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6268	01/06/2021	0 - 102	2.453.400,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6268	01/06/2021	0 - 218	814.512,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6268	01/06/2021	0 - 240	1.600.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6268	01/06/2021	0 - 248	200.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6268	01/06/2021	0 - 251	2.000.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6309	01/09/2021	0 - 240	707.500,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6309	01/09/2021	0 - 248	174.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6324	07/10/2021	0 - 240	103.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6324	07/10/2021	0 - 248	30.000,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	6225	01/03/2021	0 - 218	176.000,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP	6267	01/06/2021	0 - 260	2.208.000,00
327100 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	6225	01/03/2021	0 - 218	176.000,00
350100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA	6225	01/03/2021	0 - 218	8.319,00
344300 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO EST. DO TO	6267	01/06/2021	0 - 260	541.440,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6225	01/03/2021	0 - 218	160.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6267	01/06/2021	0 - 218	200.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6267	01/06/2021	0 - 260	50.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6281	01/07/2021	0 - 225	602.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6294	02/08/2021	0 - 225	2.131.724,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO	6321	07/10/2021	0 - 260	50.000,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6225	01/03/2021	0 - 100	1.839.650,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6240	05/04/2021	0 - 100	1.735.529,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6251	03/05/2021	0 - 100	2.779.235,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6251	03/05/2021	0 - 260	8.000.000,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6267	01/06/2021	0 - 100	2.458.963,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6280	01/07/2021	0 - 100	940.139,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6293	02/08/2021	0 - 100	1.230.601,00

Continua (3/4)

Continuação

370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	6310	01/09/2021	0 - 238	1.160.238,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6225	01/03/2021	0 - 100	29.029.716,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6240	05/04/2021	0 - 100	17.956.323,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6251	03/05/2021	0 - 100	6.361.096,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6251	03/05/2021	0 - 260	1.300.000,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6280	01/07/2021	0 - 100	36.634.446,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6280	01/07/2021	0 - 260	904.000,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6293	02/08/2021	0 - 100	35.611.542,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6293	02/08/2021	0 - 260	627.877,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS	6321	07/10/2021	0 - 610	12.971.516,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6225	01/03/2021	0 - 218	176.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6240	05/04/2021	0 - 260	200.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6251	03/05/2021	0 - 260	200.000,00
389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	6310	01/09/2021	0 - 260	200.000,00
389900 - AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	6294	02/08/2021	0 - 225	135.690,00
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6293	02/08/2021	0 - 228	3.455.672,00
390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	6324	07/10/2021	0 - 225	1.095.000,00
403100 - INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	6251	03/05/2021	0 - 260	270.000,00
403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE	6252	03/05/2021	0 - 223	396.000,00
405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	6240	05/04/2021	0 - 217	1.300.000,00
405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	6293	02/08/2021	0 - 217	1.500.000,00
410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6281	01/07/2021	0 - 225	1.766.922,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6225	01/03/2021	0 - 311	1.255.756,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6240	05/04/2021	0 - 311	212.035,00
426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6310	01/09/2021	0 - 238	3.089.600,00
426600 - FUNDO TOCANTINENSE DE ECON. SOLIDARIA - FTES	6281	01/07/2021	0 - 225	407.535,00
426600 - FUNDO TOCANTINENSE DE ECON. SOLIDARIA - FTES	6294	02/08/2021	0 - 225	10.860,00
450100 - RECURSO SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ	6267	01/06/2021	0 - 100	3.600.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6280	01/07/2021	0 - 100	9.100.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ	6293	02/08/2021	0 - 100	9.600.000,00
490100 - DEFENSORIA PÚBLICA	6267	01/06/2021	0 - 100	737.932,00
490100 - DEFENSORIA PÚBLICA	6268	01/06/2021	3 - 103	189.146,00
TOTAL				**723.570.989,00**

06 – Na Linha Excesso de Arrecadação, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130200), apresenta o valor de R$ 370.189.967,00 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO				
UG ACRESCIDA	**DECRETO**	**DATA**	**ID.USO/FONTE**	**VALOR**
060300 - FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO	6318	01/10/2021	0 - 240	1.200.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA	6308	01/09/2021	0 - 100	4.000.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA	6318	01/10/2021	0 - 100	20.000.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA	6319	01/10/2021	0 - 100	1.100.325,00
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO	6318	01/10/2021	0 - 100	375.000,00
090400 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6318	01/10/2021	0 - 100	120.800,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6308	01/09/2021	0 - 100	585.866,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6311	01/09/2021	0 - 100	691.571,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6318	01/10/2021	0 - 100	530.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6319	01/10/2021	0 - 100	3.004.073,00
090700 - CASA MILITAR	6318	01/10/2021	0 - 100	500.000,00
108200 - AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO	6308	01/09/2021	0 - 100	431.000,00
108200 - AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO	6318	01/10/2021	0 - 100	233.333,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6308	01/09/2021	0 - 100	5.458.116,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6318	01/10/2021	0 - 100	6.606.946,00
110100 - SECRETARIA DA COMUNICACAO	6319	01/10/2021	0 - 100	419.804,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E	6308	01/09/2021	0 - 100	11.785.243,00
170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E	6318	01/10/2021	0 - 100	7.651.746,00
190100 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA,	6318	01/10/2021	0 - 100	15.010,00
203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO	6319	01/10/2021	0 - 101	1.300.000,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6308	01/09/2021	0 - 100	7.330.417,00
250100 - SECRETARIA DA FAZENDA	6318	01/10/2021	0 - 100	6.656.860,00
268100 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA	6303	23/08/2021	0 - 100	35.336.880,00
268100 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA	6308	01/09/2021	0 - 100	1.413.866,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO,	6311	01/09/2021	0 - 101	10.522.100,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO,	6311	01/09/2021	0 - 214	5.219.304,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO,	6318	01/10/2021	0 - 100	13.509.999,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO,	6319	01/10/2021	0 - 101	15.624.000,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO,	6319	01/10/2021	0 - 214	49.521.198,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6311	01/09/2021	0 - 102	33.521.895,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	6319	01/10/2021	0 - 102	25.080.142,00
310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA	6318	01/10/2021	0 - 100	2.667.200,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,	6308	01/09/2021	0 - 100	3.491.688,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,	6311	01/09/2021	3 - 103	583.773,00
370100 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,	6318	01/10/2021	0 - 100	1.377.370,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE	6308	01/09/2021	0 - 100	13.455.653,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE	6318	01/10/2021	0 - 100	37.676.420,00
389600 - AGENCIA TOCANTINENSE DE	6319	01/10/2021	3 - 103	1.092.369,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA	6308	01/09/2021	0 - 100	8.600.000,00
450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA	6318	01/10/2021	0 - 100	11.500.000,00
470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA	6311	01/09/2021	0 - 100	20.000.000,00
TOTAL				**370.189.967,00**

(4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Emitido em: 12/11/21 09:48

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**9.982.806.941,00**	**10.941.678.384,63**	**1.698.691.944,70**	**8.141.649.606,93**	**91,73**	**2.800.028.777,70**	**1.563.115.137,16**	**7.379.324.831,17**	**90,95**	**3.562.353.553,46**
01 - LEGISLATIVA	358.135.505,00	398.799.012,63	55.230.503,91	323.910.951,96	3,65	74.888.060,67	58.427.603,25	317.080.053,98	3,91	81.718.958,65
031 - ACAO LEGISLATIVA	224.030.305,00	233.483.201,63	33.725.963,56	216.767.407,95	2,44	16.715.793,68	37.206.660,72	213.773.323,12	2,63	19.709.878,51
032 - CONTROLE EXTERNO	8.279.197,00	9.514.602,00	784.242,91	1.278.547,82	0,01	8.236.054,18	280.336,54	698.992,65	0,01	8.815.609,35
122 - ADMINISTRACAO GERAL	114.479.534,00	135.084.667,00	16.681.593,69	87.880.279,81	0,99	47.204.387,19	17.418.871,87	86.399.938,63	1,06	48.684.728,37
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.219.300,00	5.842.373,00	1.098.125,51	4.811.602,25	0,05	1.030.770,75	549.563,18	3.343.955,87	0,04	2.498.417,13
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.426.620,00	1.426.620,00	58.925,44	250.937,27	0,00	1.175.682,73	72.997,44	160.099,07	0,00	1.266.520,93
131 - COMUNICACAO SOCIAL	5.700.549,00	13.447.549,00	2.881.652,80	12.922.176,86	0,15	525.372,14	2.899.173,50	12.703.744,64	0,16	743.804,36
02 - JUDICIARIA	701.725.424,00	768.493.547,00	109.061.834,82	573.372.673,24	6,46	195.120.873,76	111.176.006,90	532.951.699,45	6,57	235.541.847,55
061 - ACAO JUDICIARIA	261.132.879,00	298.255.192,00	41.626.940,35	198.658.570,27	2,24	99.596.621,73	38.753.921,37	183.962.479,25	2,27	114.292.712,75
122 - ADMINISTRACAO GERAL	412.611.221,00	416.474.031,00	61.391.555,80	348.328.613,56	3,92	68.145.417,44	68.082.325,56	334.282.878,06	4,12	82.191.152,94
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.736.795,00	19.686.795,00	641.021,70	16.193.925,92	0,18	3.492.869,08	2.190.202,57	9.793.217,54	0,12	9.893.577,46
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.260.179,00	4.590.179,00	1.137.653,59	3.259.694,38	0,04	1.330.484,62	1.079.072,14	2.081.671,38	0,03	2.508.507,62
131 - COMUNICACAO SOCIAL	2.273.350,00	1.373.350,00	218.334,16	772.818,58	0,01	600.531,42	86.269,58	259.452,69	0,00	1.113.897,31
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	4.711.000,00	28.114.000,00	4.046.329,22	6.159.050,53	0,07	21.954.949,47	984.215,68	2.572.000,53	0,03	25.541.999,47
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	342.694.652,00	385.396.809,00	51.562.916,53	273.645.602,05	3,08	111.751.206,95	51.440.351,15	254.814.171,27	3,14	130.582.637,73
061 - ACAO JUDICIARIA	28.090.000,00	43.165.142,00	0,00	60,00	0,00	43.165.082,00	0,00	60,00	0,00	43.165.082,00
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	24.676.219,00	25.210.575,00	2.150.150,24	20.166.952,45	0,23	5.043.622,55	3.818.197,47	13.726.953,27	0,17	11.483.621,73
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	263.810,00	7.210,00	3.210,00	3.357,42	0,00	3.852,58	0,00	147,42	0,00	7.062,58
122 - ADMINISTRACAO GERAL	272.558.473,00	300.457.302,00	49.106.561,41	243.485.056,89	2,74	56.972.245,11	46.348.998,12	234.532.239,19	2,89	65.925.062,81
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	14.555.764,00	14.396.908,00	243.331,46	9.004.420,22	0,10	5.392.487,78	1.240.076,24	5.640.213,81	0,07	8.756.694,19
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.955.940,00	1.963.683,00	52.324,06	889.674,06	0,01	1.074.008,94	15.434,06	847.684,06	0,01	1.115.998,94
131 - COMUNICACAO SOCIAL	594.446,00	195.989,00	7.339,36	96.081,01	0,00	99.907,99	17.645,26	66.873,52	0,00	129.115,48
04 - ADMINISTRACAO	865.395.988,00	867.826.887,00	111.563.265,47	533.758.165,06	6,01	334.068.721,94	75.116.816,98	460.079.373,80	5,67	407.747.513,20
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	160.477.066,00	143.971.894,00	3.328.419,09	10.112.822,95	0,11	133.859.071,05	1.385.692,47	3.587.105,28	0,04	140.384.788,72
122 - ADMINISTRACAO GERAL	565.790.046,00	573.218.583,00	51.720.803,85	435.631.499,14	4,91	137.587.083,86	53.310.322,04	415.289.676,68	5,12	157.928.906,32
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	8.100.000,00	10.162.000,00	1.703.399,09	5.089.749,87	0,06	5.072.250,13	2.033.492,33	4.786.376,33	0,06	5.375.623,67
124 - CONTROLE INTERNO	200.000,00	200.000,00	0,00	48.900,00	0,00	151.100,00	14.670,00	48.900,00	0,00	151.100,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	356.500,00	493.084,00	17.955,00	256.980,10	0,00	236.103,90	17.955,00	256.980,10	0,00	236.103,90
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	41.465.124,00	96.208.560,00	53.419.461,10	73.259.526,93	0,83	22.949.033,07	15.726.544,12	30.918.703,26	0,38	65.289.856,74
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.868.000,00	5.933.000,00	0,00	5.139.720,76	0,06	793.279,24	0,00	1.049.103,42	0,01	4.883.896,58
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.699.587,00	1.715.771,00	-93.553,95	199.640,63	0,00	1.516.130,37	65.860,35	154.230,63	0,00	1.561.540,37
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	65.179.665,00	12.400.000,00	0,00	0,00	0,00	12.400.000,00	0,00	0,00	0,00	12.400.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	50.000,00	50.215,00	12.976,50	43.011,75	0,00	7.203,25	12.976,50	43.011,75	0,00	7.203,25
607 - IRRIGACAO	16.935.000,00	23.198.780,00	1.453.804,79	3.976.312,93	0,04	19.222.467,07	2.549.304,17	3.945.286,35	0,05	19.253.493,65
663 - MINERACAO	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	1.123.538.028,00	1.092.446.507,00	148.125.522,45	797.820.807,13	8,99	294.625.699,87	153.906.307,22	767.968.609,40	9,47	324.477.897,60
061 - ACAO JUDICIARIA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	967.215.356,00	920.377.643,00	140.843.004,00	747.855.819,63	8,43	172.521.823,37	139.439.816,54	730.517.772,23	9,00	189.859.870,77
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	21.220.623,00	21.309.387,00	857.145,34	2.802.144,10	0,03	18.507.242,90	871.347,64	2.371.830,15	0,03	18.937.556,85
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	388.000,00	211.900,00	0,00	9.333,01	0,00	202.566,99	0,00	9.333,01	0,00	202.566,99
131 - COMUNICACAO SOCIAL	17.024.410,00	17.024.410,00	0,00	3.162.237,73	0,04	13.862.172,27	1.704.000,00	1.718.658,75	0,02	15.305.751,25
181 - POLICIAMENTO	100.654.723,00	109.035.307,00	5.284.808,73	35.198.706,50	0,40	73.836.600,50	10.151.182,07	27.649.277,38	0,34	81.386.029,62
182 - DEFESA CIVIL	10.735.000,00	13.659.426,00	336.840,04	5.786.740,85	0,07	7.872.685,15	1.219.191,82	2.982.827,76	0,04	10.676.598,24
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	6.267.916,00	10.796.434,00	803.724,34	3.005.825,31	0,03	7.790.608,69	520.769,15	2.718.910,12	0,03	8.077.523,88
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	34.639.616,00	109.737.419,00	18.952.988,32	66.136.350,64	0,75	43.601.068,36	16.332.610,21	56.468.707,67	0,70	53.268.711,33
122 - ADMINISTRACAO GERAL	26.837.616,00	27.095.589,00	4.821.541,56	23.145.351,78	0,26	3.950.237,22	4.694.452,79	22.570.860,16	0,28	4.524.728,84
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	596.000,00	316.599,00	0,00	0,00	0,00	316.599,00	0,00	0,00	0,00	316.599,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.915.000,00	78.887.501,00	14.124.993,76	41.970.220,56	0,47	36.917.280,44	11.424.454,82	32.877.069,21	0,41	46.010.431,79
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.231.000,00	3.377.730,00	6.453,00	1.020.778,30	0,01	2.356.951,70	213.702,60	1.020.778,30	0,01	2.356.951,70
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.441.800.360,00	1.436.086.360,00	254.182.570,83	1.215.361.042,58	13,69	220.725.317,42	254.993.890,65	1.213.493.428,01	14,96	222.592.931,99

Continua (1/4)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
061 - ACAO JUDICIARIA	8.000.000,00	8.000.000,00	15.655,63	6.997.834,02	0,08	1.002.165,98	15.655,63	6.997.834,02	0,09	1.002.165,98
122 - ADMINISTRACAO GERAL	18.342.341,00	18.342.341,00	1.949.152,57	10.299.267,47	0,12	8.043.073,53	2.065.172,12	8.916.218,03	0,11	9.426.122,97
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.875.380,00	8.875.380,00	71.015,39	1.755.211,62	0,02	7.120.168,38	734.315,66	1.291.780,94	0,02	7.583.599,06
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	406.850,00	406.850,00	2.004,75	23.781,19	0,00	383.068,81	2.004,75	2.646,75	0,00	404.203,25
131 - COMUNICACAO SOCIAL	382.300,00	382.300,00	0,00	0,00	0,00	382.300,00	0,00	0,00	0,00	382.300,00
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.405.793.489,00	1.400.079.489,00	252.144.742,49	1.196.284.948,28	13,48	203.794.540,72	252.176.742,49	1.196.284.948,27	14,74	203.794.540,73
10 - SAUDE	2.019.809.625,00	2.329.279.261,00	323.244.164,03	1.848.278.762,97	20,82	481.000.498,03	351.212.381,25	1.679.410.405,48	20,70	649.868.855,52
122 - ADMINISTRACAO GERAL	910.750.000,00	918.045.432,00	154.395.327,11	811.651.129,55	9,14	106.394.302,45	153.573.584,37	807.596.591,82	9,95	110.448.840,18
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	400.000,00	400.000,00	15.333,33	75.333,33	0,00	324.666,67	504,00	2.598,75	0,00	397.401,25
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.505.000,00	3.663.768,00	758.561,60	3.543.141,24	0,04	120.626,76	767.118,60	3.193.279,99	0,04	470.488,01
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	822.000,00	826.000,00	246.699,67	448.321,55	0,01	377.678,45	72.114,34	83.031,26	0,00	742.968,74
242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	9.930.000,00	10.431.894,00	387.389,68	4.039.398,64	0,05	6.392.495,36	347.317,00	2.453.584,55	0,03	7.978.309,45
301 - ATENCAO BASICA	6.771.500,00	7.883.472,00	1.862.478,83	2.669.490,71	0,03	5.213.981,29	320.000,00	426.313,07	0,01	7.457.158,93
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.042.248.125,00	1.326.653.649,00	160.408.165,33	992.242.529,47	11,18	334.411.119,53	190.544.101,72	843.197.687,61	10,39	483.455.961,39
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	20.293.000,00	19.530.736,00	2.484.085,90	14.506.102,22	0,16	5.024.633,78	2.005.848,56	8.749.070,27	0,11	10.781.665,73
304 - VIGILANCIA SANITARIA	884.000,00	1.808.500,00	21.466,67	506.247,66	0,01	1.302.252,34	21.336,75	327.269,99	0,00	1.481.230,01
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	19.436.000,00	33.701.673,00	1.887.864,21	13.210.555,10	0,15	20.491.117,90	2.536.961,93	9.876.520,46	0,12	23.825.152,54
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	720.000,00	626.534,00	0,00	570.000,00	0,01	56.534,00	8.780,25	21.930,00	0,00	604.604,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.050.000,00	5.707.603,00	776.791,70	4.816.513,50	0,05	891.089,50	1.014.713,73	3.482.527,71	0,04	2.225.075,29
11 - TRABALHO	6.545.596,00	28.191.428,00	3.078.693,71	3.305.571,67	0,04	24.885.856,33	3.078.693,71	3.305.571,67	0,04	24.885.856,33
332 - RELACOES DE TRABALHO	2.900.596,00	3.383.657,00	3.078.693,71	3.078.693,71	0,03	304.963,29	3.078.693,71	3.078.693,71	0,04	304.963,29
333 - EMPREGABILIDADE	2.085.000,00	23.247.771,00	0,00	0,00	0,00	23.247.771,00	0,00	0,00	0,00	23.247.771,00
334 - FOMENTO AO TRABALHO	1.560.000,00	1.560.000,00	0,00	226.877,96	0,00	1.333.122,04	0,00	226.877,96	0,00	1.333.122,04
12 - EDUCACAO	1.325.119.475,00	1.581.029.093,00	333.862.131,43	1.220.939.729,68	13,76	360.089.363,32	278.874.861,18	1.017.905.129,37	12,55	563.123.963,63
122 - ADMINISTRACAO GERAL	75.701.682,00	141.181.127,00	6.244.039,80	96.415.494,79	1,09	44.765.632,21	18.629.809,86	81.761.064,64	1,01	59.420.062,36
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	34.366.673,00	47.330.242,00	12.717.849,30	35.737.549,29	0,40	11.592.692,71	7.439.139,72	23.859.770,41	0,29	23.470.471,59
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	618.101,00	318.101,00	0,00	0,00	0,00	318.101,00	0,00	0,00	0,00	318.101,00
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	48.087.343,00	35.638.549,00	5.919.175,85	20.530.344,90	0,23	15.108.204,10	5.914.363,85	20.525.532,90	0,25	15.113.016,10
363 - ENSINO PROFISSIONAL	8.228.000,00	7.490.290,00	102.072,39	827.703,63	0,01	6.662.586,37	128.931,61	637.806,85	0,01	6.852.483,15
364 - ENSINO SUPERIOR	2.585.000,00	4.921.215,00	838.684,36	1.915.614,93	0,02	3.005.600,07	954.786,84	1.797.742,89	0,02	3.123.472,11
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
368 - EDUCACAO BASICA	1.154.372.676,00	1.339.772.556,00	308.040.309,73	1.062.611.199,78	11,97	277.161.356,22	245.807.829,30	886.421.389,32	10,93	453.351.166,68
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	3.227.013,00	0,00	2.901.822,36	0,03	325.190,64	0,00	2.901.822,36	0,04	325.190,64
13 - CULTURA	28.305.775,00	22.363.466,00	2.510.467,63	3.463.023,13	0,04	18.900.442,87	2.809.924,63	3.396.242,54	0,04	18.967.223,46
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	490.000,00	1.545.000,00	-3.959,75	52.142,50	0,00	1.492.857,50	16.666,25	52.131,72	0,00	1.492.868,28
392 - DIFUSAO CULTURAL	27.815.775,00	20.818.466,00	2.514.427,38	3.410.880,63	0,04	17.407.585,37	2.793.258,38	3.344.110,82	0,04	17.474.355,18
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	185.631.734,00	199.340.147,00	28.380.717,93	175.413.386,77	1,98	23.926.760,23	27.898.676,92	174.436.086,88	2,15	24.904.060,12
122 - ADMINISTRACAO GERAL	133.994.541,00	103.510.937,00	19.292.224,87	96.681.947,41	1,09	6.828.989,59	19.196.943,80	96.492.403,20	1,19	7.018.533,80
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	818.000,00	718.000,00	0,00	0,00	0,00	718.000,00	0,00	0,00	0,00	718.000,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	38.809.860,00	81.152.144,00	7.614.121,76	73.298.695,62	0,83	7.853.448,38	7.614.121,76	73.298.695,62	0,90	7.853.448,38
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	12.009.333,00	13.959.066,00	1.474.371,30	5.432.743,74	0,06	8.526.322,26	1.087.611,36	4.644.988,06	0,06	9.314.077,94
15 - URBANISMO	13.210.536,00	10.937.307,00	1.064.042,67	6.272.798,50	0,07	4.664.508,50	253.708,76	5.362.464,58	0,07	5.574.842,42
452 - SERVICOS URBANOS	13.210.536,00	10.937.307,00	1.064.042,67	6.272.798,50	0,07	4.664.508,50	253.708,76	5.362.464,58	0,07	5.574.842,42
16 - HABITACAO	18.710.391,00	26.234.004,00	2.160.468,20	4.737.347,36	0,05	21.496.656,64	17.773,72	2.055.426,28	0,03	24.178.577,72
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	3.000.000,00	3.000.000,00	196.514,62	200.295,90	0,00	2.799.704,10	-3.781,28	0,00	0,00	3.000.000,00
482 - HABITACAO URBANA	15.710.391,00	23.234.004,00	1.963.953,58	4.537.051,46	0,05	18.696.952,54	21.555,00	2.055.426,28	0,03	21.178.577,72
17 - SANEAMENTO	62.711.314,00	62.950.536,00	4.802.362,97	20.242.212,95	0,23	42.708.323,05	4.215.245,20	19.089.899,62	0,24	43.860.636,38
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.305.497,00	12.239.497,00	2.169.173,94	9.975.839,46	0,11	2.263.657,54	1.902.598,17	9.555.180,65	0,12	2.684.316,35
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	14.044.600,00	14.745.950,00	99.898,70	381.123,05	0,00	14.364.826,95	99.898,70	381.123,05	0,00	14.364.826,95
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	37.361.217,00	35.965.089,00	2.533.290,33	9.885.250,44	0,11	26.079.838,56	2.212.748,33	9.153.595,92	0,11	26.811.493,08
18 - GESTAO AMBIENTAL	58.819.719,00	66.066.865,00	9.447.803,76	39.679.138,96	0,45	26.387.726,04	7.519.232,75	36.069.255,28	0,44	29.997.609,72
122 - ADMINISTRACAO GERAL	36.031.883,00	35.721.701,00	6.025.420,04	30.941.859,73	0,35	4.779.841,27	6.245.075,14	30.509.186,96	0,38	5.212.514,04
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380.000,00	467.415,00	60.365,51	401.013,71	0,00	66.401,29	103.557,07	374.075,90	0,00	93.339,10
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	15.000,00	0,00	6.754,50	0,00	8.245,50	0,00	6.754,50	0,00	8.245,50
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	16.204.300,00	19.968.795,00	1.071.520,93	4.725.691,93	0,05	15.243.103,07	740.566,03	3.548.168,34	0,04	16.420.626,66
544 - RECURSOS HIDRICOS	6.163.536,00	9.893.954,00	2.290.497,28	3.603.819,09	0,04	6.290.134,91	430.034,51	1.631.069,58	0,02	8.262.884,42
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	16.359.208,00	17.732.433,00	371.978,81	1.673.722,34	0,02	16.058.710,66	407.745,86	1.550.177,64	0,02	16.182.255,36
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.145.233,00	1.341.725,00	246.355,59	1.165.426,07	0,01	176.298,93	214.861,11	1.076.930,59	0,01	264.794,41
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00	7.900,00	0,00	5.844,72	0,00	2.055,28	916,40	916,40	0,00	6.983,60
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	11.793.559,00	12.964.392,00	125.623,22	502.451,55	0,01	12.461.940,45	191.968,35	472.330,65	0,01	12.492.061,35
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	3.418.416,00	3.418.416,00	0,00	0,00	0,00	3.418.416,00	0,00	0,00	0,00	3.418.416,00
20 - AGRICULTURA	215.236.466,00	225.030.792,00	44.403.404,52	167.826.990,60	1,89	57.203.801,40	36.262.918,42	148.503.248,40	1,83	76.527.543,60

Continua (2/4)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	142.163.311,00	132.796.662,00	24.233.832,61	109.214.326,15	1,23	23.582.335,85	24.608.363,09	108.383.624,17	1,34	24.413.037,83
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.073.128,00	3.073.128,00	162.922,48	1.095.366,22	0,01	1.977.761,78	167.786,72	960.064,50	0,01	2.113.063,50
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	118.000,00	108.000,00	7.332,75	14.393,25	0,00	93.606,75	7.332,75	14.393,25	0,00	93.606,75
545 - METEOROLOGIA	27.000,00	27.000,00	0,00	242,25	0,00	26.757,75	0,00	242,25	0,00	26.757,75
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	8.067.700,00	6.462.859,00	117.991,02	244.661,99	0,00	6.218.197,01	44.862,99	154.249,39	0,00	6.308.609,61
605 - ABASTECIMENTO	1.250.000,00	981.500,00	12.123,10	20.071,10	0,00	961.428,90	10.798,42	18.172,02	0,00	963.327,98
606 - EXTENSAO RURAL	39.126.108,00	39.724.627,00	6.593.736,97	36.385.689,35	0,41	3.338.937,65	9.883.766,81	34.586.202,69	0,43	5.138.424,31
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	4.654.000,00	12.744.456,00	1.141.786,62	3.442.910,46	0,04	9.301.545,54	922.401,21	1.777.639,19	0,02	10.966.816,81
609 - DEFESA AGROPECUARIA	6.394.219,00	6.499.219,00	99.735,25	253.602,21	0,00	6.245.616,79	45.198,89	167.117,25	0,00	6.332.101,75
631 - REFORMA AGRARIA	10.363.000,00	22.613.341,00	12.033.943,72	17.155.727,62	0,19	5.457.613,38	572.407,54	2.441.543,69	0,03	20.171.797,31
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	9.345.017,00	8.625.017,00	765.650,81	3.820.361,86	0,04	4.804.655,14	755.441,29	3.783.531,84	0,05	4.841.485,16
122 - ADMINISTRACAO GERAL	8.992.137,00	8.257.137,00	741.859,35	3.682.171,23	0,04	4.574.965,77	731.649,83	3.645.341,21	0,04	4.611.795,79
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	99.000,00	114.000,00	16.112,21	84.419,35	0,00	29.580,65	16.112,21	84.419,35	0,00	29.580,65
631 - REFORMA AGRARIA	253.880,00	253.880,00	7.679,25	53.771,28	0,00	200.108,72	7.679,25	53.771,28	0,00	200.108,72
22 - INDUSTRIA	36.466.187,00	24.968.187,00	29.975,00	176.958,73	0,00	24.791.228,27	33.433,25	94.499,88	0,00	24.873.687,12
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	16.975.082,00	10.477.082,00	16.457,00	96.227,99	0,00	10.380.854,01	17.240,00	40.270,13	0,00	10.436.811,87
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	9.238.000,00	4.238.000,00	0,00	7.205,33	0,00	4.230.794,67	0,00	0,00	0,00	4.238.000,00
663 - MINERACAO	195.000,00	195.000,00	5.494,50	15.116,75	0,00	179.883,25	5.494,50	15.116,75	0,00	179.883,25
691 - PROMOCAO COMERCIAL	9.400.327,00	9.400.327,00	8.023,50	58.408,66	0,00	9.341.918,34	10.698,75	39.113,00	0,00	9.361.214,00
693 - COMERCIO EXTERIOR	657.778,00	657.778,00	0,00	0,00	0,00	657.778,00	0,00	0,00	0,00	657.778,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	22.088.312,00	41.318.365,00	11.813.794,04	23.070.436,38	0,26	18.247.828,62	-1.791.769,29	8.196.861,61	0,10	33.121.403,39
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.186.312,00	9.199.229,00	1.110.763,10	5.547.901,66	0,06	3.651.227,34	1.131.996,64	5.456.238,59	0,07	3.742.890,41
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	540.000,00	745.000,00	34.077,82	192.181,19	0,00	552.818,81	115.439,06	187.234,45	0,00	557.765,55
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	95.000,00	95.000,00	1.597,50	11.807,25	0,00	83.192,75	1.597,50	11.807,25	0,00	83.192,75
665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	1.580.000,00	1.557.183,00	37.743,75	100.563,75	0,00	1.456.619,25	37.743,75	100.563,75	0,00	1.456.619,25
691 - PROMOCAO COMERCIAL	2.239.000,00	2.144.000,00	156.374,00	590.355,11	0,01	1.553.644,89	44.844,50	441.649,11	0,01	1.702.350,89
694 - SERVICOS FINANCEIROS	500.000,00	16.500.000,00	9.993.725,61	16.016.952,41	0,18	483.047,59	-3.574.570,00	1.448.656,80	0,02	15.051.343,20
695 - TURISMO	7.900.000,00	11.029.953,00	479.512,26	610.675,01	0,01	10.419.277,99	451.179,26	550.711,66	0,01	10.479.241,34
24 - COMUNICACAO	9.119.932,00	57.756.799,00	6.574.365,34	46.283.102,26	0,52	11.473.696,74	7.780.612,75	28.283.017,28	0,35	29.473.781,72
122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.431.120,00	7.566.925,00	1.050.481,97	5.666.267,82	0,06	1.900.657,18	1.098.365,44	5.387.507,70	0,07	2.179.417,30
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	345.000,00	345.000,00	0,00	106.824,23	0,00	238.175,77	20.164,89	78.851,27	0,00	266.148,73
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.565.500,00	49.559.885,00	5.511.284,00	40.448.717,17	0,46	9.111.167,83	6.649.483,05	22.776.215,27	0,28	26.783.669,73
722 - TELECOMUNICACOES	678.312,00	184.989,00	12.599,37	61.293,04	0,00	123.695,96	12.599,37	40.843,04	0,00	144.145,96
25 - ENERGIA	4.761.000,00	3.533.275,00	254.979,02	1.113.116,26	0,01	2.420.158,74	0,00	117.390,44	0,00	3.415.884,56
752 - ENERGIA ELETRICA	4.761.000,00	3.533.275,00	254.979,02	1.113.116,26	0,01	2.420.158,74	0,00	117.390,44	0,00	3.415.884,56
26 - TRANSPORTE	541.722.120,00	740.372.583,00	115.773.754,07	396.738.674,05	4,47	343.633.908,95	64.227.883,85	255.359.717,99	3,15	485.012.865,01
122 - ADMINISTRACAO GERAL	54.043.840,00	132.562.719,00	54.846.817,40	124.310.959,61	1,40	8.251.759,39	16.837.186,44	71.953.662,84	0,89	60.609.056,16
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	185.000,00	2.014.235,00	1.957.894,40	1.957.894,40	0,02	56.340,60	0,00	0,00	0,00	2.014.235,00
781 - TRANSPORTE AEREO	2.128.529,00	1.899.446,00	278.288,01	297.559,13	0,00	1.601.886,87	80.000,00	99.271,12	0,00	1.800.174,88
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	485.364.751,00	603.896.183,00	58.690.754,26	270.172.260,91	3,04	333.723.922,09	47.310.697,41	183.306.784,03	2,26	420.589.398,97
27 - DESPORTO E LAZER	7.274.436,00	25.985.309,00	1.966.087,87	3.837.553,33	0,04	22.147.755,67	1.198.467,87	2.121.583,41	0,03	23.863.725,59
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	733.750,00	265.000,00	0,00	113.275,00	0,00	151.725,00	113.275,00	113.275,00	0,00	151.725,00
812 - DESPORTO COMUNITARIO	5.860.686,00	25.365.809,00	1.966.087,87	3.724.278,33	0,04	21.641.530,67	1.085.192,87	2.008.308,41	0,02	23.357.500,59
813 - LAZER	680.000,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	395.911.544,00	399.015.105,00	59.507.500,56	390.771.126,47	4,40	8.243.978,53	56.966.318,68	387.428.277,40	4,78	11.586.827,60
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	209.362.465,00	149.334.626,00	16.011.324,83	146.477.448,31	1,65	2.857.177,69	16.011.324,83	146.474.879,53	1,81	2.859.746,47
844 - SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	141.072.357,00	155.803.357,00	23.187.580,00	150.965.710,29	1,70	4.837.646,71	23.187.580,00	150.965.710,29	1,86	4.837.646,71
845 - OUTRAS TRANSFERENCIAS	45.476.722,00	93.877.122,00	20.308.595,73	93.327.967,87	1,05	549.154,13	17.767.413,85	89.987.687,58	1,11	3.889.434,42
99 - RESERVA	137.728.981,00	12.161.971,00	0,00	0,00	0,00	12.161.971,00	0,00	0,00	0,00	12.161.971,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	137.728.981,00	12.161.971,00	0,00	0,00	0,00	12.161.971,00	0,00	0,00	0,00	12.161.971,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**711.782.492,00**	**847.307.054,37**	**140.549.796,82**	**734.257.345,29**	**8,27**	**113.049.709,08**	**140.909.902,25**	**734.257.345,29**	**9,05**	**113.049.709,08**
TOTAL (III) = (I + II)	**10.694.589.433,00**	**11.788.985.439,00**	**1.839.241.741,52**	**8.875.906.952,22**	**100,00**	**2.913.078.486,78**	**1.704.025.039,41**	**8.113.582.176,46**	**100,00**	**3.675.403.262,54**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	**711.782.492,00**	**847.307.054,37**	**140.549.796,82**	**734.257.345,29**	**8,27**	**113.049.709,08**	**140.909.902,25**	**734.257.345,29**	**9,05**	**113.049.709,08**
01 - LEGISLATIVA	24.548.982,00	33.558.935,37	4.994.434,37	31.771.282,92	0,36	1.787.652,45	4.994.434,37	31.771.282,92	0,39	1.787.652,45
031 - ACAO LEGISLATIVA	13.169.528,00	22.179.481,37	3.023.474,34	21.910.568,87	0,25	268.912,50	3.023.474,34	21.910.568,87	0,27	268.912,50

Continua (3/4)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	11.379.454,00	11.379.454,00	1.970.960,03	9.860.714,05	0,11	1.518.739,95	1.970.960,03	9.860.714,05	0,12	1.518.739,95
02 - JUDICIARIA	58.172.186,00	58.682.063,00	9.103.953,55	45.257.566,53	0,51	13.424.496,47	9.103.953,55	45.257.566,53	0,56	13.424.496,47
061 - ACAO JUDICIARIA	400.000,00	909.877,00	254.614,01	896.331,26	0,01	13.545,74	254.614,01	896.331,26	0,01	13.545,74
122 - ADMINISTRACAO GERAL	57.772.186,00	57.772.186,00	8.849.339,54	44.361.235,27	0,50	13.410.950,73	8.849.339,54	44.361.235,27	0,55	13.410.950,73
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	35.324.540,00	35.374.540,00	6.194.674,31	30.776.098,38	0,35	4.598.441,62	6.194.674,31	30.776.098,38	0,38	4.598.441,62
122 - ADMINISTRACAO GERAL	35.324.540,00	35.374.540,00	6.194.674,31	30.776.098,38	0,35	4.598.441,62	6.194.674,31	30.776.098,38	0,38	4.598.441,62
04 - ADMINISTRACAO	46.517.338,00	52.996.564,00	4.417.000,60	51.800.701,21	0,58	1.195.862,79	4.417.000,60	51.800.701,21	0,64	1.195.862,79
122 - ADMINISTRACAO GERAL	46.517.338,00	52.996.564,00	4.417.000,60	51.800.701,21	0,58	1.195.862,79	4.417.000,60	51.800.701,21	0,64	1.195.862,79
06 - SEGURANCA PUBLICA	105.263.712,00	166.374.440,00	11.503.531,86	84.047.501,70	0,95	82.326.938,30	11.863.637,29	84.047.501,70	1,04	82.326.938,30
122 - ADMINISTRACAO GERAL	105.263.712,00	162.374.440,00	10.503.531,86	83.047.501,70	0,94	79.326.938,30	10.863.637,29	83.047.501,70	1,02	79.326.938,30
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	0,00	4.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,01	3.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,01	3.000.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	4.420.000,00	4.245.778,00	793.172,03	4.245.775,66	0,05	2,34	793.172,03	4.245.775,66	0,05	2,34
122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.420.000,00	4.245.778,00	793.172,03	4.245.775,66	0,05	2,34	793.172,03	4.245.775,66	0,05	2,34
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.339.000,00	8.688.050,00	7.563.347,45	8.487.793,13	0,10	200.256,87	7.563.347,45	8.487.793,13	0,10	200.256,87
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.339.000,00	1.339.000,00	214.714,70	1.139.160,38	0,01	199.839,62	214.714,70	1.139.160,38	0,01	199.839,62
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	7.349.050,00	7.348.632,75	7.348.632,75	0,08	417,25	7.348.632,75	7.348.632,75	0,09	417,25
10 - SAUDE	105.250.020,00	97.936.735,00	16.920.322,16	94.288.957,15	1,06	3.647.777,85	16.920.322,16	94.288.957,15	1,16	3.647.777,85
122 - ADMINISTRACAO GERAL	105.000.000,00	97.936.715,00	16.920.322,16	94.288.957,15	1,06	3.647.757,85	16.920.322,16	94.288.957,15	1,16	3.647.757,85
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.020,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - EDUCACAO	157.445.263,00	121.703.263,00	28.572.404,36	119.218.623,44	1,34	2.484.639,56	28.572.404,36	119.218.623,44	1,47	2.484.639,56
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.943.209,00	2.343.209,00	444.897,13	2.315.120,38	0,03	28.088,62	444.897,13	2.315.120,38	0,03	28.088,62
368 - EDUCACAO BASICA	155.502.054,00	119.360.054,00	28.127.507,23	116.903.503,06	1,32	2.456.550,94	28.127.507,23	116.903.503,06	1,44	2.456.550,94
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	2.490.903,00	17.510.903,00	3.113.868,85	15.693.719,78	0,18	1.817.183,22	3.113.868,85	15.693.719,78	0,19	1.817.183,22
122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.490.903,00	17.510.903,00	3.113.868,85	15.693.719,78	0,18	1.817.183,22	3.113.868,85	15.693.719,78	0,19	1.817.183,22
17 - SANEAMENTO	311.103,00	283.103,00	48.682,48	233.065,75	0,00	50.037,25	48.682,48	233.065,75	0,00	50.037,25
122 - ADMINISTRACAO GERAL	311.103,00	283.103,00	48.682,48	233.065,75	0,00	50.037,25	48.682,48	233.065,75	0,00	50.037,25
18 - GESTAO AMBIENTAL	5.070.605,00	5.910.465,00	978.311,21	5.205.805,84	0,06	704.659,16	978.311,21	5.205.805,84	0,06	704.659,16
122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.070.605,00	5.910.465,00	978.311,21	5.205.805,84	0,06	704.659,16	978.311,21	5.205.805,84	0,06	704.659,16
544 - RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	42.000,00	60.045,00	12.242,11	60.044,09	0,00	0,91	12.242,11	60.044,09	0,00	0,91
122 - ADMINISTRACAO GERAL	42.000,00	60.045,00	12.242,11	60.044,09	0,00	0,91	12.242,11	60.044,09	0,00	0,91
20 - AGRICULTURA	13.648.000,00	25.721.145,00	4.618.339,85	25.488.849,43	0,29	232.295,57	4.618.339,85	25.488.849,43	0,31	232.295,57
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.648.000,00	18.151.685,00	3.441.333,79	17.925.405,18	0,20	226.279,82	3.441.333,79	17.925.405,18	0,22	226.279,82
606 - EXTENSAO RURAL	4.000.000,00	7.569.460,00	1.177.006,06	7.563.444,25	0,09	6.015,75	1.177.006,06	7.563.444,25	0,09	6.015,75
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	720.000,00	95.800,48	477.703,96	0,01	242.296,04	95.800,48	477.703,96	0,01	242.296,04
122 - ADMINISTRACAO GERAL	0,00	720.000,00	95.800,48	477.703,96	0,01	242.296,04	95.800,48	477.703,96	0,01	242.296,04
23 - COMERCIO E SERVICOS	835.000,00	835.000,00	132.581,52	670.397,46	0,01	164.602,54	132.581,52	670.397,46	0,01	164.602,54
122 - ADMINISTRACAO GERAL	835.000,00	835.000,00	132.581,52	670.397,46	0,01	164.602,54	132.581,52	670.397,46	0,01	164.602,54
24 - COMUNICACAO	850.000,00	816.868,00	90.075,16	682.783,42	0,01	134.084,58	90.075,16	682.783,42	0,01	134.084,58
122 - ADMINISTRACAO GERAL	850.000,00	816.868,00	90.075,16	682.783,42	0,01	134.084,58	90.075,16	682.783,42	0,01	134.084,58
26 - TRANSPORTE	4.450.000,00	4.788.478,00	1.194.631,88	4.787.306,66	0,05	1.171,34	1.194.631,88	4.787.306,66	0,06	1.171,34
122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.450.000,00	4.788.478,00	1.194.631,88	4.787.306,66	0,05	1.171,34	1.194.631,88	4.787.306,66	0,06	1.171,34
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	145.803.840,00	211.100.679,00	40.202.422,59	211.063.368,78	2,38	37.310,22	40.202.422,59	211.063.368,78	2,60	37.310,22
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	145.803.840,00	211.100.679,00	40.202.422,59	211.063.368,78	2,38	37.310,22	40.202.422,59	211.063.368,78	2,60	37.310,22

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

Emitido em: 12/11/21 09:15

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	nov/2020	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.011.014.557,70**	**1.301.351.472,29**	**1.010.693.068,45**	**1.145.835.199,63**	**955.179.307,43**	**984.030.194,90**	**1.087.473.403,75**	**1.084.028.764,24**	**994.686.988,15**	**1.151.113.735,64**	**1.036.918.807,58**	**1.234.118.506,40**	**12.996.444.006,16**	**11.181.985.978,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.343.548,87	499.420.716,11	425.879.123,53	372.909.832,69	379.946.114,49	391.427.853,72	407.133.233,79	420.405.424,90	441.910.414,71	476.776.985,73	489.860.536,19	583.503.536,73	5.340.517.321,46	4.370.079.672,00
ICMS	335.920.287,02	337.681.935,91	330.550.400,98	277.993.988,46	290.749.839,82	302.410.430,38	316.958.365,84	320.440.943,10	341.458.342,93	370.475.081,16	375.635.857,51	375.576.185,57	3.975.851.658,68	3.196.777.490,00
IPVA	23.976.715,08	21.157.664,51	39.496.137,37	15.095.093,77	15.288.443,07	13.073.563,39	14.548.897,84	16.221.871,16	18.108.429,74	20.765.713,42	30.468.584,64	115.694.313,80	343.895.427,79	284.520.596,00
ITCD	3.363.022,33	5.611.129,00	1.945.890,61	2.258.109,82	7.708.323,60	2.459.872,85	4.724.548,94	5.515.656,67	8.058.680,52	4.840.706,72	4.874.411,74	3.705.305,68	55.065.658,48	23.955.312,00
IRRF	68.053.504,46	115.237.634,64	35.521.593,55	60.955.283,72	52.296.425,68	56.223.686,59	53.046.353,50	58.328.384,10	55.608.437,72	60.219.067,57	56.662.809,16	52.677.041,36	724.830.222,05	664.035.529,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.030.019,98	19.732.352,05	18.365.101,02	16.607.356,92	13.903.082,32	17.260.300,51	17.855.067,67	19.898.569,87	18.676.523,80	20.476.416,86	22.218.873,14	35.850.690,32	240.874.354,46	200.790.745,00
Contribuições	44.994.210,36	118.223.945,38	21.887.171,18	67.074.530,00	60.896.366,09	70.429.949,44	53.915.783,61	50.720.658,83	54.766.137,55	62.735.189,00	47.627.655,42	58.282.808,76	711.554.405,62	646.816.850,00
Receita Patrimonial	2.545.481,41	2.845.034,71	2.849.409,57	2.578.275,85	13.969.967,91	4.989.405,86	6.309.038,59	8.440.182,85	18.949.787,83	34.746.424,71	10.911.245,97	17.476.751,86	126.611.007,12	29.081.452,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.533.827,52	1.831.026,29	1.746.993,69	1.852.362,47	3.226.102,69	4.189.191,73	5.655.925,00	7.571.759,40	8.967.490,60	11.337.123,03	9.817.989,15	12.778.683,99	70.508.475,56	15.852.329,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.011.653,89	1.014.008,42	1.102.415,88	725.913,38	10.743.865,22	800.214,13	653.113,59	868.423,45	9.982.297,23	23.409.301,68	1.093.256,82	4.698.067,87	56.102.531,56	13.229.123,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.741.082,13	3.040.592,13	4.211.604,62	4.209.678,89	3.520.727,21	2.826.412,31	2.891.830,36	2.741.335,73	2.657.150,18	3.590.087,40	4.873.633,39	3.246.939,18	40.551.073,53	51.971.072,00
Transferências Correntes	508.087.296,61	613.615.153,90	552.340.587,29	697.219.976,26	492.973.113,99	511.169.454,94	613.705.372,81	572.860.778,85	473.563.719,44	569.342.740,83	478.233.493,39	558.104.486,18	6.641.216.174,49	5.953.516.962,00
Cota-Parte do FPE	391.027.098,97	405.563.224,18	445.736.930,89	560.227.877,17	382.280.413,59	399.644.930,85	484.825.346,82	413.050.042,77	354.412.855,94	439.335.630,38	348.545.527,04	389.286.268,95	5.013.936.147,55	4.417.283.776,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.191,00
Transferências da LC 61/1989	583.829,25	614.037,02	981.717,51	803.046,05	953.556,81	956.373,00	924.388,71	847.956,80	979.390,50	823.584,33	979.933,50	1.008.661,00	10.456.474,48	5.115.541,00
Transferências do FUNDEB	82.653.313,69	105.448.051,99	59.631.500,90	99.275.478,62	73.136.183,94	77.167.218,46	92.715.397,44	81.144.970,05	74.779.002,14	88.178.691,75	78.939.854,77	122.125.098,61	1.035.194.762,36	876.921.439,00
Outras Transferências Correntes	33.823.054,70	101.989.840,71	45.990.437,99	36.913.574,42	36.602.959,65	33.400.932,63	35.240.239,84	77.817.809,23	43.392.470,86	41.004.834,37	49.768.178,08	45.684.457,62	581.628.790,10	652.978.015,00
Outras Receitas Correntes	1.302.938,32	64.206.030,06	3.525.172,26	1.842.905,94	3.873.017,74	3.187.118,63	3.518.144,59	28.860.383,08	2.839.778,44	3.922.307,97	5.412.243,22	13.503.983,69	135.994.023,94	130.519.970,00
DEDUÇÕES (II)	**255.044.095,94**	**307.259.173,39**	**251.322.989,97**	**288.537.275,81**	**248.078.113,21**	**253.627.095,01**	**269.677.100,53**	**257.407.132,17**	**256.427.275,85**	**285.661.157,02**	**274.849.805,68**	**338.077.002,72**	**3.285.968.217,30**	**2.723.017.160,00**
Transferências Constitucionais e legais	94.474.076,29	93.467.199,24	101.426.344,30	75.617.244,21	79.289.728,37	81.427.868,87	85.308.830,25	86.873.296,14	93.680.659,00	101.302.874,35	107.502.002,85	151.046.075,32	1.151.416.199,19	926.596.650,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	28.160.572,06	78.360.054,91	6.161.567,32	55.771.434,36	44.833.672,65	44.223.479,24	36.509.238,61	36.200.196,74	36.486.111,56	36.966.546,17	36.747.336,29	39.548.556,12	479.968.766,03	452.021.242,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	330.299,72	0,00	180.375,34	996.740,45	416.919,17	470.229,31	524.853,84	493.340,01	278.372,47	404.163,93	0,00	452.090,26	4.547.384,50	6.500.000,00
Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	132.079.147,87	135.431.919,24	143.554.703,01	156.151.856,79	123.537.793,02	127.505.517,59	147.334.177,83	133.840.299,28	125.982.132,82	146.987.572,57	130.600.466,54	147.030.281,02	1.650.035.867,58	1.337.899.268,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**755.970.461,76**	**994.092.298,90**	**759.370.078,48**	**857.297.923,82**	**707.101.194,22**	**730.403.099,89**	**817.796.303,22**	**826.621.632,07**	**738.259.712,30**	**865.452.578,62**	**762.069.001,90**	**896.041.503,68**	**9.710.475.788,86**	**8.458.968.818,00**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º. da CF) (IV)	**1.870.000,00**	**425.600,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**304.316,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.599.916,74**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**754.100.461,76**	**993.666.698,37**	**759.370.078,48**	**857.297.923,82**	**707.101.194,22**	**730.403.099,89**	**817.796.303,22**	**826.317.315,86**	**738.259.712,30**	**865.452.578,62**	**762.069.001,90**	**896.041.503,68**	**9.707.875.872,12**	**8.458.968.818,00**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16. da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**754.100.461,76**	**993.666.698,37**	**759.370.078,48**	**857.297.923,82**	**707.101.194,22**	**730.403.099,89**	**817.796.303,22**	**826.317.315,86**	**738.259.712,30**	**865.452.578,62**	**762.069.001,90**	**896.041.503,68**	**9.707.875.872,12**	**8.458.968.818,00**

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO
01 - Na linha "Outras Transferências Correntes" foi computado o valor do auxílio financeiro recebido do Programa Federativo de Enfretamento do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), conforme a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020.
02 - Na linha "Rendimentos de aplicação financeira" foi excluído do computo, os valores referentes as fontes do RPPS.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	209.627.553,00	224.802.299,08
Receita de Contribuições dos Segurados	37.785.870,00	38.946.299,32
Ativo	37.700.000,00	38.876.158,36
Inativo	43.600,00	16.806,02
Pensionista	42.270,00	53.334,94
Receita de Contribuições Patronais	132.238.313,00	85.586.394,62
Ativo	132.238.313,00	85.586.394,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.103.370,00	98.183.889,74
Receitas Imobiliárias	41.340,00	33.164,88
Receitas de Valores Mobiliários	35.062.030,00	98.150.724,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.500.000,00	2.085.715,40
Compensação Financeira entre os regimes	4.500.000,00	2.085.715,40
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**209.627.553,00**	**224.802.299,08**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.250.000,00	2.605.529,13	2.605.529,13	2.535.495,15	0,00
Aposentadorias	450.000,00	478.060,84	478.060,84	453.281,92	0,00
Pensões por Morte	2.800.000,00	2.127.468,29	2.127.468,29	2.082.213,23	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.250.000,00**	**2.605.529,13**	**2.605.529,13**	**2.535.495,15**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**206.377.553,00**	**222.196.769,95**	**222.196.769,95**	**222.266.803,93**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	217.034.293,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.606.946,51
Investimentos e Aplicações	3.453.492.563,33
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.283.609.360,00	921.349.834,94
Receita de Contribuições dos Segurados	344.258.632,00	260.425.208,96
Ativo	310.450.000,00	229.616.052,03
Inativo	30.508.632,00	27.722.589,22
Pensionista	3.300.000,00	3.086.567,71
Receita de Contribuições Patronais	935.320.728,00	658.631.108,62
Ativo	935.320.728,00	658.631.108,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	950.000,00	1.166.479,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	950.000,00	1.166.479,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.080.000,00	1.127.037,91
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.080.000,00	1.127.037,91
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**1.283.609.360,00**	**921.349.834,94**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.401.269.089,00	840.224.512,33	840.224.512,32	814.543.085,70	0,00
Aposentadorias	1.292.981.672,00	764.465.202,11	764.465.202,10	740.870.562,11	0,00
Pensões por Morte	108.287.417,00	75.759.310,22	75.759.310,22	73.672.523,59	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.730.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	1.730.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.402.999.489,00**	**840.224.512,33**	**840.224.512,32**	**814.543.085,70**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-119.390.129,00**	**81.125.322,61**	**81.125.322,62**	**106.806.749,24**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	33.133.233,00	19.728.258,32	18.018.542,10	17.671.424,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.825.860,00	7.827.287,26	7.827.287,26	7.498.127,28	0,00
Demais Despesas Correntes	23.307.373,00	11.900.971,06	10.191.254,84	10.173.296,76	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.691.688,00	869.795,09	711.896,75	711.896,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**36.824.921,00**	**20.598.053,41**	**18.730.438,85**	**18.383.320,79**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-36.824.921,00**	**-20.598.053,41**	**-18.730.438,85**	**-18.383.320,79**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	140.000,00	104.623,30	104.623,30	104.623,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**140.000,00**	**104.623,30**	**104.623,30**	**104.623,30**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**-140.000,00**	**-104.623,30**	**-104.623,30**	**-104.623,30**	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	141.860.000,00	40.143.467,66
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	22.969.860,00	30.818.759,38
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	1.406.880,00	3.367.597,68
Outras contribuições	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**166.236.740,00**	**74.329.824,72**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	0,00	326.950.792,41	326.950.792,41	310.491.412,30	0,00
Pensões	0,00	32.101.300,59	32.101.300,59	30.884.078,67	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**0,00**	**359.052.093,00**	**359.052.093,00**	**341.375.490,97**	**0,00**
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX –XXI)[2]	**166.236.740,00**	**-284.722.268,28**	**-284.722.268,28**	**-267.045.666,25**	

FONTE: SIAFE-TO, 17/11/2021

Notas Explicativas:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do periodo de apuração.

2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

4 - A taxa de administração do RPPS-TO é de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vincuclados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício anterior , conforme o artigo 69 da Lei nº 1.837 de 11/10/2007. O Plano Financeiro custeia as despesas administrativas, de acordo com o parágrafo 1º, artigo 17-A, da Lei nº 3.172 de 28/12/2016. Os recursos financeiros transferidos para a conta 111110604 - Bancos Conta Movimento - Taxa de Administração somaram o montante de R$ 11.500.000,00 (janeiro a outubro de 2021).

5 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 420 (benefícios previdenciários - Plano Financeiro), porém houve despesas empenhadas e liquidadas de R$ 1.368.647,84 e despesas pagas de R$ 1.353.023,56, na fonte 100 (recursos ordinários), referente a auxílio-funeral.

6 - Nos quadros do Plano Previdenciário e do Plano Financeiro, em Receitas Previdenciárias, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros), em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, segue detalhamento abaixo:

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	PARCELAMENTOS		
	7218041100 - PRINCIPAL	7218041200 - MULTAS E JUROS	TOTAL
JAN	1.771.512,41	879.641,36	2.651.153,77
FEV	1.771.512,41	909.743,07	2.681.255,48
MAR	1.771.512,16	954.386,36	2.725.898,52
ABR	1.458.985,64	606.512,35	2.065.497,99
MAI	1.458.985,64	629.155,53	2.088.141,17
JUN	1.458.985,64	663.031,09	2.122.016,73
JUL	1.458.985,64	690.978,05	2.149.963,69
AGO	1.458.985,64	728.722,50	2.187.708,14
SET	1.458.985,64	765.255,79	2.224.241,43
OUT	1.458.985,64	848.926,84	2.307.912,48
TOTAL	15.527.436,46	7.676.352,94	23.203.789,40

	PLANO FINANCEIRO		
	PARCELAMENTOS		
	7218041100 - PRINCIPAL	7218041200 - MULTAS E JUROS	TOTAL
JAN	13.880.045,05	8.682.187,64	22.562.232,69
FEV	13.880.045,05	8.948.170,72	22.828.215,77
MAR	13.880.044,93	9.345.430,37	23.225.475,30
ABR	10.613.058,62	5.629.268,91	16.242.327,53
MAI	10.613.058,62	5.818.653,44	16.431.712,06
JUN	10.613.058,62	6.096.149,51	16.709.208,13
JUL	10.613.058,62	6.327.554,68	16.940.613,30
AGO	10.613.058,62	6.636.467,30	17.249.525,92
SET	10.613.058,62	6.936.239,95	17.549.298,57
OUT	10.613.058,62	7.507.911,49	18.120.970,11
TOTAL	115.931.545,37	71.928.034,01	187.859.579,38

7 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos da Unidade Gestora 090300 - Polícia Militar do Estado do Tocantins (31900305 - Especiais - fonte 100 - recursos ordinários)

8 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, na linha Demais Despesas Correntes foi incluído o valor R$ 535.006,47, referente a despesa, Outras Indenizações e Restituições (33919399) da Unidade Gestora 248400 - Fundo Previdenciário.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.953.502.090,00	8.437.398.862,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.928.480.470,00	2.893.318.231,97
ICMS	1.930.798.758,00	1.994.289.555,96
IPVA	113.727.140,00	119.504.404,91
ITCD	19.128.298,00	36.873.205,72
IRRF	664.035.529,00	541.539.082,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.790.745,00	201.111.982,43
Contribuições	646.816.850,00	548.336.249,88
Receita Patrimonial	65.093.482,00	220.537.695,31
Aplicações Financeiras (II)	51.864.359,00	166.460.826,06
Outras Receitas Patrimoniais	13.229.123,00	54.076.869,25
Transferências Correntes	5.130.620.246,00	4.669.948.824,36
Cota-Parte do FPE	3.596.676.914,00	3.373.876.659,59
Transferências da LC 87/1996	974.553,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.069.325,00	5.566.099,11
Transferências do FUNDEB	876.921.439,00	847.093.396,68
Outras Transferências Correntes	652.978.015,00	443.412.668,98
Demais Receitas Correntes	182.491.042,00	105.257.861,37
Outras Receitas Financeiras (III)	540.000,00	131.262,58
Receitas Correntes Restantes	181.951.042,00	105.126.598,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.901.097.731,00	8.270.806.774,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.028.206.937,00	205.365.887,15
Operações de Crédito (VI)	792.630.126,00	173.450.400,82
Amortização de Empréstimos (VII)	2.250.000,00	1.341.355,72
Alienação de Bens	6.332.125,00	2.966.798,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.332.125,00	2.966.798,55
Transferências de Capital	226.994.686,00	27.607.332,06
Convênios	115.563.727,00	13.459.313,68
Outras Transferências de Capital	111.430.959,00	14.148.018,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	233.326.811,00	30.574.130,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**9.134.424.542,00**	**8.301.380.904,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.020.093.666,63	7.332.204.930,09	6.818.377.311,87	6.627.528.693,67	204.165.814,64	124.722.880,69	123.503.353,53
Pessoal e Encargos Sociais	5.640.387.625,63	4.795.114.793,26	4.793.792.624,67	4.644.511.837,10	108.889.897,18	346.169,26	158.374,68
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78.859.442,00	73.590.824,85	73.590.824,85	73.590.325,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.300.846.599,00	2.463.499.311,98	1.950.993.862,35	1.909.426.531,45	95.275.917,46	124.376.711,43	123.344.978,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.300.846.599,00	2.463.499.311,98	1.950.993.862,35	1.909.426.531,45	95.275.917,46	124.376.711,43	123.344.978,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	8.941.234.224,63	7.258.614.105,24	6.744.786.487,02	6.553.938.368,55	204.165.814,64	124.722.880,69	123.503.353,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.909.422.747,00	809.444.676,84	560.947.519,30	546.518.247,68	25.882.628,17	128.567.944,99	117.425.858,61
Investimentos	1.655.321.677,00	561.523.391,54	326.102.848,33	311.675.997,86	25.882.628,17	128.562.201,59	117.420.115,21
Inversões Financeiras	27.462.000,00	23.728.325,61	10.660.030,00	10.660.030,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	15.000.000,00	14.428.325,61	1.360.030,00	1.360.030,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.462.000,00	9.300.000,00	9.300.000,00	9.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	226.639.070,00	224.192.959,69	224.184.640,97	224.182.219,82	0,00	5.743,40	5.743,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.667.783.677,00	570.823.391,54	335.402.848,33	320.975.997,86	25.882.628,17	128.562.201,59	117.420.115,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.161.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**10.621.179.872,63**	**7.829.437.496,78**	**7.080.189.335,35**	**6.874.914.366,41**	**230.048.442,81**	**253.285.082,28**	**240.923.468,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**955.494.626,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**125.030.773,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	148.620.991,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	286.334.458,87

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	**817.781.160,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-419.859.143,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.313.965.354,05	5.072.761.507,30
DEDUÇÕES (XXIX)	2.067.694.152,74	3.208.678.876,55
Disponibilidade de Caixa	1.964.805.593,78	3.105.690.487,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.287.272.825,61	3.230.646.390,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	322.467.231,83	124.955.902,68
Demais Haveres Financeiros	102.888.558,96	102.988.388,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.246.271.201,31	1.864.082.630,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.382.188.570,56**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	197.511.329,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.119.846,74
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-104.179.469,38
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-263.836.458,76
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**817.781.160,01**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**955.494.626,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	723.570.989,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	723.570.989,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	216.399.243,00

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO em 22/11/2021

1. Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

2. Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.

3. No montante da Dívida Consolidada item XXVIII, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	**out/21**
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	261.960.824,62
211110102 - Décimo Terceiro Salário	8.749.210,88
211110103 - Férias	387.885,28
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	2.145,00
211419801 - Outros Encargos Sociais	91.581,18
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	235.093.892,20
211429901 - Plansaude	61.078.137,69
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	5.085.878,16
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	5.176,38
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	928.673,18
211430501 - FGTS	46.074,56
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	172.255,91
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	78.272,14
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	301.714.515,04
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	493.241,33
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	23.038.932,06
218910101 - Indenizações a Servidores	741.600,15
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	692.864,50
218910201 - Diarias a Pagar	409.117,94
Total PASSIVOS P	**900.770.278,20**

4. No quadro Ajuste Metodológico no item XXXV - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

VPD	**Valor**
(-) 343210200 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	318.479.514,89
(+) 443919902 - Outras Variações Cambiais Externas	214.300.045,51
Saldo	**-104.179.469,38**

5. Detalhamento outros Ajustes XXXVIII, as contas informadas nas classificaçoes abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações. Houve cancelamento de dívidas por inscrição indevida no exercício de 2020, de Contribuições ao RGPS - Débito Parcelado no valor de R$ 372.783,05 (NP 155 a 157) e Financiamento do Ativo Permanente no valor de R$ 8.739.785,31 (NP 158 e 159):

OUTROS AJUSTES	**Valor**
113819905 - Pessoal e Encargos Sociais	4.983.160,77
113819906 - Fornecedores e Contas a Pagar	62.519,32
113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras	34.161,50
113819908 - Regularizações	903.608,82
113819909 - Outros Devedores a Receber	42.960.708,60
237130301 - Ajustes de Exercícios Anteriores - Cancelamento de Dívidas - UG 450100	-9.112.568,36
Demais ajustes	-303.668.049,41
TOTAL	**-263.836.458,76**

6. No quadro Ajustes Metodológicos, na linha Passivos Reconhecidos na DC (XXXIV), foram inscritos parcelamentos de Contribuições ao RGPS - Débito Parcelado, de R$ 739.020,24 (NP 1059), de R$ 242.723,93 (NP 1098), UG 470100 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN e parcelamento com a União no valor de R$ 138.102,57 (NP 00226), UG 203300 - Universidade Estadual do Tocantins.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Emitido em: 18/11/21 09:06

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**151.650.252,69**	**202.543.164,77**	**230.048.442,81**	**11.545.141,82**	**112.599.832,83**	**138.108.148,19**	**385.938.235,91**	**253.290.825,68**	**240.929.212,14**	**31.266.065,62**	**251.851.106,34**	**364.450.939,17**
EXECUTIVO	151.530.614,43	190.200.027,01	217.959.241,54	11.527.814,18	112.243.585,72	136.671.259,89	346.976.452,60	223.586.366,19	211.618.269,75	27.276.692,43	244.752.750,31	356.996.336,03
LEGISLATIVO	92.210,98	1.912.196,06	1.789.334,65	12.552,40	202.519,99	331.655,21	7.742.444,61	6.109.314,71	5.921.520,13	363.883,99	1.788.695,70	1.991.215,69
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	92.210,98	1.499.167,40	1.379.602,99	9.255,40	202.519,99	12.000,00	233.464,06	215.040,29	27.245,71	4.783,88	213.434,47	415.954,46
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	413.028,66	409.731,66	3.297,00	0,00	319.655,21	7.055.331,89	5.465.069,86	5.465.069,86	359.010,11	1.550.907,13	1.550.907,13
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.648,66	429.204,56	429.204,56	90,00	24.354,10	24.354,10
JUDICIARIO	26.829,57	692.171,20	561.103,30	4.501,53	153.395,94	1.057.571,11	22.303.190,74	16.816.151,93	16.610.429,41	3.109.079,17	3.641.253,27	3.794.649,21
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS	26.829,57	76.353,31	103.182,88	0,00	0,00	682.530,04	4.470.555,51	3.266.463,54	3.266.463,54	595.224,85	1.291.397,16	1.291.397,16
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	615.817,89	457.920,42	4.501,53	153.395,94	375.041,07	17.832.635,23	13.549.688,39	13.343.965,87	2.513.854,32	2.349.856,11	2.503.252,05
MINISTERIO PUBLICO	0,00	660,00	660,00	0,00	0,00	47.661,98	7.679.284,87	5.661.921,57	5.661.921,57	425.855,04	1.639.170,24	1.639.170,24
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	660,00	660,00	0,00	0,00	47.661,98	7.673.784,87	5.661.921,57	5.661.921,57	420.355,04	1.639.170,24	1.639.170,24
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	597,71	9.738.110,50	9.738.103,32	273,71	331,18	0,00	1.236.863,09	1.117.071,28	1.117.071,28	90.554,99	29.236,82	29.568,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	597,71	9.734.362,50	9.734.355,32	273,71	331,18	0,00	914.697,09	813.621,28	813.621,28	88.554,99	12.520,82	12.852,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	3.748,00	3.748,00	0,00	0,00	0,00	322.166,00	303.450,00	303.450,00	2.000,00	16.716,00	16.716,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.126.812,05**	**260.213.083,38**	**199.916.348,98**	**36.812.149,85**	**26.611.396,60**	**2.253.893,24**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**108,24**	**2.353.785,00**	**28.965.181,60**
TOTAL (III) = (I + II)	**154.777.064,74**	**462.756.248,15**	**429.964.791,79**	**48.357.291,67**	**139.211.229,43**	**140.362.041,43**	**386.038.235,91**	**253.290.825,68**	**240.929.212,14**	**31.266.173,86**	**254.204.891,34**	**393.416.120,77**

PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/12/2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.126.812,05**	**260.213.083,38**	**199.916.348,98**	**36.812.149,85**	**26.611.396,60**	**2.253.893,24**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**108,24**	**2.353.785,00**	**28.965.181,60**
EXECUTIVO	3.121.107,55	260.212.722,19	199.915.987,79	36.812.149,85	26.605.692,10	2.253.893,24	100.000,00	0,00	0,00	108,24	2.353.785,00	28.959.477,10
LEGISLATIVO	5.704,50	0,00	0,00	0,00	5.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.704,50
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	5.704,50	0,00	0,00	0,00	5.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.704,50
JUDICIARIO	0,00	361,19	361,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	361,19	361,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTNS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.170.260.483,00	4.188.641.074,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	3.197.434.123,00	3.302.249.435,75
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	3.131.459.542,00	3.237.549.962,18
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	65.974.581,00	64.699.473,57
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	24.135.070,00	46.091.507,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	284.655.761,00	298.761.048,20
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	664.035.529,00	541.539.082,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.423.617.508,00	4.226.605.317,90
2.1- Cota-Parte FPE	4.417.283.776,00	4.217.345.824,40
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	5.115.541,00	9.258.608,21
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	885,29
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.218.191,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	926.596.650,00	961.071.697,95
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	782.989.885,00	809.387.487,28
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	142.327.880,00	149.380.492,76
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	1.278.885,00	2.303.717,91
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**7.667.281.341,00**	**7.454.174.694,00**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	**1.400.405.524,20**	**1.382.526.945,15**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	**516.414.811,05**	**481.016.728,35**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	882.066.872,82	852.706.560,14
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	882.066.872,82	852.706.560,14
7.1.1- Principal[8]	876.921.439,00	847.561.126,32
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.145.433,82	5.145.433,82
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)[1]	-523.484.085,20	-534.965.818,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		27.311.062,27
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		18.980.554,84
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		8.330.507,43

10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	**880.017.622,41**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	601.143.610,42	535.782.535,46	535.775.545,37	509.828.529,15	
11.1- Ensino Fundamental	323.309.717,80	288.336.484,71	288.332.748,50	274.189.286,77	
11.2- Ensino Médio	277.833.892,62	247.446.050,75	247.442.796,87	235.639.242,38	
12- OUTRAS DESPESAS	283.146.122,53	199.840.715,06	138.528.774,50	134.003.574,57	
12.1- Ensino Fundamental	157.482.518,60	110.963.378,59	76.628.706,31	74.125.916,78	
12.2- Ensino Médio	125.663.603,93	88.877.336,47	61.900.068,19	59.877.657,79	
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	**884.289.732,95**	**735.623.250,52**	**674.304.319,87**	**643.832.103,72**	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	535.782.535,46	535.775.545,37	509.828.529,15	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	735.623.250,52	674.304.319,87	643.832.103,72	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl. da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	596.894.592,10	535.775.545,37	535.775.545,37	62,83
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	85.270.656,01	178.402.240,27	178.402.240,27	20,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	40.840.950,56	18.980.554,84	0,00	0,00	0,00	18.980.554,84
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.840.950,56	18.980.554,84	0,00	0,00	0,00	18.980.554,84
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	282.885.372,20	244.770.501,56	210.295.800,28	196.970.903,38	
25- ENSINO MÉDIO	223.736.749,24	193.670.861,46	166.577.736,55	156.090.195,58	
26- ENSINO SUPERIOR	54.045.288,00	40.694.679,95	40.232.629,19	39.188.592,60	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	373.395,56	330.419,97	328.987,05	324.590,42	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**561.040.805,00**	**479.466.462,94**	**417.435.153,07**	**392.574.281,98**	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))	1.091.739.472,94
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)	-534.965.818,83
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L15h)	0,00
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))	4.048.612,85
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33))	**1.622.656.678,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.863.543.673,50	1.622.656.678,92	21,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	328.860.410,62	253.774.195,14	211.785.114,68	4.048.612,85	113.026.683,09
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	195.317.373,10	136.642.516,59	111.928.844,90	187.195,78	83.201.332,42
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	133.543.037,52	117.131.678,55	99.856.269,78	3.861.417,07	29.825.350,67
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	77.074.777,07	67.799.975,14
38.1- Salário-Educação	27.373.893,80	13.015.568,45
38.2- PDDE	403.131,53	7.549,53
38.3- PNAE	20.629.853,79	15.087.399,79
38.4 - PNATE	0,00	0,00
38.5- Outras Transferências do FNDE	28.667.897,95	39.689.457,37
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	927.475,83	574.244,83
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.126.518,18	1.853.835,18
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 +40 + 41 + 42)	**153.128.771,08**	**70.228.055,15**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO FUNDAMENTAL	139.157.329,36	69.023.082,96	24.506.183,68	23.417.850,48	
46- ENSINO MÉDIO	109.337.901,64	54.232.422,32	19.254.858,60	18.399.739,67	
47- ENSINO SUPERIOR	2.521.981,00	1.001.186,75	1.001.186,75	1.001.186,75	
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.483.290,00	811.947,63	622.050,85	617.324,85	
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	**257.500.502,00**	**125.068.639,66**	**45.384.279,88**	**43.436.101,75**	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13+28+49)	1.702.831.039,95	1.340.158.353,12	1.137.123.752,82	1.079.842.487,45	
50.1- Despesas Correntes	1.454.169.030,95	1.215.967.722,16	1.098.004.158,20	1.042.064.429,29	
50.1.1 - Pessoal Ativo	988.309.173,00	863.634.582,75	862.910.564,61	816.948.265,78	
50.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
50.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.128.677,95	66.541.399,22	66.536.587,22	64.896.126,64	
50.1.4 -Outras Despesas Correntes	378.731.180,00	285.791.740,19	168.557.006,37	160.220.036,87	
50.2- Despesas de Capital	248.662.009,00	124.190.630,96	39.119.594,62	37.778.058,16	
50.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.883.455,00	1.024.436,59	1.024.436,59	1.024.436,59	
50.2.2 -Outras Despesas de Capital	243.778.554,00	123.166.194,37	38.095.158,03	36.753.621,57	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	134.335.097,83	17.006.478,84
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	852.706.560,14	13.015.568,45
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)[9]	743.688.373,50	0,00
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	243.353.284,47	30.022.047,29
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	243.353.284,47	30.022.047,29

FONTE: SIAFE -TO /SEFAZ - TO

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Na linha "7.1.1- Principal" coluna "Até o Bimestre (b)" foi considerado o valor de R$ 467.729,64, referente a restituição da fonte 214.

9 Na linha "53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)" , na coluna do FUNDEB, consta o valor de R$ 8.145,66 que será regularizado posteriormente.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.170.760.483,00**	**4.170.260.483,00**	**4.188.641.074,05**	**100,44%**
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	3.197.934.123,00	3.197.434.123,00	3.302.249.435,75	**103,28%**
ICMS	3.090.807.955,00	3.090.807.955,00	3.207.566.887,10	**103,78%**
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	41.151.587,00	40.651.587,00	29.983.075,08	**73,76%**
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	65.974.581,00	65.974.581,00	64.699.473,57	**98,07%**
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	24.135.070,00	24.135.070,00	46.091.507,15	**190,97%**
ITCD	22.922.317,00	22.922.317,00	44.142.170,11	**192,57%**
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	1.212.753,00	1.212.753,00	1.949.337,04	**160,74%**
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	284.655.761,00	284.655.761,00	298.761.048,20	**104,96%**
IPVA	231.876.302,00	231.876.302,00	237.343.095,84	**102,36%**
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	52.779.459,00	52.779.459,00	61.417.952,36	**116,37%**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	664.035.529,00	664.035.529,00	541.539.082,95	**81,55%**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**4.109.368.043,00**	**4.423.617.508,00**	**4.226.604.432,61**	**95,55%**
Cota-Parte FPE	4.103.034.311,00	4.417.283.776,00	4.217.345.824,40	**95,47%**
Cota-Parte IPI-Exportação	5.115.541,00	5.115.541,00	9.258.608,21	**180,99%**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.218.191,00	1.218.191,00	0,00	**0,00%**
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.218.191,00	1.218.191,00	0,00	**0,00%**
Outras	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**926.596.650,00**	**926.596.650,00**	**961.071.697,95**	**103,72%**
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	782.989.885,00	782.989.885,00	809.387.487,28	**103,37%**
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	142.327.880,00	142.327.880,00	149.380.492,76	**104,96%**
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.278.885,00	1.278.885,00	2.303.717,91	**180,13%**
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	**7.353.531.876,00**	**7.667.281.341,00**	**7.454.173.808,71**	**97,22%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**5.648.500,00**	**6.057.500,00**	**2.480.661,36**	**40,95%**	**419.999,99**	**6,93%**	**419.999,99**	**6,93%**
Despesas Correntes	4.525.500,00	4.292.500,00	1.409.432,35	**32,83%**	99.999,99	**2,33%**	99.999,99	**2,33%**
Despesas de Capital	1.123.000,00	1.765.000,00	1.071.229,01	**60,69%**	320.000,00	**18,13%**	320.000,00	**18,13%**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**253.877.497,00**	**346.738.138,00**	**318.166.016,03**	**91,76%**	**247.928.824,60**	**71,50%**	**238.213.989,58**	**68,70%**
Despesas Correntes	233.750.497,00	308.358.075,00	285.758.646,80	**92,67%**	224.787.791,74	**72,90%**	215.072.956,72	**69,75%**
Despesas de Capital	20.127.000,00	38.380.063,00	32.407.369,23	**84,44%**	23.141.032,86	**60,29%**	23.141.032,86	**60,29%**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	**15.845.000,00**	**15.082.736,00**	**13.852.455,56**	**91,84%**	**7.960.463,69**	**52,78%**	**6.925.759,20**	**45,92%**
Despesas Correntes	15.845.000,00	15.082.736,00	13.852.455,56	**91,84%**	7.960.463,69	**52,78%**	6.925.759,20	**45,92%**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**4.300.000,00**	**5.988.028,00**	**3.678.026,79**	**61,42%**	**3.405.174,75**	**56,87%**	**3.405.174,75**	**56,87%**
Despesas Correntes	2.900.000,00	4.527.513,00	3.661.029,03	**80,86%**	3.388.176,99	**74,84%**	3.388.176,99	**74,84%**
Despesas de Capital	1.400.000,00	1.460.515,00	16.997,76	**1,16%**	16.997,76	**1,16%**	16.997,76	**1,16%**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**1.023.905.000,00**	**1.017.065.405,00**	**906.089.282,85**	**89,09%**	**899.850.637,31**	**88,48%**	**873.116.811,79**	**85,85%**
Despesas Correntes	1.023.000.000,00	1.017.034.241,00	906.086.802,85	**89,09%**	899.850.637,31	**88,48%**	873.116.811,79	**85,85%**
Despesas de Capital	905.000,00	31.164,00	2.480,00	**7,96%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**1.303.575.997,00**	**1.390.931.807,00**	**1.244.266.442,59**	**89,46**	**1.159.565.100,34**	**83,37%**	**1.122.081.735,31**	**80,67%**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.244.266.442,59	1.159.565.100,34	1.122.081.735,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	1.334.554,36	1.124.698,78	1.124.698,78
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	**1.242.931.888,23**	**1.158.440.401,56**	**1.120.957.036,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)		**894.500.857,05**	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)		-	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)[1]	-	**263.939.544,51**	-
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	**15,54%**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)	887.821.735,34	1.184.925.035,84	297.103.300,50	60.660.478,84	60.660.478,84	0,00	42.902.779,87	17.492.664,40	265.034,57	357.763.779,34
Empenhos de 2019 (regra nova)	867.989.426,09	1.214.519.246,64	346.529.820,55	91.215.905,94	26.019.101,94	0,00	72.221.093,20	15.267.763,42	3.727.049,32	368.821.873,17
Empenhos de 2018	801.556.603,53	1.099.336.716,56	297.780.113,03	186.401,53	5.356.401,53	0,00	70.176,20	9.495,60	106.729,73	303.029.784,83
Empenhos de 2017	740.727.952,49	1.112.822.494,92	372.094.542,43	4.847.006,03	2.811.515,78	0,00	1.112.105,93	3.484.600,00	250.300,10	374.655.758,11
Empenhos de 2016 e anteriores	729.630.025,87	1.091.368.781,75	361.738.755,88	18.901,90	0,00	0,00	0,00	0,00	18.901,90	361.719.853,98

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o mês de referência(b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**466.529.000,00**	**466.529.000,00**	**315.546.399,70**	**67,64%**
Proveniente da União	466.529.000,00	466.529.000,00	315.546.399,70	**67,64%**
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**466.529.000,00**	**466.529.000,00**	**315.546.399,70**	**67,64%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**1.123.000,00**	**1.825.972,00**	**188.829,35**	**10,34%**	**6.313,08**	**0,35%**	**6.313,08**	**0,35%**
Despesas Correntes	1.123.000,00	1.123.000,00	188.829,35	16,81%	6.313,08	0,56%	6.313,08	0,56%
Despesas de Capital	0,00	702.972,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**567.407.000,00**	**703.070.208,00**	**437.589.953,62**	**62,24%**	**367.985.146,16**	**52,34%**	**366.670.137,59**	**52,15%**
Despesas Correntes	404.567.000,00	523.951.508,00	387.337.012,10	73,93%	335.727.522,98	64,08%	334.512.514,41	63,84%
Despesas de Capital	162.840.000,00	179.118.700,00	50.252.941,52	28,06%	32.257.623,18	18,01%	32.157.623,18	17,95%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)[3]	**4.448.000,00**	**4.448.000,00**	**765.408,04**	**17,21%**	**764.606,34**	17,19%	**764.606,34**	**17,19%**
Despesas Correntes	3.900.000,00	3.900.000,00	765.408,04	19,63%	764.606,34	19,61%	764.606,34	19,61%
Despesas de Capital	548.000,00	548.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**884.000,00**	**1.808.500,00**	**506.247,66**	**27,99%**	**327.269,99**	18,10%	**321.008,24**	**0,00%**
Despesas Correntes	764.000,00	1.088.500,00	506.247,66	46,51%	327.269,99	30,07%	321.008,24	29,49%
Despesas de Capital	120.000,00	720.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**15.136.000,00**	**27.713.645,00**	**9.532.528,31**	**34,40%**	**6.471.345,71**	**23,35%**	**6.457.856,76**	**23,30%**
Despesas Correntes	8.836.000,00	18.312.303,00	9.532.528,31	52,06%	6.471.345,71	35,34%	6.457.856,76	35,27%
Despesas de Capital	6.300.000,00	9.401.342,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00%	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**11.272.000,00**	**20.572.541,00**	**13.343.512,11**	**64,86%**	**11.271.863,92**	**54,79%**	**11.235.548,66**	**54,61%**
Despesas Correntes	8.870.000,00	18.170.541,00	13.342.412,11	73,43%	11.271.863,92	62,03%	11.235.548,66	61,83%
Despesas de Capital	2.402.000,00	2.402.000,00	1.100,00	0,05%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	**600.270.000,00**	**759.438.866,00**	**461.926.479,09**	**60,82%**	**386.826.545,20**	**50,94%**	**385.455.470,67**	**50,76%**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o mês de bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	6.771.500,00	7.883.472,00	2.669.490,71	33,86%	426.313,07	5,41%	426.313,07	5,41%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	821.284.497,00	1.049.808.346,00	755.755.969,65	71,99%	615.913.970,76	58,67%	604.884.127,17	57,62%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	20.293.000,00	19.530.736,00	14.617.863,60	74,85%	8.725.070,03	44,67%	7.690.365,54	39,38%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	884.000,00	1.808.500,00	506.247,66	27,99%	327.269,99	18,10%	321.008,24	17,75%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	19.436.000,00	33.701.673,00	13.210.555,10	39,20%	9.876.520,46	29,31%	9.863.031,51	29,27%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.035.177.000,00	1.037.637.946,00	919.432.794,96	88,61%	911.122.501,23	87,81%	884.352.360,45	85,23%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	**1.903.845.997,00**	**2.150.370.673,00**	**1.706.192.921,68**	**79,34%**	**1.546.391.645,54**	71,91%	**1.507.537.205,98**	**70,11%**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**598.660.000,00**	**754.955.604,00**	**461.101.252,86**	**61,08%**	**386.557.478,31**	**51,20%**	**385.186.403,78**	**51,02%**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	**1.305.185.997,00**	**1.395.415.069,00**	**1.245.091.668,82**	**89,23%**	**1.159.834.167,23**	**83,12%**	**1.122.350.802,20**	**80,43%**

FONTE: SIAFE/TO

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 - De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, para maior transparência, devem ser apresentado em demontrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art.11 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio". Dessa forma, foram excluídos do cômputo o montante de R$ 745.909,64 correspondente ao valor empenhado, liquidado e pago na modalidade de rateio pela participação em consórcio público e foram computados neste demonstrativo os valores aplicados pelo Consórcio. Os documentos de que trata o art. 14 da Portaria STN n° 274, de 13 de maio de 2016 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – BrC, consórcio formado sob a forma de autarquia da qual este ente federativo é consorciado estão disponíveis no portal do BrC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção"Balanços, Demonstrações e Relatórios".

5 - Conforme nota 4, foram computados neste demonstrativo a execução do Consórcio, detalhado da seguinte forma: No 'quadro 'DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA' foi computado na Subfunção Suporte Profilático e Terapêutico o valor de R$ 350.388,08 (empenhado) R$ 214.626,46 (liquidado e pago no mesmo valor); no Quadro Despesas não Computadas no Cálculo do Mínimo, foram computados na mesma subfunção, o valor de R$ 507.282,94 (empenhado) R$ 507.282,94(liquidado e pago no mesmo valor). Totalizando um montante de R$ 857.671,02 empenhado, R$ 721.909,40 liquidado e pago.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: (CONSÓCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**-**
Despesas Correntes	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**-**
Despesas Correntes	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	**351.407,98**	**350.388,08**	**0,00%**	**214.626,46**	**0,00%**	**214.626,46**	**0,00%**	20.345,10
Despesas Correntes	351.407,98	350.388,08	**0,00%**	214.626,46	**0,00%**	214.626,46	**0,00%**	20.345,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**-**
Despesas Correntes	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**-**
Despesas Correntes	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**-**
Despesas Correntes	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00%**	**-**
Despesas Correntes	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	0,00	**0,00%**	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	**351.407,98**	**350.388,08**	**0,00%**	**214.626,46**	**0,00%**	**214.626,46**	**0,00%**	**20.345,10**

Notas:

1- De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, para maior transparência, devem ser apresentado em demontrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. Foram computados na Subfunção Suporte Profilático e Terapêutico o valor de R$ 350.388,08 (empenhado), R$ 214.626,46 (liquidado e pago). Foram transferidos com recursos de receita de impostos para execução do contrato de rateio do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central o montante de R$ 278.340,92 . Neste contexto, houve um saldo de R$ 73.067,06 remanecente de 2020, totalizando um montante transferido de R$ 351.407,98.

2- Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios. Disponíveis no portal do BrC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção"Balanços, Demonstrações e Relatórios"

3- Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAFE/TO.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Natureza da Despesa	NÃO PROCESSADOS			PROCESSADOS			SALDO A PAGAR
	Vr. Inscrição	Vr.Liquidado	Vr. Pago	Vr. Inscrição	Vr.Liquidado	Vr. Pago	
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.345,10	20.245,20	20.245,20	0,00	0,00	0,00	99,90

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Emitido em: 17/11/21 14:32

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**8.967.319.709,14**	**8.458.968.818,00**	**8.932.214.597,85**	**8.897.246.915,45**	**8.862.416.123,95**	**8.827.721.687,44**	**8.793.163.072,11**	**8.758.739.746,28**	**8.724.451.180,29**	**8.690.296.846,60**	**8.656.276.219,72**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO

NOTA EXPLICATIVA:

01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2020, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.

02 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2021, será usado nos 5 (cinco) primeiros bimestres o valor da linha "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) " coluna "Previsão Atualizada" do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida exercício corrente.

03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2022 a 2030, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2020, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de -0,3914783066%, divulgado no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 11ª Edição.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.911.623.726,00
Previsão Atualizada	11.281.813.693,00
Receitas Realizadas	9.507.074.003,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	723.570.989,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.694.589.433,00
Dotação Atualizada	11.788.985.439,00
Despesas Empenhadas	8.875.906.952,22
Despesas Liquidadas	8.113.582.176,46
Despesas Pagas	7.838.001.282,29
Superávit Orçamentário	1.393.491.826,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.875.906.952,22
Despesas Liquidadas	8.113.582.176,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.710.475.788,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento	9.707.875.872,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.707.875.872,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	224.802.299,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.605.529,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.605.529,13
Resultado Previdenciário	222.196.769,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	921.349.834,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	840.224.512,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	840.224.512,32
Resultado Previdenciário	81.125.322,62

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	125.030.773,00	955.494.626,90	764,21
Resultado Nominal - Acima da Linha	-419.859.143,00	817.781.160,01	-194,78

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**617.533.312,89**	**48.357.291,67**	**429.964.791,79**	**139.211.229,43**
Poder Executivo	605.064.471,18	48.339.964,03	417.875.229,33	138.849.277,82
Poder Legislativo	2.010.111,54	12.552,40	1.789.334,65	208.224,49
Poder Judiciário	719.361,96	4.501,53	561.464,49	153.395,94
Ministério Público	660,00	0,00	660,00	0,00
Defensoria Pública	9.738.708,21	273,71	9.738.103,32	331,18
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**526.400.277,34**	**31.266.173,86**	**240.929.212,14**	**254.204.891,34**
Poder Executivo	486.001.605,73	27.276.800,67	211.618.269,75	247.106.535,31
Poder Legislativo	8.074.099,82	363.883,99	5.921.520,13	1.788.695,70
Poder Judiciário	23.360.761,85	3.109.079,17	16.610.429,41	3.641.253,27
Ministério Público	7.726.946,85	425.855,04	5.661.921,57	1.639.170,24
Defensoria Pública	1.236.863,09	90.554,99	1.117.071,28	29.236,82
TOTAL	**1.143.933.590,23**	**79.623.465,53**	**670.894.003,93**	**393.416.120,77**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.622.656.678,92	25	21,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	535.775.545,37	70	62,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.158.440.401,56	12%	15,54%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)	0,00

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 25/11/2021

WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO
Governador do Estado, em Exercício

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Secretaria da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/O

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 200, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500014, formalizado pela ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VERBO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-70, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 092/2021, às fls. 59/61 dos autos;

D E C L A R A:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	FIAT/STRADA WORK ING CE ANO FAB./MOD. 2013/2013	xxI - xx02	xxxx3750563
02	VW/GOL CITY MB ANO FAB./MOD. 2014/2015	xxH - xx60	xxxx6744646
03	RENAULT/KWID INTENS 1.0 MT ANO FAB./MOD. 2018/2019	xxL - xx46	xxxx8623213
04	RENAULT/MASTER BUS1.6 DCI ANO FAB./MOD. 2011/2011	xxH - xx18	xxxx4731267
05	VW/NOVO GOL TL MCV ANO FAB./MOD. 2017/2018	xxK - xx87	xxxx9407810

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 201, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/505605, formalizado pela empresa KAIRÓS ATIVIDADES DE APOIO A EMPRESAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-82, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 094/2021, às fls. 59/60 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, relativo ao veículo, de propriedade da requerente, abaixo relacionado:

ORD.	MARCA/MODELO	CATEGORIA	PLACA	RENAVAM
01	FIAT/DUCATO ENGESIGMIC ANO FAB./MOD.: 2019/2019	ALUGUEL	xxC - xx66	xxx4179050

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 202, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502592, formalizado pela MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-37, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 104/2021, às fls. 38/39 dos autos;

D E C L A R A:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	HYUNDAI/HB20 16M/VISION ANO FAB./MOD. 2020/2021	XxB - xx99	xxxx5233073
02	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT1 ANO FAB./MOD. 2020/2020	xxE - xx78	xxxx3342956

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 203, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502217, formalizado pela IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx32-23, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 105/2021, às fls. 59/60 dos autos;

D E C L A R A:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	VW/GOL 1.6L MB5 ANO FAB./MOD. 2020/2021	xxD - xx48	xxxx7123822
02	VW/GOL 1.6L MB5 ANO FAB./MOD. 2020/2021	xxA - xx39	xxxx4801108
03	VW/GOL 1.6L MB5 ANO FAB./MOD. 2020/2021	xxD - xx57	xxxx7067540

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 204, DE 25 JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502334, formalizado pela CONVENÇÃO ESTADUAL DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - MIN. DE MADUREIRA NO ESTADO DO TOCANTINS - CONEMAD - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-15, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 099/2021, às fls. 64/66 dos autos;

D E C L A R A:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente ao veículo TOYOTA HILUX SWSRXA4FD, PLACA xxF - xx20, ANO FAB./MOD. 2017/2017 e RENAVAM xxxx1656749;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 205, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/501996, formalizado pela OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx93-78, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 100/2021, às fls. 49/51 dos autos;

D E C L A R A:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "b", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA xxF - xx86, ANO FAB/MOD: 2020/2021 e RENAVAM xxxx8386730;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2019/7160/500456, formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-01, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso I, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 101/2021, às fls. 60/61 dos autos;

D E C L A R A:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, PLACA xxK - xx49, ANO FAB/MOD: 2018/2019 e RENAVAM xxxx1773196;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2019, 2020 e 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 207, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502359, formalizado pelo Srª TÂNIA REGINA DA SILVA MARINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-91, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 103/2021, às fls. 18/19 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM, PLACA xxSA - xx11, ANO/MODELO 2021/2021 e RENAVAM xxxx7624340;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502476, formalizado pelo Sr. FRANCELIO MENDES DE SÁ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x94-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 106/2021, às fls. 16/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6, PLACA OMW - 6362, ANO FAB./MODELO 2013/2013 e RENAVAM 00528790250;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 209, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502556, formalizado pelo Sr. EDINELSON FAUSTINO BARROS LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº xx.xxx.x71-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 107/2021, às fls. 15/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA xxJ - xx42, ANO FAB./MODELO 2011/2011 e RENAVAM xxxx6771520;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 241, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502791, formalizado pelo Srª NELCI TEREZINHA SCHEEREN DAL SANTO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x80-34, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 113/2021, às fls. 19/20 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/ARGO PRECISION AT6, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA xxD - xx92 e RENAVAM xxxx7987673;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 242, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502857, formalizado pelo Sr. CLAUDI GONÇALVES LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x05-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 111/2021, às fls. 18/19 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4AT LT, ANO FAB./MODELO 2019/2019, PLACA xxA - xx75 e RENAVAM xxxx7796840;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 243, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502978, formalizado pelo Sr. RAFAEL DIAS LAMPERT, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x40-91, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 112/2021, às fls. 17/18 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo NISSAN/KICKS S DRCT CVT, ANO FAB./MODELO 2020/2020, PLACA xxF - xx88 e RENAVAM xxxx7283121;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 244, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502119, formalizado pelo Srª ZILDA DE SOUSA PAIXÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-15, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 114/2021, às fls. 19/20 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA GLI UPPER, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA xxJ - xx39 e RENAVAM xxxx0337669;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 245, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6860/500893, formalizado pelo Sr. ROSEMIRO DAGOSTIN, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x89-48, residente e domiciliado no município de NOVA VENEZA - SC, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 115/2021, às fls. 23/24 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo GM/CHEVROLET C20 CUSTOM S, ANO FAB/MODELO 1994/1995, PLACA xxJ - xx00 e RENAVAM xxxx9696705, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 11/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2012 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 246, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/7270/500452, formalizado pelo Sr. JOÃO BATISTA REGO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x05-82, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 108/2021, às fls. 16/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L AF5, ANO FAB./MODELO 2021/2022, PLACA xxA - xx33 e RENAVAM xxxx8573315;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 247, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6670/500284, formalizado pelo Sr. ODIR LOPES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-91, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 109/2021, às fls. 28/29 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxE - xx48 e RENAVAM xxxx0864234;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 248, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502666, formalizado pela Srª EDJANE PENAFORTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x94-15, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 110/2021, às fls. 16/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX PLUS 1.0TAT PR1, ANO FAB./MOD. 2020/2021, PLACA xxF - xx07 e RENAVAM xxxx1822376;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 249, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7180/500062, formalizado pelo Sr. REYNALDO PALMEIRA DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-82, por meio do seu tutor, sr. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.x61-00, residente e domiciliado no município de COMBINADO - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 117/2021, às fls. 22/24 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD/KA SE 1.0 HA C, ANO FAB./MODELO 2019/2019, PLACA xxG - xx30 e RENAVAM xxxxx4762071;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2020 e 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 250, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/503112, formalizado pelo Sr. RENATO RAMOS RABELO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x76-70, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 120/2021, às fls. 17/18 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, ANO FAB./MODELO 2007/2007, PLACA xxF - xx83 e RENAVAM xxxx3578290;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 251, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/503135, formalizado pelo Sr. IVAN NUNES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x75-72, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 121/2021, às fls. 16/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AT, ANO FAB./MODELO 2019/2020, PLACA xxC - xx91 e RENAVAM xxxx6130954;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 252, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/501679, formalizado pelo Srª ADRIANA CÉLIA ADRELINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x53-68, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 119/2021, às fls. 18/19 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FORD/KA SE 1.0 HA, ANO/MODELO 2016/2016, PLACA xxAO - xx83 e RENAVAM xxxx0742155;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 253, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/501764, formalizado pelo Sr. CARLOS ALVES FERREIRA LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-04, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 118/2021, às fls. 16/17 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, ANO FAB./MODELO 2017/2017, PLACA xxI - xx12 e RENAVAM xxxx3977865;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 254, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/503348, formalizado pelo Srª ANA ALICE GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-49, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 124/2021, às fls. 11/12 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA xxD - xx14 e RENAVAM xxxx9477672;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 255, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500234, formalizado pelo Sr. FELIX DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x28-89, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 123/2021, às fls. 20/21 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VOYAGE 1.6L MB5, ANO FAB./MOD. 2020/2021, PLACA xxF - xx14 e RENAVAM xxxx708700;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 256, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/501942, formalizado pelo Sr. MAILSON LEITE APINAGÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-96, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 125/2021, às fls. 28/29 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/BIZ 125 EX, ANO FAB/MODELO 2013/2013, PLACA xxK - xx91 e RENAVAM xxxx3111110, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 06/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 09/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2019;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 257, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6010/500923, formalizado pelo Sr. DIVINO FERREIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-68, residente e domiciliado no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 126/2021, às fls. 42/43 dos autos;

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN ES, ANO FAB/MODELO 2010/2010, PLACA xxG - xx41 e RENAVAM xxxx8531400, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 07/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2014 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2015, 216, 217, 218, 2019, 2020 e 2021;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 258, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/503444, formalizado pela OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx93-78, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 135/2021, às fls. 47/49 dos autos;

D E C L A R A:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, “b”, da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo CHEVROLET/CLASSIC LS, ANO FAB/MOD: 2010/2011, PLACA xxZ - xx91 e RENAVAM xxxx3100681;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 259, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/503234, formalizado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-20, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 134/2021, às fls. 31/33 dos autos;

D E C L A R A:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "d", da Lei nº 1.287/2001, referente aos veículos de propriedade da requerente abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM
01	V/W/GOL 1.0L MC4, ANO FAB./ MOD. 2021/2022	xxA - xx65	xxxx3578516
02	VW/GOL 1.6L MB5, ANO FAB./ MOD. 2020/2021	xxB - xx19	xxxx4552515

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 078/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	BRISA CORP EIRELI EPP	29.459.898-7	2021/001664	424.193,48	01/01 A 31/12/2018
02	SYNTMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	29.473.812-6	2021/001631	2.190,00 3.518,00 775,90 1.971,00 3.166,20 698,31 45.235,50 20.428,45 14.547,84	01/01 a 31/12/2017 01/01 a 31/12/2018 01/01 a 31/12/2019 01/01 a 31/12/2017 01/01 a 31/12/2018 01/01 a 31/12/2019 01/01 a 31/12//201 7 01/01 a 31/12/2018 01/01 a 31/12/2019

03	SYNTMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	29.473.812-6	2021/001632	2.000,00 2.000,00	15/02/2017 15/03/2017 15/04/2017 15/05/2017 15/06/2017 15/07/2017 15/08/2017 15/09/2017 15/10/2017 15/11/2017 15/12/2017 15/01/2018 15/02/2018 15/03/2018 15/04/2018 15/05/2018 15/06/2018 15/07/2018 15/08/2018 15/09/2018 15/10/2018 15/11/2018 15/12/2018 15/01/2019 15/02/2020 15/03/2020 15/04/2020 15/05/2020 15/06/2020 15/07/2020 15/08/2020 15/09/2020 15/10/2020 15/11/2020 15/12/2020 15/01/2021 15/02/2021 15/03/2021 15/04/2021 15/05/2021 15/06/2021 15/07/2021 15/08/2021 15/09/2021 15/102021
04	FARMACIA DOS TRABALHADORES JK LTDA ME	29.470.177-0	2021/001644	44.627,46	01/01 A 31/12/2019
05	FARMACIA DOS TRABALHADORES JK LTDA ME	29.470.177-0	2021/001645	4.780,55	01/01 A 31/12/2020
06	FARMACIA DOS TRABALHADORES JK LTDA ME	29.470.177-0	2021/001642	24.000,00	01/01 A 31/12/2019
07	FARMACIA DOS TRABALHADORES JK LTDA ME	29.470.177-0	2021/001643	24.000,00	01/01 A 31/12/2000
08	J C A GUIMARÃES EIRELI ME	29.487.972-2	2021/001655	1.100,00	01/03/2020

Palmas/TO, 25 de novembro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 079/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	IDNR/PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR
01	TAKAESU & TINEN LTDA ME	29.426.722-0	2021/001922	05/2021	841,38
02	TAKAESU & TINEN LTDA ME	29.426.722-0	2021/001954	07/2021	2.584,57
03	TAKAESU & TINEN LTDA ME	29.426.722-0	2021/001948	06/2021	677,84
04	TAKAESU & TINEN LTDA ME	29.426.722-0	2021/001941	04/2021	1.796,15
05	TVK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	29.458.832-9	2021/001926	05/2021	761,70
05	TVK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	29.458.832-9	2021/001961	07/2021	447,64
06	RIBEIRO & MENDES LTDA	29.424.844-7	2021/001936	05/2021	221,18

Palmas/TO, 25 de novembro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 080/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	CLIMAX KOSMETIK LTDA	29.068.351-3	2018/002178	163.893,22	01/08 A 31/12/2016

Palmas/TO, 25 de novembro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, situada à Quadra ACSO 11(103 Sul), Rua SO-07, lote 03, Plano Diretor Sul, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, contados do quinto dia da publicação deste, ante ao Auto de Infração a seguir relacionado, sobre a juntada de documentos aos respectivos processos nos termos da legislação vigente.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	M M DE OLIVEIRA & CIA LTDA	29.411.671-0	2016/002507	2016/6040/502821

Palmas/TO, 25 de novembro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2021
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 15 (quinze) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o Auto de Infração perante a Agência de Atendimento de Palmas, situada a Quadra ACSO 11(103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, a fim de regularizar e sanear pendência nos termos do art. 20, §1º, da Lei 1288/01.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	IDNR	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	FOCO AGRONEGOCIOS S/A	29.480.462-5	2019/00723	23.087,12	01/01 A 31/12/2017

Palmas/TO, 25 de novembro de 2021.

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM
SUPERVISORA DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00035, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - CERVEJAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Dezembro de 2021

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00035,
de 24 de Novembro de 2021

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: CERVEJAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	1,98	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Pilsen 300 ml	1,62	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,51	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	1,96	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	1,84	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,13	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	1,81	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	2,47	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Zero Grau 300 ml	1,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Malzbier 300 ml	1,71	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	1,71	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Devassa 300 ml	1,97	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	1,83	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	1,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,39	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Bohemia Pilsen 300 ml	2,24	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Caracu 300 ml	2,34	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 300 ml	2,13	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	1,97	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Subzero 300 ml	1,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Pilsen 300 ml	1,85	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Almada Puro Malte 300 ml	2,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Moinho Real Puro Malte 300 ml	1,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Puro Malte 300 ml	2,06	00035/2021	01/12/2021
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Serramalte 300 ml	2,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	5,33	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica Pilsen 600 ml	6,08	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica SubZero 600 ml	4,93	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Pilsen 600 ml	4,38	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Premium 600 ml	4,86	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Malzbier 600 ml	3,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Sun Pilsen 600 ml	3,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml	6,98	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Chopp 600 ml	5,42	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Burguesa 600 ml	3,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Fresh 600 ml	4,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Draft 600 ml	5,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Tijuca 600 ml	5,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Conti Pilsen 600 ml	3,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Conti Zero Grau 600 ml	3,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Devassa 600 ml	4,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Glacial Pilsen 600 ml	3,51	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Heineken 600 ml	7,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Pilsen 600 ml	4,98	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Kaiser Pilsen 600 ml	4,18	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica Original 600 ml	7,38	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida 600 ml	4,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML No Grau 600 ml	3,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Pilsen 600 ml	4,14	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Zero Álcool 600 ml	4,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Pilsen 600 ml	6,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Malzbier 600 ml	4,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras Marcas de 301 a 600 ml	9,33	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cintra 600 ml	3,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Malzbier 600 ml	4,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Pilsen 600 ml	3,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Malzbier 600 ml	5,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Premium 600 ml	6,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Pilsen 600 ml	5,14	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida Puro Malte 600 ml	6,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Samba 600 ml	3,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Gold 600 ml	5,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml	6,86	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Serramalte 600 ml	8,11	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Lokal Pilsen 600 ml	3,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Amstel 600 ml	6,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	5,03	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Baly Summer Pilsen 600 ml	4,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Hops 600 ml	6,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	4,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cacildis Amber Lager 600 ml	5,27	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 550 ml	6,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Puro Malte 600 ml	6,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Nevada 600 ml	2,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperial Ouro Puro Matte 600 ml	5,33	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	4,50	00035/2021	01/12/2021

22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Duplo Malte 600 ml	5,42	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Becks 600 ml	6,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 600 ml	6,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Extra 600 ml	2,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml versão especial CO NO	6,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperio pilsen 600 ml	4,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperio lager 600 ml	4,73	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Almada Puro Malte 600 ml	4,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Moinho Real Puro Malte 600 ml	4,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Spaten 600 ml	6,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Puro Malte 600 ml	5,23	00035/2021	01/12/2021
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cabaré 600 ml	6,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarctica Pilsen 1000 ml	6,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	5,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Pilsen 1000 ml	5,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Zero Grau 1000 ml	4,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Devassa 1000 ml	4,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	7,13	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cintra 1000 ml	4,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	5,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	4,58	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	5,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Proibida 1000 ml	5,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	4,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Lokal Pilsen 1000 ml	4,67	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Hops 1000 ml	6,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Puro Malte 1000 ml	6,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Burguesa 1000 ml	4,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Moinho Real Puro Malte 1000 ml	5,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Bohemia Pilsen 990 ml	6,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Puro Malte 1000 ml	5,72	00035/2021	01/12/2021
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Duplo Malte 1000 ml	6,39	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,28	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Coronita Extra 210 ml	3,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Devassa 300 ml	2,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	2,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Kaiser Pilsen 250 ml	1,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Ultra 275 ml	2,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Stella Artois 275 ml	3,64	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	4,53	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Bavaria Pilsen 250 ml	1,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	2,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	2,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,76	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Conti Pilsen 300 ml	2,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Conti Zero Grau 300 ml	1,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Conti Malzbier 300 ml	2,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	2,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 250 ml	1,85	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Devassa Sunset 275 m	2,88	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrella Galícia 0,0% 250 ml	3,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,81	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Heineken 250 ml	3,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Light 250 ml	2,86	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 250 ml	2,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	2,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	2,03	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	2,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrella Galícia 200 ml	2,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Serramalte 300 ml	3,94	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 275 ml	2,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Colorado 300 ml	5,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Coronita Extra 210 ml	3,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 275 ml	2,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 300 ml	6,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	2,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Wals 275 ml	5,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Colorado 275 ml	4,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Gold 210 ml	2,66	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Pilsen 275 ml	2,22	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Pilsen 300 ml	2,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Imperio Lager 275 ml	2,84	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrella Galicia 0,0 Álcool Black 250 ml	4,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Estrella Galicia 0,0 Álcool Tostada 250 ml	4,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Almada Puro Malte 300 ml	2,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Moinho Real Puro Malte 300 ml	2,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Puro Malte 300 ml	2,31	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn East India 355 ml	17,42	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Dunkel 355 ml	6,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Pilsen 355 ml	6,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Therezópolis Gold 355 ml	7,13	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn East India Pale Ale 355 ml	18,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brooklyn Brand - Lazer 355 ml	18,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kirin Ichiban 355 ml	5,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Weizenbier 355 ml	7,77	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Pale Ale 355 ml	7,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Confraria 315 ml	3,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Hoegaarden 330 ml	4,94	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Royale 330 ml	20,21	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Vieille Cuvee 330 ml	9,85	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Escura 355 ml	7,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Weiss 355 ml	7,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Radieuse 330 ml	9,52	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Blonde 330 ml	9,52	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Leffe Brown 330 ml	9,52	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Therezopolis or Blanc 355 ml	7,13	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Elegant Citrus 355 ml	14,17	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Zé O Galego Premium Lager 355 ml	13,31	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Willie The Bitter 355 ml	14,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Jean Le Blanc 355 ml	14,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Piná A vivá 355 ml	15,94	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Pilsen 355 ml	3,09	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarctica Pilsen 355 ml	3,06	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bavaria Premium 355 ml	2,67	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Pilsen 355 ml	3,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Chopp 355 ml	3,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Lager 355 ml	3,56	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Malzbier 355 ml	3,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Chopp Zero Álcool 355 ml	3,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Budweiser 343 ml	3,83	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Caracu 355 ml	3,56	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Export 350 ml	4,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Prime 350 ml	4,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Tijuca 350 ml	4,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Corona Extra 355 ml	6,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrella Galicia 330 ml	3,96	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 330 ml	3,96	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 355 ml	4,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte 330 ml	3,81	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Pilsen 355 ml	3,07	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Premium 355 ml	3,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava 0,0% Álcool 355 ml	3,43	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Miller 355 ml	3,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Pilsen 355 ml	2,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Zero Álcool 355 ml	2,85	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Extreme 313 ml	3,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Beats Pilsen 330 ml	3,80	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Skol Pilsen 355 ml	3,52	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Sol Premium 330 ml	3,76	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Black 355 ml	3,38	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Outras Marcas de 301 a 355 ml	23,24	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Antarctica Malzbier 355 ml	3,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Malzbier 355 ml	3,01	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crystal Zero Álcool 355 ml	2,74	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Crytal Pilsen 355 ml	2,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Desperados 330 ml	5,07	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Loura 355 ml	3,54	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Fest 350 ml	3,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Malzbier 355 ml	3,43	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Premium 355 ml	4,12	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida 355 ml	3,13	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Forte 330 ml	3,83	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Leve 330 ml	3,48	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Proibida Puro Malte Rosa Vermelha Mulher 330 ml	4,06	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Malzbier 355 ml	2,93	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Schin Munich 355 ml	3,01	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Gold 355 ml	3,38	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Xingu Red 355 ml	3,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra 355 ml	3,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Red Lager 355 ml	3,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Weiss 355 ml	4,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Draft 355 ml	4,26	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Negra 355 ml	3,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Devassa Ruíva 355 ml	3,62	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Reserva Especial 330 ml	3,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Red Vintage Reserva Especial 330 ml	4,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Black Coupage 330 ml	5,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cerpa Gold 355 ml	2,68	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Darguner Pilsener 330 ml	3,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrella Galicia German Pilsener 330 ml	4,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Go Draft 355 ml	3,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Black Princess Gold 355 ml	4,84	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Black Princess Escura 355 ml	4,84	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Budweiser 330 ml	3,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Heller 355 ml	3,56	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Puro Malte 355 ml	3,54	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cacildis Amber Lager 355 ml	3,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Becks 330 ml	4,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Corona Extra 330 ml	5,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Goose Island 355 ml	7,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Kona 355 ml	7,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Pilsen 355 ml	6,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Hop Lager 355 ml	6,70	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Citrus Juice Ipa 355 ml	8,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Easy Ipa 355 ml	6,70	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Apa 355 ml	7,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Ipa 355 ml	7,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa New England Ipa 355 ml	9,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Roleta Russa Imperial Ipa 355 ml	11,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Morango 355 ml	8,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Framboesa 355 ml	8,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Stella Artois 330 ml	4,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Extra Dark 355 ml	3,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Patagonia 355 ml	7,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Premium 355 ml	6,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Export 355 ml	6,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Imigração Weiss 355 ml	6,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Maracujá 355 ml	8,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Pomelo 355 ml	8,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Barbarella Fruitbier Uva 355 ml	8,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Eisenbahn Oktoberfest 355 ml	6,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	3,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Brahma Duplo Malte 330 ml	3,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Colorado 355 ml	4,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Wals 355 ml	6,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Heineken 0% 330 ml	3,96	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cidade Imperio Dunkel 330 ml	4,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cidade Imperio Helles 330 ml	4,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cidade Imperio Pilsen 330 ml	4,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bierbaum Abacaxi 355 ml	9,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrella Galicia 355 ml	3,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Estrella Galicia Meno Teor de Glúten 330 ml	4,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1500 Puro Malte 330 ml	3,09	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Almada Puro Malte 330 ml	2,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Burguesa 330 ml	2,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Moinho Real Puro Malte 330 ml	2,85	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Smith 44 Puro Malte 330 ml	3,74	00035/2021	01/12/2021

22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Budweiser 0,0% 330 ml	3,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Stella sem Gluten 330 ml	4,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Michelob 355 ml	3,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Spaten 355 ml	3,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Michelob 330 ml	3,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Puro Malte 355 ml	3,22	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Bohemia Pilsen 330 ml	3,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Black Princess Gold 330 ml	4,36	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cacildis Amber Lager 330 ml	3,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava 100% Malte 330 ml	2,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Go Draft 330 ml	3,11	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Malzbier 330 ml	3,09	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava Pilsen 330 ml	2,76	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Itaipava 0,0% Álcool 330 ml	3,09	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Pro Malte 330 ml	3,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Petra Premium 330 ml	3,71	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Forevis 330 ml	7,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Ditriguis Witbier 330 ml	7,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cabaré 355 ml	3,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML Cabaré 330 ml	3,56	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Erdinger Pikantus 500 ml	26,76	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Cristal Pilsen 600 ml	16,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Golden 600 ml	17,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Red Ale 600 ml	17,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Paulistânia 600 ml	13,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezópolis Ebenholz 600 ml	12,03	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Karavelle 600 ml	11,08	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Weiss 600 ml	21,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Bock 600 ml	19,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis Rubine 600 ml	13,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis Elfenbein 600 ml	13,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis Jade 600 ml	13,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis Gold 600 ml	13,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Therezopolis or Blanc 600 ml	13,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Sul Americana 600 ml	10,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Sul Americana Black 600 ml	10,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Saint Gallen 600 ml	12,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Draft 600 ml	5,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Tijuca 600 ml	5,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Heineken 600 ml	6,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	6,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Itaipava Premium 600 ml	6,63	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Miller 600 ml	7,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Proibida 600 ml	5,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Proibida Puro Malte 600 ml	7,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Sol Premium 600 ml	6,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Outras Marcas de 356 a 600 ml	30,77	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Antarctica Original 600 ml	7,58	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Burguesa 600 ml	4,36	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Conti Pilsen 600 ml	4,36	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Conti Zero Grau 600 ml	4,08	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Proibida Puro Malte Forte 600 ml	7,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Proibida Puro Malte Leve 600 ml	6,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Samba 600 ml	3,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	5,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Devassa 600 ml	4,82	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Petra Premium Aurum 500 ml	11,42	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Gold 600 ml	5,38	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Estrella Galicia 600 ml	6,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML 1906 Reserva Especial 500 ml	5,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 600 ml	6,72	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Serramalte 600 ml	7,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,72	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Stella Artois 550 ml	6,72	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Darguner Pilsener 500 ml	3,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Darguner Weissbier 500 ml	5,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Estrella Galicia 500 ml	4,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden 5 Grãos 600 ml	18,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden American IPA 600 ml	18,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Chocolate Beer 600 ml	18,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Kaffebier 600 ml	18,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Witbier 600 ml	18,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Amstel 600 ml	5,22	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Itaipava Go Draft 600 ml	5,96	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Escura 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Weizen 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Blonde Ale 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Backtotheredlager 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Hop IPA 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Bier Pilsen 600 ml	5,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Bier Weiss 600 ml	6,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Bier Ipa 600 ml	7,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Bierr Lager 600 ml	5,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baly Summer Pilsen 600 ml	5,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Budweiser 550 ml	6,72	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado 600 ml	11,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	4,82	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cacildis Amber Lager 600 ml	5,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado 530 ml	8,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Pilsen 500 ml	12,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Premium 500 ml	12,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Export 500 ml	13,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imigração Weiss 500 ml	13,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Apa 500 ml	19,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Ipa 500 ml	20,70	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Black Ipa 500 ml	21,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa New England Ipa 500 ml	21,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Roleta Russa Imperial Ipa 500 ml	22,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess APA 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Black Princess Tião Bock 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Wals 375 ml	16,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Colorado Lager 600 ml	8,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Wals 600 ml	13,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Artis Malte Puro 600 ml	8,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Baden Baden Dark Ale Stout 600 ml	17,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	5,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperial Ouro Lager 600 ml	5,86	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Nova Lager Pilsen 600 ml	9,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Export 600 ml	12,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Bock 600 ml	14,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Dunkel 600 ml	14,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Vienna 600 ml	14,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weiss Heller 600 ml	14,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Weizenbock 600 ml	15,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum American IPA 600 ml	12,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Brahma Duplo Malte 600 ml	5,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Becks 600 ml	5,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Stella Artois 600 ml	5,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bohemia 600 ml	5,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Patagonia 600 ml	5,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pilsen 600 ml	8,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Witbier 600 ml	8,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Weizen 600 ml	8,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Pale Ale 600 ml	8,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund Munich Dunkel 600 ml	8,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund APA 600 ml	8,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Lund IPA 600 ml	9,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 600 ml	10,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 600 ml	10,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Merecida Pilsen Puro Malte 600 ml	10,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Porter Puro Malte 600 ml	11,04	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier de Trigo Tipo Weizen 600 ml	11,04	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 600 ml	11,04	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Opa Bier IPA Puro Malte 600 ml	14,73	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cerpa Extra 600 ml	3,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperio pilsen 600 ml	4,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperio lager 600 ml	4,73	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Dunkel 500 ml	6,22	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Helles 500ml	6,22	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cidade Imperio Pilsen 500 ml	6,22	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Bierbaum Extra 600 ml	12,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Almada Puro Malte 600 ml	5,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Moinho Real Puro Malte 600 ml	4,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Spaten 600 ml	5,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina India Pale Ale ? IPA 500 ml	21,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Weissbier 500 ml	19,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Pilsner Extra 500 ml	17,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Witbier 500 ml	19,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Session 500 ml	19,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Red Ale 500 ml	19,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Bohemian Pilsner 500 ml	19,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina American Pale Ale ? APA 500 ml	19,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Leopoldina Porter 500 ml	18,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Itaipava Puro Malte 600 ml	5,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Cabaré 600 ml	6,26	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrella Damm 750 ml	52,47	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Norteña 960 ml	11,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Stella Artois Christmas 750 ml	10,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen 750 ml	23,46	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Saint Gallen Red Ale 750 ml	23,46	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarctica Pilsen 1000 ml	6,58	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	6,63	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Pilsen 1000 ml	5,85	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Conti Zero Grau 1000 ml	5,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	5,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	4,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	4,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	5,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,80	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	142,78	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Estrella Galicia Edição Comemorativa 750 ml	14,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Patagonia 740 ml	14,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Leopoldina Old Strong Ale 750 ml	135,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Leopoldina Belgian Tripel 750 ml	59,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Leopoldina Italian Grape Ale 750 ml	59,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Leopoldina Imperial Stout 750 ml	59,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.44	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Puro Malte 1000 ml	5,24	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Extreme 269 ml	2,74	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarctica Pilsen 269 ml	2,23	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Antarctica SubZero Pilsen 269 ml	1,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bavaria Pilsen 269 ml	1,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Budweiser 269 ml	2,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Chopp 269 ml	1,97	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Tijuca 269 ml	2,57	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Conti Zero Grau 269 ml	1,63	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Crystal Pilsen 269 ml	1,66	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Devassa 269 ml	1,76	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Pilsen 269 ml	1,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Premium 269 ml	2,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Miller 269 ml	2,31	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida 269 ml	1,85	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML No Grau 269 ml	1,62	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Beats Pilsen 269 ml	2,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Pilsen 269 ml	2,23	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Outras Marcas até 269 ml	4,31	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Schin Pilsen 269 ml	1,83	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Burguesa 269 ml	1,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Conti Pilsen 269 ml	1,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Desperados 250 ml	3,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Heineken 250 ml	2,42	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Fest 269 ml	2,42	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Kaiser Pilsen 269 ml	1,82	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Pilsen 269 ml	1,97	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte 269 ml	2,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Forte 269 ml	2,43	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Leve 269 ml	2,18	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Proibida Puro Malte Rosa Vermelha Mulher 269 ml	2,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Samba 269 ml	1,56	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML 1500 Puro Malte 269 ml	1,99	00035/2021	01/12/2021

22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Draft 269 ml	1,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Gold 269 ml	1,85	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Estrella Galicia 269 ml	1,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro 269 ml	2,12	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Amstel 269 ml	2,23	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Hops 269 ml	2,23	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Stella Artois 269 ml	2,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Petra Puro Malte 269 ml	1,76	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cacildis Amber Lager 269 ml	1,94	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Bohemia Pilsen 269 ml	2,34	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Extra Lager 269 ml	2,34	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Skol Puro Malte 269 ml	2,23	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperial Ouro Lager 269 ml	2,33	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerpa Nevada 269 ml	1,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio Gold 269 ml	1,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio pilsen 269 iml	1,77	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Imperio lager 269 ml	1,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Dunkel 269 ml	2,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Pilsen 269 ml	2,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cidade Imperio Helles 269 ml	2,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Cerveja Puro Malte 269 ml	1,70	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Almada Puro Malte 269 ml	2,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Moinho Real Puro Malte 269 ml	1,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Hoegaarden White 269 ml	4,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Original 269 ml	2,39	00035/2021	01/12/2021
22.5.45	UN	CERVEJA LATA ATÉ 269 ML Itaipava Puro Malte 269 ml	2,01	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarctica Pilsen 350 ml	2,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antarctica SubZero Pilsen 350 ml	2,14	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Pilsen 350 ml	1,77	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Premium 350 ml	2,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Fresh 350 ml	2,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Malzbier 350 ml	2,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Caracu 350 ml	3,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bohemia Pilsen 350 ml	2,83	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Chopp 350 ml	2,58	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Draft 350 ml	2,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Zero Grau 350 ml	1,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Pilsen 350 ml	1,97	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Devassa 350 ml	2,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Glacial Pilsen 350 ml	1,73	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 350 ml	2,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Pilsen 350 ml	2,23	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Premium 350 ml	2,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Miller 350 ml	2,80	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Pilsen 350 ml	2,26	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida 350 ml	2,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML No Grau 350 ml	1,71	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Beats Pilsen 350 ml	2,83	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Pilsen 350 ml	2,62	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Outras Marcas de 270 a 355 ml	4,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Pilsen 350 ml	1,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML 1500 Puro Malte 350 ml	2,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Sem Álcool 350 ml	2,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager 350 ml	2,86	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Zero Álcool 350 ml	2,95	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 350 ml	2,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Burguesa 350 ml	1,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cintra 350 ml	1,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Malzbier 350 ml	1,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Pilsen 350 ml	1,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Malzbier 350 ml	2,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Crystal Zero Alcool 350 ml	2,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Light 350 ml	3,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Malzbier 350 ml	2,88	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Zero Álcool 350 ml	2,83	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Pilsen 350 ml	2,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Radler 350 ml	2,28	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Premium 350 ml	2,92	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte 355 ml	2,92	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Forte 350 ml	2,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Leve 350 ml	2,43	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Samba 350 ml	1,70	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Malzbier 350 ml	2,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Munich 350 ml	2,33	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Black 350 ml	2,30	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Gold 350 ml	2,34	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Red 350 ml	2,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Zero Álcool 350 ml	2,43	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	2,94	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 0,0% 330 ml	2,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 350 ml	2,63	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 310 ml	3,11	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Export 310 ml	2,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 350 ml	3,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310 ml	4,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Lokal Pilsen 350 ml	1,80	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Eisenbahn Pilsen 350 ml	2,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Sol Premium 310 ml	2,80	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Amstel 350 ml	2,62	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Tijuca 310 ml	2,65	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	1,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serramalte 350 ml	3,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Hops 350 ml	2,62	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Puro Malte 350 ml	2,05	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Black Princess Gold 350 ml	2,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cacildis Amber Lager 350 ml	2,26	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Becks 350 ml	3,84	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Puro Malte 350 ml	2,62	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Nevada 350 ml	1,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Dark 350 ml	3,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antartica Original 350 ml	3,09	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	2,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 350 ml	2,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Exporte 350 ml	2,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 269 ml	1,97	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 350 ml	2,58	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Colorado 350 ml	3,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 350 ml	3,09	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Hoegaarden 310 ml	4,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 0% 350 ml	2,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Brasileira Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Merecida Puro Malte 350 ml	2,63	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml	4,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier de trigo Tipo Weizen Puro Malte 350 ml	4,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml	4,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml	4,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Extra 350 ml	1,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML imperio pilsen 350 ml	2,01	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Imperio lager 350 ml	2,38	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Dunkel 350 ml	2,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Pilsen 350 ml	2,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cidade Imperio Helles 350 ml	2,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Lager 350 ml	3,80	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Extra 350 ml	4,20	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bierbaum Ipa 350 ml	4,80	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerveja Puro Malte 350 ml	1,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Almada Puro Malte 350 ml	2,49	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Moinho Real Puro Malte 350 ml	2,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Smith 44 Puro Malte 350 ml	3,09	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 0,0% 350 ml	2,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Michelob 350 ml	3,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serrana 350 ml	1,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Spaten 350 ml	2,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 310 ml - Multpack	2,72	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 310 ml - Multpack	2,34	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bohemia Pilsen 310 ml - Multpack	2,28	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Pilsen 310 ml - Multpack	2,18	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Chopp 310 ml - - Multpack	2,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Puro Malte 350 ml	2,34	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cabaré 350 ml	2,62	00035/2021	01/12/2021
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310ml - Multpack	2,86	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML 8.6 Original 500 ml	18,58	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Antarctica Pilsen 473 ml	3,28	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bavaria Pilsen 473 ml	2,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Chopp 473 ml	3,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Devassa 473 ml	2,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Burguesa 473 ml	2,21	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Glacial Pilsen 473 ml	2,39	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml	3,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Kaiser Pilsen 473 ml	2,56	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML No Grau 473 ml	2,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Schin Pilsen 473 ml	2,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 473 ml	3,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Outras Marcas de 356 a 550 ml	21,37	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cintra 473 ml	2,32	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Malzbier 473 ml	2,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Pilsen 473 ml	2,25	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Zero Grau 473 ml	2,02	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Crystal Pilsen 473 ml	2,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 550 ml	3,38	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida 473 ml	2,75	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida Puro Malte Leve 473 ml	3,01	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Samba 473 ml	2,10	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Darguner Pilsener 500 ml	2,80	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Amstel 473 ml	3,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Lokal Pilsen 473 ml	2,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 473 ml	3,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Extra Lager 473 ml	3,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Hops 473 ml	3,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 473 ml	3,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Colorado 410 ml	4,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 410 ml	4,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Patagonia 473 ml	4,90	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Puro Malte 473 ml	3,29	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 473 ml	5,50	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410 ml	3,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Artois 410 ml	4,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Petra Puro Malte 473 ml	2,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Imperio Pilsen 473 ml	2,60	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Imperio lager 473	3,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Dunkel 473 ml	3,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Pilsen 473 ml	3,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cidade Imperio Helles 473 ml	3,40	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Estrella Galicia 473 ml	4,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cerveja Puro Malte 473 ml	2,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Almada Puro Malte 473 ml	3,19	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Moinho Real Puro Malte 473 ml	2,89	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Duplo Malte 410 ml	2,99	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 410 ml	2,79	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Puro Malte 473 ml	3,45	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Duplo Malte 473 ml	3,69	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410ml - Multpack	3,14	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Artois 410ml - Multpack	3,59	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 410ml - Multpack	3,06	00035/2021	01/12/2021
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Chopp 410ml - Multpack	2,92	00035/2021	01/12/2021
22.5.48	UN	CERVEJA LATA A PARTIR DE 551 ML Todas as Marcas a partir de 551 ml	24,15	00035/2021	01/12/2021
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Heineken Keg 5 Litros	77,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Outras Marcas Keg 5 Litros	88,55	00035/2021	01/12/2021
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Itaipava Premium Keg 5 Litros	65,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Belco Sun Pilsen Pet 1250 ml	4,35	00035/2021	01/12/2021
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Outras Marcas Pet 1250 ml	5,00	00035/2021	01/12/2021
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Belco Sun Pilsen Pet 2 Litros	7,91	00035/2021	01/12/2021
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Outras Marcas Pet 2 Litros	9,10	00035/2021	01/12/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00036, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.9 - REFRIGERANTES, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Dezembro de 2021

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00036,
de 24 de Novembro de 2021

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: REFRIGERANTES

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola 200ml	1,36	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola 290ml	2,75	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola Sem Açúcar 200ml	1,78	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Coca-Cola Sem Açúcar 290ml	2,76	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Guaraná 200ml	1,13	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Guaraná 290ml	2,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Laranja 200ml	1,18	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Laranja 290ml	2,27	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Fanta Uva 290ml	2,13	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Guaraná Antárctica 290ml	2,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Guaraná Antárctica Diet 290ml	2,18	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kuat 200ml	1,13	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kuat 290ml	2,18	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Kuat 300ml	2,21	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Pepsi Cola 284ml	2,22	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Soda Limonada 290ml	2,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sprite 290ml	2,22	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sprite 300ml	2,22	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Sukita Laranja 290ml	2,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Tónica Antárctica 290ml	2,67	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras marcas até 300ml	3,16	00036/2021	01/12/2021
22.9.41	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL ATÉ 300 ML River Guaraná 200 ml	1,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itubaína 600ml	2,42	00036/2021	01/12/2021
22.9.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras marcas de 301 a 600ml	2,78	00036/2021	01/12/2021
22.9.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Guaraná 355 ml	0,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Cola 355 ml	0,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Laranja 355 ml	0,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Uva 355 ml	0,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Limão 355 ml	0,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.42	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML River Guaraná 600 ml	2,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	3,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Fanta Guaraná 1000ml	2,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Fanta Laranja 1000ml	2,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Guaraná Antárctica 1000ml	2,70	00036/2021	01/12/2021
22.9.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Kuat 1000ml	2,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	2,67	00036/2021	01/12/2021
22.9.43	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras marcas de 601 a 1000ml	3,67	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola com vasilhame 2000ml	7,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola sem vasilhame 2000ml	4,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Fanta com vasilhame 2000ml	6,89	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Fanta sem vasilhame 2000ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Simba Guaraná 2000ml	4,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Simba Laranja 2000ml	4,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Outras marcas de 1001 a 2000ml	8,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola S/Açúcar c/vasilhame2000ml	7,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Coca-Cola S/Açúcar s/vasilhame2000ml	4,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Kuat com vasilhame 2000ml	6,89	00036/2021	01/12/2021
22.9.44	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1001 A 2000 ML Kuat sem vasilhame 2000ml	2,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Itubaína 355ml	2,44	00036/2021	01/12/2021
22.9.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Itubaína Groselha 355ml	4,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Itubaína Zero 355ml	3,53	00036/2021	01/12/2021
22.9.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Shweppes Citrus 250ml	2,27	00036/2021	01/12/2021
22.9.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Outras marcas até 360ml	5,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Tonica Antarctica 275 ml	3,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.45	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL ATÉ 360 ML Pink Lemonade Bahamas 275 ml	3,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.46	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	4,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.46	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Guaraná Antárctica 1000ml	3,53	00036/2021	01/12/2021
22.9.46	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	3,53	00036/2021	01/12/2021
22.9.46	UN	REFRIGERANTE GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL DE 361 A 1000 ML Outras marcas de 361 a 1000ml	5,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola 220ml	2,22	00036/2021	01/12/2021
22.9.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola Stevia 220ml	2,08	00036/2021	01/12/2021
22.9.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Coca-Cola Sem Açúcar 220ml	2,47	00036/2021	01/12/2021
22.9.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Fanta Guaraná 220ml	1,44	00036/2021	01/12/2021
22.9.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Fanta Laranja 220ml	1,96	00036/2021	01/12/2021
22.9.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Kuat 220ml	1,98	00036/2021	01/12/2021
22.9.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Sprite 220ml	1,70	00036/2021	01/12/2021
22.9.47	UN	REFRIGERANTE LATA ATÉ 220 ML Outras marcas até 220ml	2,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola 250ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola Stevia 250ml	1,82	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Coca-Cola Sem Açúcar 250ml	2,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Fanta Guaraná 250ml	1,92	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Fanta Laranja 250ml	1,92	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Kuat 250ml	1,95	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Sprite 250ml	1,91	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Outras marcas de 221 a 250ml	2,36	00036/2021	01/12/2021
22.9.48	UN	REFRIGERANTE LATA DE 221 A 250 ML Pink Lemonade Bahamas 250 ml	3,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Guaraná Antárctica 269ml	1,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Pepsi Cola 269ml	1,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Psiu Teen 269ml	2,01	00036/2021	01/12/2021
22.9.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Outras marcas de 251 a 269ml	2,97	00036/2021	01/12/2021
22.9.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Tonica Antarctica 269 ml	1,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Antarctica Citrus 269 ml	2,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Baunilha 310 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Cereja 310 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Laranja 310 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Limão Siciliano 310 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Sleek 310 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Stevia 310 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Coca-Cola Sem Açúcar 310 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Guaraná 310 ml	1,83	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Laranja 310 ml	1,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Fanta Uva 310 ml	1,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Kuat 310 ml	1,98	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Sprite 310 ml	1,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Outras Marcas de 270 a 310 ml	2,35	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Guaraná Antarctica 310 ml	1,69	00036/2021	01/12/2021
22.9.50	UN	REFRIGERANTE LATA DE 270 A 310 ML Pepsi Cola 310 ml	1,69	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Bare 350 ml	2,63	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Citrus Antarctica 350 ml	2,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola 350 ml	2,90	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola Stevia 350 ml	2,89	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Coca-Cola Sem Açúcar 350 ml	2,63	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Guaraná 350 ml	2,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Guaraná Zero 350 ml	2,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Laranja 350 ml	2,51	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Laranja Zero 350 ml	2,47	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Uva 350 ml	2,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Goianinho 350 ml	1,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guaraná Antarctica 350 ml	2,43	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guaraná Antarctica Diet 350 ml	2,47	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Guaraná Antarctica Zero 350 ml	2,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML It! Cola 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML It! Guaraná 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML It! Laranja 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML It! Lemon 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML It! Limão 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Itubaína 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Itubaína Zero 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Jesus 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Jesus Zero 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Kuat 350 ml	2,10	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Kuat Zero 350 ml	2,10	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola 350 ml	2,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola Light 350 ml	2,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Cola Zero 350 ml	2,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Twist 350 ml	2,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Pepsi Twist Zero 350 ml	2,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Citrus 350 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Cola 350 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Guaraná 350 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Guaraná Zero 350 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Laranja 350 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Limão 350 ml	2,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Schin Tônica 350 ml	2,65	00036/2021	01/12/2021

22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Shweppes Citrus 350 ml	2,57	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Shweppes Tônica 350 ml	2,65	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada 350 ml	2,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada Diet 350 ml	2,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Soda Limonada Zero 350 ml	2,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sprite 350 ml	2,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sprite Zero 350 ml	2,40	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Laranja 350 ml	2,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Laranja Zero 350 ml	2,46	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sukita Uva 350 ml	2,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tônica Antarctica 350 ml	2,67	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tônica Antarctica Diet 350 ml	2,77	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Outras Marcas de 311 a 350 ml	3,33	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Sprite Ice Mint 350 ml	2,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Cerpa Guaraná 350 ml	1,58	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Cerpa Cola 350 ml	1,58	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Cerpa Laranja 350 ml	1,58	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Cerpa Uva 350 ml	1,58	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Cerpa Limão 350 ml	1,58	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML It! Guaraná Zero 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML It! Tonica Free 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML It! Tonica Free Zero Açúcar 350 ml	1,84	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Agua Tônica Capricho 350 ml	1,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Fanta Black 350 ml	2,51	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Petra Água Tônica 350 ml	2,65	00036/2021	01/12/2021
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Petra Água Tônica Zero Açucar 350 ml	2,65	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Coca-Cola 250ml	1,96	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Coca-Cola Sem Açúcar 250ml	1,81	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Fanta Guaraná 250ml	1,65	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Fanta Laranja 250ml	1,71	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Kuat 250ml	1,70	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Sprite 250ml	1,79	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Guaraná Antarctica 237 ml	1,55	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Ice Cola 350 ml	1,77	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Indaiá Refri Guaraná 250 ml	1,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Indaiá Refri Cola 250 ml	1,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Itubaína 237 ml	1,47	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Jesus 250 ml	1,28	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pepsi Cola 237 ml	1,77	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pepsi Cola Twist 237 ml	1,77	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pitchula Grapetinho 250 ml	1,35	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pitchula VIT Cola 250 ml	1,35	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pitchula VIT Guaraná 250 ml	1,35	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pitchula VIT Laranja 250 ml	1,35	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pitchula VIT Limão 250 ml	1,35	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Cola 250 ml	1,48	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Cola 350 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Guaraná 250 ml	1,48	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Guaraná 350 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Guaraná Tropical 250 ml	1,48	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Laranja 250 ml	1,48	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Laranja 350 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Teen 250 ml	1,48	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Teen 350 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Teen Zero 250 ml	1,48	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Psiu Uva 250 ml	1,48	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Schin Cola 237 ml	1,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Schin Cola 250 ml	1,29	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Schin Guaraná 237ml	1,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Schin Guaraná 250 ml	1,29	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Schin Laranja 250 ml	1,29	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Schin Limão 250 ml	1,29	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Schin Pop 250 ml	1,29	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Schin Uva 250 ml	1,29	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Simba Guaraná 250 ml	1,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Soda Limonada 237 ml	1,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Sukita Laranja 237 ml	1,67	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Sukita Uva 237 ml	1,67	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Outras Marcas até 350 ml	2,52	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Coca-Cola 200 ml	1,30	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Coca-Cola Sem Açúcar 200 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Fanta Laranja 200 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Fanta Guaraná 200 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pitchula Uva 250 ml	1,35	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML River Cola 250 ml	1,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML River Guaraná 250 ml	1,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML River Guaraná Mix 250 ml	1,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML River Laranja 250 ml	1,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML River Limão 250 ml	1,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML River Uva 250 ml	1,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Indaiá Refri Limão 250 ml	1,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Indaiá Refri Uva 250 ml	1,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Indaiá Refri Laranja 250 ml	1,59	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Guaraná Antarctica 200 ml	1,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pepsi Cola 200 ml	1,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pepsi Twist 200 ml	1,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Soda Limonada 200 ml	1,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Sukita Laranja 200 ml	1,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Sukita Uva 200 ml	1,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Splash Cola 250 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Splash Guaraná 250 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Splash Laranja 250 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Splash Uva 250 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Sprite Original 200 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Fanta Uva 200 ml	1,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Sonho Guaraná 250 ml	1,30	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Sonho Blue 250 ml	1,30	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Ki-Tubaína Guaraná 250 ml	1,35	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Bare 200 ml	0,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Puragua Tonica 350 ml	2,68	00036/2021	01/12/2021
22.9.52	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET ATÉ 350 ML Pepsi Black 200 ml	1,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Aquarius Fresh 510 ml	3,07	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Coca-Cola 355 ml	2,77	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Coca-Cola 500 ml	3,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Coca-Cola Sem Açúcar 355 ml	2,77	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Coca-Cola Sem Açúcar 500 ml	3,60	00036/2021	01/12/2021

22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Fanta Laranja 500 ml	3,64	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Goianinho 500 ml	2,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML H2OH! Laranccini 500 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML H2OH! Laranja 500 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML H2OH! Limão 500 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML H2OH! Limão e Maçã 500 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML H2OH! Limoneto 500 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML H2OH! Maracujá 500 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML H2OH! Tangerina 500 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Kuat 500 ml	3,53	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Psiu Cola 500 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Psiu Guaraná 500 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Psiu Laranja 500 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Psiu Teen 500 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Psiu Teen Zero 500 ml	2,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Sprite 500 ml	3,42	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Outras Marcas de 351 a 510 ml	4,18	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML River Cola 500 ml	2,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML River Guaraná 500 ml	2,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML River Guaraná Mix 500 ml	2,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML River Laranja 500 ml	2,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML River Limão 500 ml	2,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML River Uva 500 ml	2,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Sonho Guaraná 500 ml	1,75	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Sonho Blue 500 ml	1,75	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Ki-Tubaína Guaraná 500 ml	1,91	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Sprite Fresh Lemon 510 ml	3,07	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Puragua Lemon 497 ml	2,80	00036/2021	01/12/2021
22.9.53	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 351 ATÉ 510 ML Puragua Citrus 497 ml	2,80	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Coca-Cola 600 ml	3,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Coca-Cola Sem Açúcar 600 ml	3,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Fanta Guaraná 600 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Fanta Laranja 600 ml	3,51	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Guaraná Antarctica 600 ml	3,47	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Guaraná Antarctica Diet 600 ml	3,47	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Guaraná Antarctica Zero 600 ml	3,51	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Kuat 600 ml	3,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Pepsi Cola 600 ml	3,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Pepsi Cola Light 600 ml	3,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Pepsi Cola Zero 600 ml	3,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Pepsi Twist 600 ml	3,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Soda Limonada 600 ml	3,53	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Sprite 600 ml	3,49	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Sukita Laranja 600 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Sukita Uva 600 ml	3,17	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Outras Marcas de 511 a 600 ml	4,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Splash Cola 600 ml	1,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Splash Guaraná 600 ml	1,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Splash Laranja 600 ml	1,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Top Mix Guaraná 600 ml	1,30	00036/2021	01/12/2021
22.9.54	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 511 A 600 ML Fanta Black 600 ml	3,51	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Coca-Cola 1000ml	4,43	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Fanta Laranja 1000ml	4,04	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Guaraná Antárctica 1000ml	3,96	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Kuat 1000ml	3,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Pepsi Cola 1000ml	3,96	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Outras marcas de 601 a 1000ml	5,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Coca-Cola Stevia 1000 ml	4,07	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Coca-Cola Sem Açúcar 1000 ml	4,07	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Jesus 1000 ml	3,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Psiu Cola 1000 ml	3,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Psiu Guaraná 1000 ml	3,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Psiu Laranja 1000 ml	3,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Psiu Teen 1000 ml	3,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Schin Cola 1000 ml	3,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Schin Guaraná 1000 ml	3,38	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Schin Laranja 1000 ml	3,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Schin Limão 1000 ml	3,53	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Soda Limonada 1000 ml	3,91	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Sukita Laranja 1000 ml	3,92	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML River Guaraná 1000 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML River Guaraná Mix 1000 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML River Laranja 1000 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML River Limão 1000 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML River Uva 1000 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Cerpa Guaraná 1000 ml	2,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Cerpa Cola 1000 ml	2,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Cerpa Laranja 1000 ml	2,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Cerpa Uva 1000 ml	2,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Cerpa Limão 1000 ml	2,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Splash Guaraná 1000 ml	1,89	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Top MixGuaraná 1000 ml	1,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Sonho Guaraná 1000 ml	2,70	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Sonho Blue 1000 ml	2,70	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML River Cola 1000 ml	3,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Balada Guaraná 1000 ml	3,21	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Agua Tônica Capricho Zero 1000 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Agua Tônica Capricho 1000 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.55	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 601 A 1000 ML Pink Lemonade Bahamas 1000 ml	4,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Aquarius Fresh 1500 ml	4,56	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Citrus Antarctica 1500 ml	5,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Coca-Cola 1500 ml	5,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Coca-Cola Stevia 1500 ml	5,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Coca-Cola Sem Açúcar 1500 ml	5,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Fanta Guaraná 1500 ml	4,56	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Fanta Laranja 1500 ml	4,56	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Fanta Uva 1500 ml	4,56	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Guaraná Antarctica 1500 ml	4,98	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Guaraná Mineiro 1500 ml	4,58	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML H2OH! Limão 1500 ml	5,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML H2OH! Limão e Maça 1500 ml	5,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Jesus 1500 ml	4,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Kuat 1500 ml	4,56	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Pepsi Cola 1500 ml	4,97	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Psiu Cola 1500 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Psiu Guaraná 1500 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021

22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Psiu Laranaja 1500 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Psiu Teen 1500 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Schweppes Citrus 1500 ml	5,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Sprite 1500 ml	4,56	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Outras Marcas de 1001 a 1500 ml	6,18	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Sprite Fresh Lemon 1500 ml	4,56	00036/2021	01/12/2021
22.9.56	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1001 A 1500 ML Schweppes Tônica 1500 ml	5,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Itubaina 2000ml	3,94	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Itubaina Maçã 2000ml	3,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Itubaina Zero 2000ml	3,89	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Schin Citrus 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Schin Cola 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Schin Guaraná 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Schin Guaraná Zero 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Schin Laranja 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Schin Limão 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Schin Pop 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Schin Uva 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Simba Guaraná 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Simba Laranja 2000ml	4,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Balada cola 2000 ml	5,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Balada Limão 2000 ml	5,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Bare 2000 ml	5,85	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Big Boy Cola 2000 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Coca-Cola 2000 ml	6,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Coca-Cola Sem Açúcar 2000 ml	6,13	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Fanta Guaraná 2000 ml	4,91	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Fanta Guaraná Zero 2000 ml	4,91	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Fanta Laranja 2000 ml	5,18	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Fanta Laranja Zero 2000 ml	5,30	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Fanta Uva 2000 ml	5,27	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Goianinho 2000 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Grapete 2000 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Guaraná Antarctica 2000 ml	5,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Guaraná Antarctica Diet 2000 ml	5,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Guaraná Antarctica Zero 2000 ml	5,30	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Guaraná Mineiro 2000 ml	5,53	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Indaiá Refri Guaraná 2000 ml	4,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Indaiá Refri Limão 2000 ml	4,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Indaiá Refri Uva 2000 ml	4,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML It! Cola 2000 ml	5,64	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML It! Guaraná 2000 ml	5,64	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML It! Laranja 2000 ml	5,64	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML It! Limão 2000 ml	5,64	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Jesus 2000 ml	5,30	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Kuat 2000 ml	5,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Kuat Zero 2000 ml	5,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Pepsi Cola 2000 ml	5,21	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Pepsi Cola Light 2000 ml	5,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Pepsi Cola Zero 2000 ml	5,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Pepsi Twist 2000 ml	5,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Pepsi Twist Light 2000 ml	5,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Pepsi Twist Zero 2000 ml	5,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Pitchulão Guaraná 2000 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Pitchulão Laranja 2000 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Psiu Cola 2000 ml	4,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Psiu Guaraná 2000 ml	4,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Psiu Guaraná Tropical 2000 ml	4,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Psiu Laranja 2000 ml	4,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Psiu Teen 2000 ml	4,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Psiu Teen Zero 2000 ml	4,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Psiu Uva 2000 ml	4,03	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Soda Limonada 2000 ml	5,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Soda Limonada Diet 2000 ml	5,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Soda Limonada Zero 2000 ml	5,82	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sprite 2000 ml	5,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sprite Zero 2000 ml	5,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sukita Laranja 2000 ml	5,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sukita Laranja Zero 2000 ml	5,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sukita Uva 2000 ml	5,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Outras Marcas de 1501 a 2000 ml	7,07	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Coca-Cola 1510 ml	5,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Coca-Cola Sem Açúcar 1510 ml	5,19	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Fanta Guaraná 1510 ml	4,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Fanta Laranja 1510 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Fanta Uva 1510 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sprite 1510 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML River Cola 2000 ml	4,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML River Guaraná 2000 ml	4,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML River Guaraná Mix 2000 ml	4,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML River Laranja 2000 ml	4,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML River Limão 2000 ml	4,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML River Uva 2000 ml	4,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Indaiá Refri Cola 2000 ml	4,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Indaiá Refri Laranja 2000 ml	4,61	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Cerpa Guaraná 2000 ml	3,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Cerpa Cola 2000 ml	3,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Cerpa Laranja 2000 ml	3,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Cerpa Uva 2000 ml	3,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Cerpa Limão 2000 ml	3,20	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Splash Cola 2000 ml	3,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Splash Guaraná 2000 ml	3,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Splash Laranja 2000 ml	3,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Splash Uva 2000 ml	3,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Top Mix Cola 2000 ml	2,69	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Top Mix Guaraná 2000 ml	2,69	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Top Mix Laranja 2000 ml	2,69	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Top Mix Uva 2000 ml	2,69	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sprite Original Sem Vasilhame 2000 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sprite Original Com Vasilhame 2000 ml	6,89	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML It! Lemon Ice 2000 ml	5,64	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sonho Guaraná 2000 ml	4,10	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sonho Blue 2000 ml	4,10	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Ki-Tubaina Guaraná 2000 ml	4,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Goianinho Laranja 2000ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Goianinho Uva 2000 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Goianinho Cola 2000 ml	4,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML It! Guaraná Zero 2000 ml	5,64	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Balada Guaraná 2000 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Balada Laranja 2000 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML It! Tonica 2000 ml	5,64	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Duo Coca Cola + Fanta Laranja 2000 ml	11,33	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Puragua Lemon 2000 ml	7,82	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sukita Limão 2000 ml	4,09	00036/2021	01/12/2021
22.9.57	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 1501 A 2000 ML Sukita Tubaina 2000 ml	3,99	00036/2021	01/12/2021
22.9.58	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2001 A 2250 ML Coca-Cola 2250 ml	5,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.58	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2001 A 2250 ML Fanta Laranja 2250 ml	4,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.58	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2001 A 2250 ML Itubaina 2250 ml	3,39	00036/2021	01/12/2021
22.9.58	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2001 A 2250 ML Kuat 2250 ml	4,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.58	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2001 A 2250 ML Outras Marcas de 2001 a 2250 ml	6,18	00036/2021	01/12/2021
22.9.58	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2001 A 2250 ML Coca-Cola Sem Açúcar 2250 ml	5,37	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Coca-Cola 2500 ml	7,22	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Coca-Cola Sem Açúcar 2500 ml	7,22	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Fanta Laranja 2500 ml	6,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Goianinho 2500 ml	5,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Goianinho Zero 2500 ml	5,05	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Guaraná Antarctica 2500 ml	6,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Jesus 2500 ml	4,75	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Kuat 2500 ml	5,75	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Pepsi Cola 2500 ml	6,31	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Outras Marcas de 2251 a 2500 ml	8,30	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Splash Cola 2500 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Splash Guaraná 2500 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Splash Laranja 2500 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Splash Uva 2500 ml	3,15	00036/2021	01/12/2021
22.9.59	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2251 A 2500 ML Coca Cola M/A 2500 ml	7,22	00036/2021	01/12/2021
22.9.60	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2551 A 3000 ML Coca-Cola 3000 ml	6,87	00036/2021	01/12/2021
22.9.60	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2551 A 3000 ML Fanta Laranja 3000 ml	6,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.60	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2551 A 3000 ML Goianinho 3000 ml	5,40	00036/2021	01/12/2021
22.9.60	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2551 A 3000 ML Outras Marcas de 2551 a 3000 ml	7,90	00036/2021	01/12/2021
22.9.60	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2551 A 3000 ML Pepsi Cola 3000 ml	6,46	00036/2021	01/12/2021
22.9.60	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2551 A 3000 ML Guaraná Antarctica 3000 ml	6,46	00036/2021	01/12/2021
22.9.60	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2551 A 3000 ML Big Boy 3000 ml	5,40	00036/2021	01/12/2021
22.9.60	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 2551 A 3000 ML Coca Cola M/A 3000 ml	6,87	00036/2021	01/12/2021
22.9.61	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 3001 A 3300 ML Guaraná Antarctica 3300 ml	6,46	00036/2021	01/12/2021
22.9.61	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 3001 A 3300 ML Pepsi Cola 3300 ml	6,45	00036/2021	01/12/2021
22.9.61	UN	REFRIGERANTE DESCARTAVEL PET DE 3001 A 3300 ML Outras Marcas de 3001 a 3300 ml	7,42	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Outras marcas de 1000ml	16,39	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Coca-Cola 1000ml	14,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Fanta Guaraná 1000ml	12,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Fanta Laranja 1000ml	12,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Kuat 1000ml	12,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Coca-Cola Stevia 1000 ml	14,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Coca-Cola Sem Açúcar 1000 ml	14,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Fanta Uva 1000 ml	12,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.62	UN	REFRIGERANTE BAG DE 1000 ML Sprite 1000 ml	12,60	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola BIB 5L	71,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola Stevia BIB 5L	71,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola Sem Açúcar BIB 5L	71,25	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Fanta Guaraná BIB 5L	63,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Fanta Laranja BIB 5L	63,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Fanta Uva BIB 5L	63,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Kuat BIB 5L	63,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Sprite BIB 5L	63,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola BIB 10L	142,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola Stevia BIB 10L	142,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola Sem Açúcar BIB 10L	142,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Fanta Laranja BIB 10L	126,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Fanta Uva BIB 10L	126,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Kuat BIB 10L	126,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Sprite BIB 10L	126,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola BIB 18L	256,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola Stevia BIB 18L	256,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Coca-Cola Sem Açúcar BIB 18L	256,50	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Fanta Laranja BIB 18L	226,80	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Outras Marcas BIB 5L	81,94	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Outras Marcas BIB 10L	163,88	00036/2021	01/12/2021
22.9.63	UN	REFRIGERANTE BIB DE 5L, 10L E 18L Outras Marcas BIB 18L	294,98	00036/2021	01/12/2021
22.9.64	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM ALUMÍNIO ATÉ 250 ML Coca-Cola 250ml	5,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.64	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM ALUMÍNIO ATÉ 250 ML Coca-Cola Stevia 250ml	5,00	00036/2021	01/12/2021
22.9.64	UN	REFRIGERANTE EMBALAGEM ALUMÍNIO ATÉ 250 ML Outras Marcas até 250 ml	5,00	00036/2021	01/12/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
REFRIGERANTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00037, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.28 - BEBIDAS ICE, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Dezembro de 2021

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00037,
de 24 de Novembro de 2021

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: BEBIDAS ICE

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Outras Marcas até 355 ml	6,88	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Balada 275 ml	4,32	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Frutas Vermelhas 269 ml lata	4,32	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Kiwi 275 ml	4,12	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Limão 275 ml	4,18	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Maracujá 275 ml	4,20	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Tangerina 275 ml	4,47	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Balalaika Ice Limão 275 ml	3,97	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Raizov Ice kiwi 275 ml	4,15	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Raizov Ice maçã verde 275 ml	4,00	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Smirnoff Ice 269 ml lata	5,75	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Smirnoff Ice 275 ml	6,55	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Smirnoff Ice Green Apple 275 ml	6,00	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Syn Ice lemon 300 ml	3,00	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Ice Absinto Birds 275 ml	3,10	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Ice Popokelvis Vodka 335 ml	3,15	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Skol Beats GT 269ml Lata	5,19	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Skol Beats Zodiac 269ml Lata	4,29	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Mikes Hard Lemonade 269ml Lata	4,29	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Mikes Hard Lemonade Pitaia 269ml Lata	4,29	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Mikes Hard Lemonade Tangerina 269ml Lata	4,29	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Skol Beats Senses 269 ml	5,19	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Skol Beats GT 269ml	5,59	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Mikes Hard Lemonade 275ml	5,19	00037/2021	01/12/2021
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Skol Beats Senses 269 ml Lata	3,99	00037/2021	01/12/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
BEBIDAS ICE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00038, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.15 - CHOPP, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Dezembro de 2021

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00038,
de 24 de Novembro de 2021

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: CHOPP

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Outras Marcas	15,60	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Brahma	13,11	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Devassa	12,24	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Heineken	14,86	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Kaiser	11,80	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Oktos	9,83	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Schincariol	11,80	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO klima	9,83	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Cerpa Tijuca	11,42	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Conti	11,80	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Klaro	6,98	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Imperial Ouro	9,83	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Tijuca Puro Malte	8,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Lund Pilsen	6,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Lund Witbier	6,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Lund Weizen	6,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Lund Pale Ale	6,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Lund Munich Dunkel	6,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Lund APA	6,50	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Lund IPA	7,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Habemus Puro Malte	9,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Jalapa Pilsen	9,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Jalapa APA	9,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Jalapa American Lager	8,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina India Pale Ale IPA	13,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina Weissbier	11,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina Pilsner Extra	11,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina Witbier	12,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina Session	12,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina Red Ale	12,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina Bohemian Pilsner	11,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina American Pale Ale APA	12,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.32	L	CHOPP CLARO OU ESCURO EM BARRIL POR LITRO Leopoldina Porter	11,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.33	UN	CHOPP CLARO OU ESCURO EM GARRAFA PET ML Outras Marcas	37,69	00038/2021	01/12/2021
22.15.33	UN	CHOPP CLARO OU ESCURO EM GARRAFA PET ML Jalapa Pilsen 1 L	9,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.33	UN	CHOPP CLARO OU ESCURO EM GARRAFA PET ML Jalapa APA 1 L	9,50	00038/2021	01/12/2021
22.15.33	UN	CHOPP CLARO OU ESCURO EM GARRAFA PET ML Jalapa American Lager 1 L	8,00	00038/2021	01/12/2021
22.15.33	UN	CHOPP CLARO OU ESCURO EM GARRAFA PET ML Potiguar 270ml	2,50	00038/2021	01/12/2021
22.15.33	UN	CHOPP CLARO OU ESCURO EM GARRAFA PET ML Potiguar 1,5 L	10,50	00038/2021	01/12/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
CHOPP

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 059/2021

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2020/17010/00.993

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, que tem como objeto a Aquisição de material permanente (cadeira, caixa de som, estante e outros), em atendimento a RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, anexa aos autos.

Palmas, 26 de novembro de 2021.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 097/2021

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0225 (CONVÊNIO)
PROCESSO Nº 2021/4100/00.315

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente (freezer vertical), que teve como vencedora a empresa R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI - EPP, itens 01 e 02, no valor de R$ 1.202.783,29 (um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 1.202.783,29 (um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 26 de novembro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO: 2019/37000/000.036
CONTRATO: 047/2020.
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.
CONTRATADA: BF Construtora e Incorporadora Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2020, referente a manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos sistemas de iluminação das pontes sobre o rio Tocantins: Ponte da Amizade e da Integração Nacional (Palmas/Paraíso) e Ponte Imigrantes Nordestinos 'Padre Cícero José de Sousa" - (Lajeado/Miracema), com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.214.845,19 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 37010.25.752.1153.1148.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0100.
FIRMADO EM: 18/11/2021.
SIGNATÁRIOS: Ruberval Sousa de França pela Contratante e Marcio Henrique de Camargo Santos pela Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: AMPLA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	840	UND	PALITO DE DENTE C/100 UNIDADES	GABOARDI	R$ 0,40	R$ 336,00
VALOR TOTAL						R$ 336,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO e nas sedes das sete (7) residências, conforme relação abaixo. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

RR-1 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PORTO NACIONAL
Endereço: Av. Pedro Ludovico s/nº Setor Consórcio
Telefone(s): (63) 3363-1204/3363-5645

RR-2 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE ARAGUAÍNA
Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 934 - Bairro JK
Telefone(s): (63) 3412-1441

RR-3 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE TOTANTINÓPOLIS
Endereço: Rua da Tobasa nº 982 - Setor DERGO
Telefone(s): (63) 3471-2177/3471-1130

RR-4 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GUARAÍ
Endereço: AV Tocantins nº 2083 - Centro
Telefone(s): (63) 3464-1201/3464-1511

RR-5 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI
Endereço: Rua A-01 nº 51 - Setor Dertins
Telefone(s): (63) 3351-1500/3315-1504

RR-6 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE DIANÓPOLIS
Endereço: Rua Benedito Povoa nº 1087 - Setor Cavalcante
Telefone(s): (63) 3692-1415/3692-2351

RR-7 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PARAÍSO
Endereço: BR-153 km 497 - Zona Rural
Telefone(s): (63) 3602-1159/3602-1169

O objeto dessa licitação será recebido pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado;

O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57, da Lei 8.666/93, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

1.4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.4.3 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

AMPLA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
CNPJ: 35.072.474/0001-23

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.080	UND	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92% INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L.	ITAJA	R$ 6,95	R$ 7.506,00
3	1.350	UND	ÁLCOOL gel hidratado 70% INPM - embalagem plástica de 500 gr.	OESTE	R$ 4,70	R$ 6.345,00
8	260	UND	COPO DE CRISTAL TIPO SUCO 300 ML.	NADIR	R$ 4,00	R$ 1.040,00
10	85	CX	COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 50 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, COM MASSA MÍNIMA DE 2,20G, APROVADO PELA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO LÍQUIDOS DIVERSOS 50 X 1.	TOTAL PLAST	R$ 98,40	R$ 8.364,00
15	216	GL	DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO DE 5L CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO, AROMA FLORAL, COM DILUIÇÃO 1X50, OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER COMODATO DO EQUIPAMENTO DE DOSAGEM INDICADO PARA ESTE PRODUTO, SEM CUSTO ADICIONAIS.	USELIMP	R$ 27,00	R$ 5.832,00
16	178	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM BASE PLÁSTICA E FIOS EM NAYLON	CAPUAVA	R$ 1,99	R$ 354,22
21	61	PCT	FÓSFORO, COM PALITOS LONGOS 5CM, 10 X 1 X 240 PALITOS NA CAIXA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES E COM SELO DO INMETRO	FIAT LUX	R$ 3,60	R$ 219,60
27	160	PCT	GUARDANAPO NA COR BRANCA FOLHA ESPECIAL COM RELEVO 100% FIBRAS CELULÓSICAS 50 X 1, TAMANHO 33 X 30CM.	FLORAX	R$ 1,85	R$ 296,00
30	192	UND	LIMPA VIDRO 3 EM 1 AÇÃO, ANTI-PÓ/ CHUVA/POLUIÇÃO DE 500.	MIX PLUS	R$ 2,49	R$ 478,08
33	320	PAR	LUVAS DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO PARA LIMPEZA EM GERAL TAMANHO MÉDIO	NOBRE	R$ 2,95	R$ 944,00
37	50	UND	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	CAPUAVA	R$ 4,50	R$ 225,00
39	71	PCT	PANO DE CHÃO DUPLO ALVEJADO 48X68 CM 100% ALGODÃO - PACOTE COM 25X1	SACARIA	R$ 78,00	R$ 5.538,00
40	384	UND	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO 66 X 40 CM	SACARIA	R$ 2,47	R$ 948,48
42	138	FD	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO ROLÃO 240M FOLHA DUPLA FARDOS COM 8 ROLOS DE 240M CADA DE ALTA ABSORÇÃO 100% CELULOSE VIRGENS FIBRAS NÃO TRANSGÊNICAS. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DE COMODATO 55 DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA 500MT COR BRANCA	NOTAVEL ECO - MULT	R$ 47,00	R$ 6.486,00
47	700	UND	SABONETE DE 90G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO DE 1ª QUALIDADE.	MARLUCE	R$ 0,82	R$ 574,00
51	288	PCT	SACO REFORÇADO PARA LIXO DE 1ª QUALIDADE, RESÍDUO NORMAL, SEM FECHOS, CAPACIDADE PARA 30LTS, PACOTE COM 100 UND NA COR AZUL OU PRETO, CONFORME NORMA TÉCNICA DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	JR EMBALAGENS	R$ 11,50	R$ 3.312,00
55	120	UND	RODO COM BASE EM POLIETILENO DE 60CM, CABO DE MADEIRA EMPLASTIFICADO PONTA ROSQUEÁVEL E BORRACHA DUPLA.	CAPUAVA	R$ 7,80	R$ 936,00
VALOR TOTAL						R$ 49.398,38

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO e nas sedes das sete (7) residências, conforme relação abaixo. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

RR-1 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PORTO NACIONAL
Endereço: Av. Pedro Ludovico s/nº Setor Consórcio
Telefone(s): (63) 3363-1204/3363-5645

RR-2 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE ARAGUAÍNA
Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 934 - Bairro JK
Telefone(s): (63) 3412-1441

RR-3 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE TOTANTINÓPOLIS
Endereço: Rua da Tobasa nº 982 - Setor DERGO
Telefone(s): (63) 3471-2177/3471-1130

RR-4 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GUARAÍ
Endereço: AV Tocantins nº 2083 - Centro
Telefone(s): (63) 3464-1201/3464-1511

RR-5 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI
Endereço: Rua A-01 nº 51 - Setor Dertins
Telefone(s): (63) 3351-1500/3315-1504

RR-6 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE DIANÓPOLIS
Endereço: Rua Benedito Povoa nº 1087 - Setor Cavalcante
Telefone(s): (63) 3692-1415/3692-2351

RR-7 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PARAÍSO
Endereço: BR-153 km 497 - Zona Rural
Telefone(s): (63) 3602-1159/3602-1169

O objeto dessa licitação será recebido pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado;

O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57, da Lei 8.666/93, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

1.4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.4.3 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
CNPJ: 35.072.474/0001-23

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: JRM MERCANTIL, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.533.915/0001-02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	300	CX	COPO DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 200 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, COM MASSA MÍNIMA DE 2,20G, APROVADO PELA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO LÍQUIDOS DIVERSOS 25 X 1.	CRISTAL COPO	R$ 8,88	R$ 2.664,00
45	940	PCT	SABÃO EM BARRA DE 1ª QUALIDADE, GLICERINADO, 100% BIODEGRADÁVEL NA VERSÃO NEUTRO, PARA QUALQUER TIPO DE LIMPEZA, EMBALAGEM CONTENDO 5X200G - (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE)	NOBRE	R$ 3,30	R$ 3.102,00
46	1.860	UND	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FOSFATO, CONTENDO ZEÓLITO NA FÓRMULA, CARTUCHO EM PAPEL CARTÃO 1K (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE).	ULTRA CLASS	R$ 3,35	R$ 6.231,00
VALOR TOTAL						R$ 11.997,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO e nas sedes das sete (7) residências, conforme relação abaixo. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

RR-1 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PORTO NACIONAL
Endereço: Av. Pedro Ludovico s/nº Setor Consórcio
Telefone(s): (63) 3363-1204/3363-5645

RR-2 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE ARAGUAÍNA
Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 934 - Bairro JK
Telefone(s): (63) 3412-1441

RR-3 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE TOTANTINÓPOLIS
Endereço: Rua da Tobasa nº 982 - Setor DERGO
Telefone(s): (63) 3471-2177/3471-1130

RR-4 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GUARAÍ
Endereço: AV Tocantins nº 2083 - Centro
Telefone(s): (63) 3464-1201/3464-1511

RR-5 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI
Endereço: Rua A-01 nº 51 - Setor Dertins
Telefone(s): (63) 3351-1500/3315-1504

RR-6 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE DIANÓPOLIS
Endereço: Rua Benedito Povoa nº 1087 - Setor Cavalcante
Telefone(s): (63) 3692-1415/3692-2351

RR-7 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PARAÍSO
Endereço: BR-153 km 497 - Zona Rural
Telefone(s): (63) 3602-1159/3602-1169

O objeto dessa licitação será recebido pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado;

O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57, da Lei 8.666/93, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

1.4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.4.3 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

JRM MERCANTIL, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.533.915/0001-02

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA - CNPJ: 40.153.291/0001-72

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.880	UND	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ANATÔMICA DE 01 (UM) LITRO COM BICO DOSADOR - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENDO UMA PERCENTAGEM DE CLORO ATIVO: 2,0%, 2,5% PP A BASE DE ÁGUA, AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA.	FC	R$ 1,50	R$ 4.320,00
5	42	GL	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PROTEÇÃO E BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, GALÃO DE 5 LTS	USELIMP	R$ 15,74	R$ 661,08
6	576	UND	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PROTEÇÃO E BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. 750 ML.	KIJOIA	R$ 3,80	R$ 2.188,80
7	104	UND	CESTO DE LIXO TELADO 10 LTS	JAGUAR	R$ 3,21	R$ 333,84
11	364	PCT	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL PARA REFEIÇÕES - MATERIAL REFORÇADO (PACOTE COM 50 UNIDADES).	STRAWPLAST	R$ 2,56	R$ 931,84
12	192	CX	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, LAVA-LOUÇAS BIODEGRÁVEL, FRASCO TRANSLÚCIDO, NA VERSÃO NEUTRO - (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE) 24 X 1.	NUTRILAR	R$ 25,60	R$ 4.915,20
13	40	GL	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO DE 5L, CONCENTRADO DILUIÇÃO 1X100. PARA LIMPEZA DE PEDRA GRANITO. A BASE ÁCIDO SULFÔNICO E EAMO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE COMODATO CENTRAIS DE DILUIÇÃO PARA ESTE PRODUTO. SEM CUSTOS ADICIONAIS.	MIX PLUS	R$ 27,62	R$ 1.104,80
14	85	GL	DETERGENTE PERFUMADO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISO, AROMA FLORAL, COM DILUIÇÃO 1X150. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE CENTRAIS DE DILUIÇÃO PARA ESTE PRODUTO, SEM CUSTOS ADCIONAIS.	MIX PLUS	R$ 29,80	R$2.533,00
17	98	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICA COM RECIPIENTE E CERDAS EM NYLON	DAILIN	R$ 4,50	R$ 441,00
18	1.920	UND	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MULTIUSO PARA LAVAR LOUÇAS 110MMX75MMX22MM	NUTRILAR	R$ 0,38	R$ 729,60
19	1.120	PCT	ESPONJA DE LÃ EM AÇO, PACOTE COM 08 ESPONJAS, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. 8 X 1.	NUTRILAR	R$ 0,92	R$ 1.030,40
20	792	UND	FLANELA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, TAMANHO 56X38CM	SACARIA	R$ 2,29	R$ 1.813,68
22	170	PCT	GARFO DESCATÁVEL CRISTAL PARA REFEIÇÕES - MATERIAL REFORÇADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	STRAWPLAST	R$ 2,59	R$ 440,30
23	102	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ DE 1 LITRO, MATERIAL CROMADO ESCOVADO PRIMEIRA QUALIDADE.	INVICTA	R$ 33,50	R$ 3.417,00
24	102	UND	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO, TAMPA TIPO "ROLHA CLEAN", REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, MANTÉM 12H, QUENTE E MANTÉM 24H FRIO, NÃO VAZA.	INVICTA	R$ 15,93	R$ 1.624,86
25	152	UND	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS.	INVICTA	R$ 18,00	R$ 2.736,00
26	160	PCT	GUARDANAPO NA COR BRANCA FOLHA ESPECIAL COM RELEVO 100% FIBRAS CELULÓSICAS 50 X 1, TAMANHO 24 X 22CM.	HO	R$ 0,74	R$ 118,40
28	80	UND	INSETICIDA AEROSSOL AÇÃO TOTAL, 360 ML.	MAT	R$ 5,28	R$ 422,40
29	1.800	UND	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO 500ML	NUTRILAR	R$ 1,20	R$ 2.160,00
31	1.920	UND	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML. DEVERA TER IMPRESSO NA EMBALAGEM COM MARCAÇÃO PERMANENTE NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA E LOTE DE FABRICAÇÃO, VALIDADE: REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. (CAIXA 24 X 500 ML). (SIMILAR).	AZULIN	R$ 1,40	R$ 2.688,00
32	42	UND	LIXEIRA BASCULANTE 60L, NO TAMANHO 41 X 31,3 X 74CM.	JSN	R$ 36,76	R$ 1.543,92
34	688	UND	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 400ML DE FRAGÂNCIAS VARIADAS COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMONIA.	GLADE	R$ 5,90	R$ 4.059,20
35	140	CX	MARMITEX ALUMINIO Nº 9, FECHAMENTO MÁQUINA C/100 UNIDADES	BOREDA	R$ 22,60	R$ 3.164,00
36	140	CX	MARMITEX DE ISOPOR BRANCA COM TAMPA 187 mm X 65mm - P/1100 ml, C/100 UNIDADES.	COPOBRAS	R$ 30,21	R$ 4.229,40
41	194	FD	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA DE OTIMA QUALIDADE FIBRAS 100% VIRGENS, NÃO TRANSGÊNICAS, ALTA ABSORÇÃO FD COM 6 ROLOS COM 200M CADA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DE COMODATO 65 TOALHEIROS BOBINA AUTO CUT COR BRANCA, SEM CUSTOS ADCIONAIS.	FLORAX	R$ 45,43	R$ 8.813,42
43	252	FD	PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO PICOTADO, ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS, FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 4 ROLOS.	DELUXE	R$ 35,10	R$ 8.845,20
44	360	PCT	PRATO DESCATÁVEL PARA REFEIÇÕES DE PLÁSTICO REFORÇADO LINHA BRANCA (PACOTE COM 10 UNIDADES DE 23CM DE DIÂMETRO).	STRAWPLAST	R$ 1,38	R$ 496,80
48	106	GL	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, COMPOSTO LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO 2,2,2 NITRILOTRISETANOL GRAXO DE COCO GLICERL AGENTES PEROLIZANTE, ESPESSANTES OXIMETILENO ESSÊNCIA E ÁGUA BB 05 LITROS PH 6.5, AROMA ERVA DOCE (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER DE COMODATO 65 SABONETEIRAS EM PLÁSTICO ABS COM RESERVATÓRIO COMPLETA, SEM CUSTOS ADICIONAIS.	MIX PLUS	R$ 10,85	R$ 1.150,10
49	288	PCT	SACO REFORÇADO PARA LIXO DE 1ª QUALIDADE, RESÍDUO NORMAL, SEM FECHOS, CAPACIDADE PARA 100 LTS, PACOTE COM 100 UND NA COR AZUL OU PRETO, CONFORME NORMA TÉCNICA DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NOBRE	R$ 15,65	R$ 4.507,20
50	288	PCT	SACO REFORÇADO PARA LIXO DE 1ª QUALIDADE, RESÍDUO NORMAL, SEM FECHOS, CAPACIDADE PARA 60LTS, PACOTE COM 100 UND NA COR AZUL OU PRETO, CONFORME NORMA TÉCNICA DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NOBRE	R$ 9,73	R$ 2.802,24
52	61	UND	SODA CAUSTICA 1 KG.	KIJOIA	R$ 5,63	R$ 343,43
53	120	UND	RODO COM BASE EM POLIETILENO DE 30CM, CABO DE MADEIRA EMPLASTIFICADO PONTA ROSQUEÁVEL E BORRACHA DUPLA.	RODOFORT	R$ 4,05	R$ 486,00
54	120	UND	RODO COM BASE EM POLIETILENO DE 40CM, CABO DE MADEIRA EMPLASTIFICADO PONTA ROSQUEÁVEL E BORRACHA DUPLA.	RODOFORT	R$ 5,46	R$ 655,20
56	96	UND	TOALHA DE ROSTO 50X80CM 440 GR/M² 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	ROYAL	R$ 5,81	R$ 557,76
57	288	UND	VASSOURA DE PELO SINTETICO, BASE DE PLASTICO, COM CABO ROSQUEÁVEL, MEDIDO 30 CM DE COMPRIMENTO E 05 A 07 CM DE ALTURA DE PELO. CONFECCIONADA COM 05 CARREIRAS D TUFOS DE PELOS, PERFAZENDO UM TOTAL MINIMO DE 130 TUFOS, EM FUROS COM, NO MINIMO, 05 MM DE DIAMENTRO, UTILIZANDO-SE PELOS COM NO MÁXIMO 0,30MM DE ESPESSURA. AS VASSOURAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM AMARRADOS COM 06 OU 12 UNIDADES E OS CABOS DEVEM VIR SEPARADAMENTE, PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO.	DALCIN	R$ 6,34	R$ 1.825,92
58	360	UND	VASSOURÃO TIPO GARI ROBUSTO 60 CM, CABO GROSSO 28MM E 1,40M, COM CERDAS EM NYLON	KALA	R$ 10,14	R$ 3.650,40
VALOR TOTAL						R$ 81.740,39

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO e nas sedes das sete (7) residências, conforme relação abaixo. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

RR-1 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PORTO NACIONAL
Endereço: Av. Pedro Ludovico s/nº Setor Consórcio
Telefone(s): (63) 3363-1204/3363-5645

RR-2 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE ARAGUAÍNA
Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 934 - Bairro JK
Telefone(s): (63) 3412-1441

RR-3 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE TOTANTINÓPOLIS
Endereço: Rua da Tobasa nº 982 - Setor DERGO
Telefone(s): (63) 3471-2177/3471-1130

RR-4 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GUARAÍ
Endereço: AV Tocantins nº 2083 - Centro
Telefone(s): (63) 3464-1201/3464-1511

RR-5 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI
Endereço: Rua A-01 nº 51 - Setor Dertins
Telefone(s): (63) 3351-1500/3315-1504

RR-6 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE DIANÓPOLIS
Endereço: Rua Benedito Povoa nº 1087 - Setor Cavalcante
Telefone(s): (63) 3692-1415/3692-2351

RR-7 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PARAÍSO
Endereço: BR-153 km 497 - Zona Rural
Telefone(s): (63) 3602-1159/3602-1169

O objeto dessa licitação será recebido pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado;

O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57, da Lei 8.666/93, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

1.4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.4.3 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
CNPJ: 40.153.291/0001-72

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: W V B VARGAS
CNPJ: 03.997.385/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	200	UND	BALDE PLÁSTICO CRISTAL CAPACIDADE 20LT COM ALÇA DE METAL REFORÇADO	FORMPLAST	R$ 15,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R$ 3.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ser feitas integralmente na SEDE da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO e nas sedes das sete (7) residências, conforme relação abaixo. A entrega deverá ser em dia útil em horário de expediente.

RR-1 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PORTO NACIONAL
Endereço: Av. Pedro Ludovico s/nº Setor Consórcio
Telefone(s): (63) 3363-1204/3363-5645

RR-2 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE ARAGUAÍNA
Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 934 - Bairro JK
Telefone(s): (63) 3412-1441

RR-3 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE TOTANTINÓPOLIS
Endereço: Rua da Tobasa nº 982 - Setor DERGO
Telefone(s): (63) 3471-2177/3471-1130

RR-4 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GUARAÍ
Endereço: AV Tocantins nº 2083 - Centro
Telefone(s): (63) 3464-1201/3464-1511

RR-5 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI
Endereço: Rua A-01 nº 51 - Setor Dertins
Telefone(s): (63) 3351-1500/3315-1504

RR-6 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE DIANÓPOLIS
Endereço: Rua Benedito Povoa nº 1087 - Setor Cavalcante
Telefone(s): (63) 3692-1415/3692-2351

RR-7 - RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE PARAÍSO
Endereço: BR-153 km 497 - Zona Rural
Telefone(s): (63) 3602-1159/3602-1169

O objeto dessa licitação será recebido pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado;

O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57, da Lei 8.666/93, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

1.4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.4.3 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

W V B VARGAS
CNPJ: 03.997.385/0001-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, com base no Decreto nº 6.081/2021, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

EMPRESA: IRMÃOS CHAVES LTDA
CNPJ: 36.840.767/0001-76

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	75	Unid	Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para agua pluvial e esgoto sanitário, com dimensão de 1,50m x 1,00m	Durax	R$ 1.199,00	R$ 89.925,00
03	75	Unid	Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para agua pluvial e esgoto sanitário, com dimensão de 1,20m x 1,00m	Durax	R$ 849,00	R$ 63.675,00
05	750	Unid	Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para agua pluvial e esgoto sanitário, com dimensão de 1,00m x 1,00m	Durax	R$ 649,00	R$ 486.750,00
07	375	Unid	Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para agua pluvial e esgoto sanitário, com dimensão de 0,80m x 1,00m	Durax	R$ 357,00	R$ 133.875,00
09	375	Unid	Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para agua pluvial e esgoto sanitário, com dimensão de 0,60m x 1,00m	Durax	R$ 197,00	R$ 73.875,00
11	375	Unid	Aduelas de galeria de concreto armado com seção retangular de 2,50m x 2,50m.	Durax	R$ 4.440,00	R$ 1.665.000,00
VALOR TOTAL						R$ 2.513.100,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

As entregas deverão ser feitas na SEDE da Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO, situada na Rod. TO - 010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP: 77.001-970, neste município de Palmas/TO. A entrega deverá ser em dia útil das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

O objeto dessa licitação será recebido pelo Departamento de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datada e assinada;

O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

A Entrega dos produtos será de acordo a demanda desta pasta, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57, da Lei 8.666/93, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, desde que tenha sido atestada a conformidade dos produtos com as exigências, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento dos produtos.

1.4.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.4.3 É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE

IRMÃOS CHAVES LTDA
CNPJ: 36.840.767/0001-76

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Processo Administrativo Nº 2021/38960/000790 - Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender a Agência Tocantinense de Transportes e Obras, conforme segue:

W V B VARGAS
CNPJ: 03.997.385/0001-00, o valor total adjudicado de R$ 3.000,00 (três mil reais).

AMPLA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36, o valor total adjudicado de R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

DISTRIBUIDORA NUNES LTDA
CNPJ: 35.072.474/0001-23, o valor total adjudicado de R$ 49.398,38 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

TOCANTINS ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
CNPJ: 40.153.291/0001-72, o valor total adjudicado de R$ 81.740,39 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

JRM MERCANTIL, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.533.915/0001-02, o valor total adjudicado de R$ 11.997,00 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais).

Valor Total Adjudicado: R$ 146.471,77 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Processo Administrativo Nº 2021/38960/000781 - Objeto: aquisição de tubos de concreto para atender a Agência Tocantinense de Transportes e Obras, conforme segue:

36.840.767/0001-76 - IRMÃOS CHAVES LTDA

O valor total adjudicado de R$ 2.513.100,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil e cem reais).

Valor Total Adjudicado: R$ 2.513.100,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil e cem reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 23 de novembro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA-765/2021/SES/GASEC, 25/11/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.080/90, que estabelece a obrigatoriedade da criação de comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior;

Considerando o parágrafo único, do artigo 14, da referida Lei, que estabelece como finalidade das comissões a proposição de prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 79/2018 do Ministério da Saúde que Regulamenta o Internato Médico;

Considerando o Decreto nº 4.012, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a classificação dos hospitais vinculados a secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 68/2019/SES/GASEC, de 20 de fevereiro de 2019, que institui as diretrizes para a organização do componente hospitalar de média e alta complexidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS do Estado do Tocantins;

Considerando a Comissão Interação Ensino e Serviço - CIES, instituída pela Resolução CIB-TO Nº 53/2008, de 11 de julho de 2008, instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, condução, monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e instituições de ensino, e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório;

Considerando a necessidade de organização das atividades de internato realizadas pelas Instituições de Ensino Superior nas Unidades de Saúde do Estado;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão do Internato Médico Estadual (CIME), da Secretaria de Saúde Estado do Tocantins, sendo essa uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo relacionado ao Internato Médico.

Art. 2° A Comissão do Internato Médico Estadual terá como função princípua regular as vagas conforme edital e regulamentação da CIME.

Art. 3° A Comissão do Internato Médico Estadual deverá monitorar e avaliar as vagas de acordo com o porte hospitalar, observando e zelando junto às coordenações de ensino o cumprimento das legislações vigentes sobre as atividades de internato realizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo Único. As questões administrativas inerentes às unidades hospitalares do Estado serão apreciadas somente pela Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria-Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA/SESAU Nº 625/2020/SES/GASEC, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.748, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

REGIMENTO DA COMISSÃO DO INTERNATO MÉDICO ESTADUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado do Tocantins, institui o Regimento da Comissão do Internato Médico do Estado do Tocantins:

TÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão do Internato Médico Estadual (CIME) é uma instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, relacionada ao internato médico no Estado do Tocantins.

§1º O internato médico é a última fase do curso de medicina, sendo parte integrante e obrigatória do currículo de graduação e tem por finalidade o aprendizado em serviço sob supervisão docente para sedimentação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, sendo consequentemente dirigido para as atividades práticas, nos termos da legislação vigente e das diretrizes curriculares nacionais.

§2º A Comissão do Internato Médico Estadual atenderá as Instituições de Ensino Superior que tenham Termo de Cooperação Institucional - TCI vigente e que não possuem pendências com a Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins (SES-TO).

Art. 2º A CIME será ordenada conforme a Portaria que estabelece as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e instituições de ensino, assim como o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e demais legislações vigentes, observando-se também as disposições deste Regimento.

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CIME será composta por titulares e suplentes, sendo eles:

I - um presidente, que será representando pela Superintendente de Gestão Profissional e Educação em Saúde da SES-TO, e nas suas eventuais ausências indicará um membro substituto dentre os membros titulares;

II - um representante da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS), que indicará o suplente;

III - um representante de cada IES e seu suplente;

IV - um representante da Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUPH) e seu suplente;

V - um representante de cada Núcleo de Educação Permanente (NEP) dos hospitais das regiões de saúde onde ocorrer o Internato Médico Estadual e seus suplentes, sendo elas: Capim Dourado, Ilha do Bananal, Médio Norte Araguaia, Bico do Papagaio, Amor Perfeito, Cantão, Cerrado e Sudeste.

Art. 4º A representação dos membros decorrerá de:

I - nomeação no cargo, nos casos previstos nos inciso I e II, do art. 2º;

II - por indicação dos representantes pelos respectivos Superintendentes das pastas nos casos previstos no inciso IV do art. 2º;

III - por indicação dos membros das Instituições de Ensino, pelos respectivos representantes legais;

IV - por indicação da ETSUS, para os representantes dos NEPs das regiões de saúde;

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete a Comissão do Internato Médico Estadual:

I - identificar e mediar as questões relacionadas ao internato médico, com finalidade de solucionar as inconformidades existentes;

II - zelar pelo cumprimento do Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e as demais legislações pertinentes, assim como as normas de organização e funcionamento das unidades de saúde e setores de gestão onde ocorre o internato médico;

III - acompanhar e ordenar a disponibilidade de vagas ordinárias e remanescentes.

Art. 6º Compete ao Presidente da CIME:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com antecedência mínima de 03 (três) dias;

II - presidir as reuniões e os trabalhos;

III - colocar assuntos relacionados ao internato médico em votação;

IV - levar a apreciação e deliberação, em caso de urgência, matéria não constante da pauta;

V - deliberar sobre a presença de pessoas externas nas reuniões,

VI - zelar para que as atas das reuniões sejam elaboradas e assinadas;

VII - assinar correspondência externa e solicitar as assinaturas dos demais membros quando considerar conveniente;

VIII - representar a CIME ou designar quem o faça, quando necessário;

IX - o voto do presidente nas reuniões será apenas para desempate.

Art. 7º Compete aos membros da CIME:

I - apresentar proposição, solicitar informações, esclarecimentos e instruir matérias que tenham sido submetidas à apreciação da Comissão;

II - votar sobre os assuntos analisados e/ou discutidos nas reuniões, para a sua deliberação final;

III - solicitar reuniões extraordinárias ao Presidente da CIME;

IV - comparecer às reuniões, quando convocados pelo Presidente;

V - solicitar antecipadamente inclusão de pauta.

VI - acompanhar as publicações da SES-TO no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

VII - participar como membro/convidado das plenárias da Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES-TO).

TÍTULO IV - DA DESVINCULAÇÃO DOS MEMBROS DA CIME

Art. 8º A desvinculação dos membros da CIME se dará quando:

I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas, no período de um ano civil, sem apresentação de justificativa à Presidência em até 03 (três) dias úteis após a reunião;

II - por manifestação expressa do titular da Secretaria de Estado da Saúde ou Instituição de Ensino, ao qual o membro seja vinculado;

III - deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões da CIES-TO consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões intercaladas, no período de um ano civil, sem apresentação de justificativa, em até 03 (três) dias úteis após a reunião;

IV - a pedido do interessado.

TÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DA CIME

Art. 9º O cronograma anual de reuniões ordinárias será previamente definido pelos seus membros na primeira reunião ordinária do ano.

Art. 10. As reuniões ocorrerão com periodicidade trimestral e serão convocadas pelo presidente.

Art. 11. Todas as instituições envolvidas devem estar representadas, através de membros titulares ou suplentes, nas reuniões.

Art. 12. Os membros serão convocados para as reuniões ordinárias e extraordinárias, com antecedência mínima de 03 (três) dias, oficialmente ou por e-mail, estabelecendo local, data, horário e pauta.

Parágrafo único. O membro titular, em caso de ausência, deverá comunicar ao seu suplente, para que este compareça à reunião.

Art. 13. As reuniões serão realizadas, presencial e/ou *on-line*, quando a maioria absoluta de seus membros, titulares ou suplentes estiverem presentes.

§1º A CIME deverá ter um secretário, designado pelo presidente, para elaboração de atas, memórias de reuniões, agendamentos e para apoio técnico e administrativo.

§2º A Ata da reunião constará o nome de todos os membros presentes.

§3º As atas deverão ser encaminhadas para apreciação/ aprovação dos membros.

§4º As assinaturas das atas serão de responsabilidade do presidente e do secretário.

§5º O *quórum* mínimo para tomada de decisões será a maioria presente no momento.

§6º Caso não haja *quórum* mínimo para início da reunião, no horário previsto, na convocação, será prorrogado o início por 20 (vinte) minutos.

§7º Não havendo *quórum* mínimo após a prorrogação, a reunião será cancelada e será demandado novo agendamento que poderá ocorrer em caráter extraordinário.

§8º Cada membro tem o direito a manifestação e a voto sobre o tema em debate.

TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DO INTERNATO MÉDICO ESTADUAL

Art. 14. As Instituições de Ensino serão as responsáveis pelo plano pedagógico e supervisão de seus alunos nas unidades de saúde concedente.

Parágrafo Único. Os planos pedagógicos serão compartilhados em plenária da CIES, para planificação da metodologia, visando à aproximação de processos de trabalho nas unidades da SES-TO.

TÍTULO VII - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO INTERNATO E COMPETÊNCIAS

Art. 15. As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão as instituições de ensino na ordem que segue:

I - Mantidas por entidade vinculada a SES-TO;

II - As instituições com sede no mesmo município das unidades de saúde que oferecem campo de estágio;

III - As instituições públicas;

IV - As instituições privadas.

Art. 16. As vagas ofertadas no internato médico serão destinadas, prioritariamente, para as instituições de ensino com sede no mesmo município das unidades de saúde que receberão os internos.

Art. 17. Para as instituições públicas serão destinados 60% das vagas ofertadas, e 40% serão destinados para as instituições privadas. As instituições (públicas e privadas) devem estar em consonância com as normas e fluxos para a realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18. Para municípios em que constem duas ou mais instituições de ensino a escala deve ser integrada, ou seja, as instituições de ensino deverão desenvolver apenas uma escala para ser encaminhada ao NEP da unidade de saúde concedente de estágio.

Art. 19. Para os municípios que não constam instituição de ensino no mesmo território que a unidade concedente de estágio, as vagas disponibilizadas serão de ampla concorrência.

TÍTULO VIII - DAS VAGAS REMANESCENTES;

Art. 20. As vagas remanescentes são aquelas que não foram contempladas em sua totalidade pelas instituições de ensino prioritárias ou concorrentes, no edital de vagas para o internato médico da SES/TO.

§1º As vagas remanescentes serão publicadas em edital próprio.

§2º As vagas remanescentes serão de ampla concorrência, ou seja, todas as instituições de ensino que compõe a CIME poderão pleitear.

§3º As instituições de ensino poderão pleitear as vagas remanescentes em municípios diferentes da sua sede.

§4º Para municípios em que constem duas ou mais instituições de ensino a escala deve ser integrada, ou seja, as instituições de ensino deverão desenvolver apenas uma escala para ser encaminhada ao NEP da unidade de saúde concedente de estágio.

§5º Na distribuição de vagas que resultar em número decimal, este será arredondado para o número menor.

TÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTIUIÇÕES DE ENSINO

Art. 21. As instituições de ensino se responsabilizarão pela seleção dos internos e seus respectivos preceptores, que irão atuar nas unidades de saúde da SES.

Art. 22. As instituições de ensino nomearão, anualmente, entre elas, uma matriciadora, que ficará responsável pelas escalas e plano pedagógico no caso dos municípios que contam com mais de uma instituição de ensino.

Art. 23. As Instituições de Ensino deverão inserir no sistema de cadastro dos Planos de Aprendizagem todas as informações solicitadas, dentro do prazo estabelecido em edital.

Art. 24. As instituições de ensino serão responsáveis pela capacitação em paramentação e desparamentação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Art. 25. As instituições de ensino se responsabilizarão pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além da disponibilização de local para armazenamento de pertences pessoais aos internos e preceptores.

Art. 26. As instituições de ensino deverão disponibilizar carga horária para a capacitação das normas de funcionamento e biossegurança das unidades de saúde em que irão ocorrer os estágios, e de imersão no SUS, que serão ofertadas por cada unidade.

TÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Por se tratar de estágio supervisionado obrigatório para conclusão do curso, as Instituições de Ensino e a Secretaria de Estado da Saúde deverão obedecer às normas, fluxos e Regimento para a realização de estagio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, assim como a legislação vigente.

Art. 28. Nas unidades de saúde onde há oferta de campo para realização do internato médico obrigatório não serão aceitos módulos considerados optativo/eletivos e ligas acadêmicas.

Art. 29. Revogam-se as publicações do Regimento do Internato nas unidades de saúde do Estado do Tocantins, publicado no Diário Oficial nº 5.748, de 17 de dezembro de 2020, e demais publicações anteriores.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021.30550.008692.
CONVÊNIO Nº 01/2021
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmas-TO (Palmas, Taquaruçu e Taquaralto).
CNPJS DOS CARTÓRIOS: 01.874.203/0001-70 (Palmas), 00.893.394/0001-54 (Taquaruçu) e 97.437.032/0001-90 (Taquaralto).
OBJETO: O convênio tem por objetivo, possibilitar a efetivação dos direitos contemplados no ordenamento jurídico brasileiro em prol das crianças recém-nascidas, respeitando a garantia do direito do registro de nascimento, bem como contribuir com a eliminação do sub-registro, através da criação de Unidade Interligada nas dependências da unidade de saúde conveniadas nos termos do art. 1º, do Provimento nº 13/2010/CNJ, do Conselho Nacional de Justiça, do §4°, do art. 5º, da Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, redação incluída pela Lei nº 13.257/2016 e do Provimento nº 8/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, especificamente no Hospital e Maternidade Dona Regina ou outra unidade de saúde interligada, sob gestão do Estado do Tocantins/ Secretaria de Estado da Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.
VIGÊNCIA: 25/11/2026.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MISSIANE PEREIRA ALVES - Oficiala Interina do Registro Civil de Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Palmas-TO
MARLEIDE RIBEIRO MÁXIMO - Oficiala do Registro Civil de Pessoas Naturais de Taquaruçu/Palmas-TO
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Taquaralto/Palmas-TO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018

PROCESSO: 2019.30550.007957
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 176/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA 26 DE NOVEMBRO DE 2022.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.242.1165.4355 e 10.303.1165.4356.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102
VALOR: R$ 3.737.164,03 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA P/CONTRATANTE
QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. P/CONTRATADA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018

PROCESSO: 2019.30550.006646
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: MS. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DO VALOR CONTRATUAL CONFORME SEGUE:
FICA O VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO NO PERCENTUAL DE 7,19031024244322%, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 1691/2021/SES/SUHP, ÀS FLS. 780/786 E DESPACHO Nº 109/2021/ DDC, FLS. 881, NO VALOR CORRESPONDENTE DE R$ 943.862,72 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO PARA R$ 14.070.733,24 (QUATORZE MILHÕES, SETENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
* CÁLCULO PRODUZIDO PELA ÁREA TÉCNICA NOS AUTOS DO PROCESSO 2019/30550/006646.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 250
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA P/CONTRATANTE
MS. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A. P/CONTRATADA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018

PROCESSO: 2019.30550.007298
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: DANTAS & CAVALCANTE LTDA.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 177/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 27 DE NOVEMBRO DE 2021 PARA 27 DE NOVEMBRO DE 2022.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.305.1165.4353, 10.303.1165.4356, 10.302.1165.4361 E 10.242.1165.4355.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102
VALOR: 8.904.127,84 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA P/CONTRATANTE
DANTAS & CAVALCANTE LTDA. P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 577/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Decisão do DESPACHO - 191/2021/SES/ GASEC/CORSAUD-GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2021/30550/0003746,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2021/30550/008163, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/003746, e os fatos conexos a ele, em face da servidora E.S.A., ocupante do cargo de Assistente de Serviço de Saúde da Secretaria Estadual da Saúde, inscrito no CPF: xxx.xxx.x91-68, por ter evidências de recebimento indevido de plantões extraordinários, conduta que, em tese, caracteriza desrespeito aos princípios dos arts. 131 e 132, descumprimentos aos deveres do art. 133, incisos I e III, bem como transgressão ao art. 157, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007, combinado com os arts. 9, 10, 11 e 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designados pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 578/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 2/2021/SES/ GASEC/CORSAUD-GABCOR, acolhida pelo DESPACHO - 153/2021/SES/ GASEC/CORSAUD-GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2021/30550/0005371 e apenso nº 2019/30550/006165,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2021/30550/007391, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação de nº 2021/30550/0005371 e apenso nº 2019/30550/006165, e os fatos conexos a eles, em face do servidor C.E.S.M., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria Estadual da Saúde, inscrito no CPF: xxx.xxx.x01-41, por ter evidências de prática da conduta de falsificação de atestados médicos, que, possivelmente, foram utilizados para promover o abono de suas faltas, o que, em tese, caracterizam desrespeito aos princípios dos arts. 131 e 132, descumprimentos aos deveres do art. 133, incisos I e III, bem como transgressão ao art. 157, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007, combinado com os arts. 11 e 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designados pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 579/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 88/2020/SES/GASEC/CORSAUD, acolhida pelo DESPACHO - 52/2020/GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2019/30550/0005801;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 99/2020/SES/GASEC/CORSAUD, acolhida pelo DESPACHO - 67/2020/GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2020/30550/002306,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2020/30550/005774, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação de nº 2019/30550/0005801 e apenso nº 2020/30550/002306, e os fatos conexos a eles, em face da servidora E.M.B., inscrita no CPF: xxx.xxx.x01-72,ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por ter supostamente deixado de retornar à Pasta quando do vencimento do convênio, bem como ter cometido supostas irregularidades nas frequências, folhas de pontos e escalas. Além de constar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, no período do dia 01 de abril de 2019 a 31 de julho de 2019, condutas que, em tese, configuram o desrespeito ao §3º, do art. 106,bem como transgressão aos princípios dos arts. 131 e 132, aos deveres dos incisos II, III, IV, do art. 133, a proibição constante no inciso XV, do art. 134 c/c o art. 157, XVIII, além de infringir o art. 162 c/c o art. 157, II, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designados pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 580/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 88/2020/SES/GASEC/CORSAUD, acolhida pelo DESPACHO - 52/2020/GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2019/30550/0005801;

Considerando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 97/2020/SES/GASEC/CORSAUD, acolhida pelo DESPACHO - 65/2020/GABCOR, nos autos do processo de representação de nº 2020/30550/002305,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2020/30550/005771, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Representação de nº 2019/30550/0005801 e apenso nº 2020/30550/002305, e os fatos conexos a eles, em face da servidora A.C., inscrito no CPF: xxx.xxx.x71-08,ocupante do cargo de Assistente Social, por ter supostamente deixado de retornar à Pasta quando do vencimento do convênio, bem como ter cometido supostas irregularidades nas frequências, folhas de pontos e escalas. Além de constar com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, no período do dia 01 de abril de 2019 a 21 de julho de 2019, condutas que, em tese, configuram desrespeito ao §3º, do art. 106, bem como transgressão aos princípios dos arts. 131 e 132, aos deveres dos incisos II, III, IV do art. 133, a proibição constante no inciso XV, do art. 134 c/c o art. 157, XVIII, além de infringir o art. 162 c/c o art. 157, II, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designados pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria,e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 581/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando as razões apresentadas no Relatório Conclusivo 34/2019, nos autos do processo de Sindicância Investigativa de nº 2016/30550/0009354;

Considerando a decisão contida no DESPACHO - 1/2020/GABCOR,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o nº 2020/30550/002794, com vistas a apurar os fatos relatados nos autos do Processo de Sindicância Investigativa de nº 2016/30550/0009354, e os fatos conexos a ele, em face dos seguintes servidores:

M.S.V. ex-servidor por contrato temporário, ocupante do cargo de médico da Secretaria Estadual da Saúde, inscrita no CPF: xxx.xxx.x81-27, por supostamente não cumprir a carga horária de médico e coordenador do centro cirúrgico, o que possivelmente gerou danos ao erário, conduta que, em tese, caracteriza transgressões aos princípios dos arts. 131 e 132, e aos deveres contidos no art. 133, incisos I, II, III, IX, X, infringindo o art. 134, incisos IX, XVIII e o art. 157, incisos IV e XII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007, combinado com os arts. 10, 11 e 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

M.C.V. servidor público, ocupante do cargo de Administrador da Secretaria da Saúde, inscrita no CPF: xxx.xxx.x21-15, por supostamente não cumprir a carga horária, além de aparentemente ter autorizado pagamentos de plantões extras não realizados, e provável caracterização de nepotismo, condutas que, em tese, caracterizam transgressões aos princípios dos arts. 131 e 132, e aos deveres contidos no art. 133, incisos I, II, III, IX, infringindo o art. 134, incisos VIII e o art. 157, incisos IV e XII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007, combinado com os arts. 10, 11 e 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

L.M.A.B. servidora pública comissionada, ocupante do cargo de Assessora Comissionada I na Secretaria Estadual da Saúde, inscrita no CPF: xxx.xxx.x61-15, por supostamente ter conhecimento das irregularidades ocorridas na Unidade Hospitalar, deixando de comunicar a autoridade hierarquicamente superior, o que possivelmente gerou danos ao erário, conduta que, em tese, caracteriza transgressões aos princípios dos arts. 131 e 132, e aos deveres contidos no art. 133, incisos I, II, III, VI, IX e XII, infringindo o art. 157, incisos IV, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007, combinado com os arts. 10, 11 e 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

A.S.M.F., servidor público, ocupante do cargo de médico da Secretaria da Saúde, inscrita no CPF: xxx.xxx.x36-76, por supostamente ter conhecimento de irregularidades ocorridas na Unidade Hospitalar, deixando de comunicar a autoridade hierarquicamente superior, o que possivelmente gerou danos ao erário, conduta que, em tese, caracteriza transgressões aos princípios dos arts. 131 e 132, e aos deveres contidos no art. 133, incisos I, II, III, VI, IX e XII, infringindo o art. 157, incisos IV, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007, combinado com os arts. 10, 11 e 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 2º Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designados pela Portaria nº 88/2020/SES/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.573, de 30 de março de 2020, para conduzirem o referido processo.

Art. 3º Determinar a instalação dos trabalhos no prazo legal de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria,e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinado pela Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 585/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE¸ no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 530/2021/SES/GASEC/CORSAUD -GABCOR, de 5 de novembro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002191;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 210/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 530/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 5 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.961, de 08 de novembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 586/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE¸ no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 526/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de outubro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa E.S.T. EIRELI, constantes nos processos nºs: 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 211/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de nº 526/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 26 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 5.958, de 3 de novembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 587/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA SAÚDE¸ no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 123/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa C.T.D.P.M.H. LTDA, constantes no Processo nº 2018/30550/007547;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 209/2020/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria nº 123/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que teve como último ato a Portaria - 528/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de Outubro de 2021, publicado no 5.856, de 27 de Outubro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo 2018/30550/007547, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de Novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 588/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA SAÚDE¸ no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou os Processos de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos processos nº2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404 nº 2019/30550/006700, e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 207/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria nº 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de Setembro de 2020, publicada no DOE Nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como ultimo ato de prorrogação a Portaria - 529/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de Outubro de 2021, publicada no D.O.E nº 5.956, de 27 de Outubro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404, nº 2019/30550/006700 e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de Novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo
Portaria nº 822/2021/SES/SGPES/DGP/GGP

PORTARIA - 589/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA SAÚDE¸ no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.M.S.A.A. EIRELI - ME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 208/2020/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que teve como último ato a Portaria - 527/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 26 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 5.956, de 27 de Outubro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo 2020/30550/002502, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de Novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2021 - COMPE I

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, nº 02/2021, celebrado nos autos do Processo de Representação nº 2021/30550/003087 figurando como:

COMPROMISSANTE: Corregedoria da Saúde/Secretaria Estadual da Saúde COMPROMISSÁRIA: M.D.S.S ADVOGADO: Dr. Jhean Carlos Feliz de Sousa, OAB-TO nº 6.471

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, a compromissária firma os seguintes compromissos:

1. A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o dever a que está sujeita enquanto servidora pública, notadamente o previsto no inciso III, do art. 133, da Lei Estadual nº 1.818/2007;

2. A COMPROMISSÁRIA assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética, em caso de dúvida, buscar a devida orientação;

3. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, a ser leal às instituições que serve (Hospital Geral Público de Palmas/ Secretaria Estadual da Saúde - SES), não desrespeitando os dispositivos elencados no item 6 deste instrumento.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias de Novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde - Respondendo

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, nomeado pelo Ato de nº 1.324 - NM, de 27 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições,

Considerando disposto no inciso XIV, art. 116, do Decreto nº 5.979 - Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário oficial nº 5.418, de 13/08/2021, que compete ao Secretário de Estado da Segurança Pública delegar atribuições ao Secretário Executivo, Superintendentes e Diretores;

Considerando que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, exercer a direção geral e a administração superior, por meio da supervisão, coordenação, controle e fiscalização das funções da Polícia Civil, conforme dispõe o art. 118, I, do Decreto mencionado acima;

Considerando o Decreto nº 6.344, de 19 de novembro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.969, de 19/11/2021, determinando a criação de comissão composta por integrantes da Secretaria de Segurança Pública, Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Estado, com foco em realizar inspeção geral nos órgãos que compõem a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, visando "a defesa do patrimônio público, à apuração de irregularidades e à transparência na gestão";

Considerando que após a publicação do Decreto nº 6.344, de 19 de novembro de 2021 passaram a ser noticiados diversos fatos possivelmente ilícitos no âmbito da administração pública;

Considerando investigação em curso no âmbito da Polícia Federal que apontou indícios de ilícitos de atribuição da Polícia Judiciária Estadual;

Considerando o princípio da moralidade administrativa, nos termos do art. 37, da Constituição Federal e a necessidade de inspeção de fatos que indiquem a possível utilização das estruturas do Poder Executivo Estadual para fins ilícitos;

Considerando que a Divisão Especializada de Repressão à Corrupção (DECOR) passa atualmente por correição extraordinária;

Considerando o disposto no art. 73, §1º, Regimento Interno da Secretária da Segurança Pública, o qual estabelece que a Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO poderá instaurar e conduzir, diretamente ou por meio das Divisões de Polícia Especializadas, inquérito policial ou outro procedimento previsto em Lei;

Considerando a necessidade de implementar investigações no sentido de apurar os fatos, em tese, criminosos noticiados e outros que porventura possam surgir no decorrer dos trabalhos;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Força Tarefa no âmbito da Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO, objetivando apurar os fatos ilícitos noticiados e outros que possam surgir na esfera do Poder Executivo estadual.

Art. 2º Designar como coordenador da Força Tarefa o servidor AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, Delegado de Polícia e Diretor da DRACCO, matrícula nº 1125168-1 e como membros os Delegados de Polícia Civil: ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO, matrícula nº 11618370-1; ALDO PAGLIANI SCHWANCK, matrícula nº 11589426-1; BRUNO MONTEIRO BAEZA, matrícula nº 11589604-1; CASSIANO RIBEIRO OYAMA, matrícula nº 126047-1; GUILHERME ROCHA MARTINS, matrícula nº 63670-2; GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE, matrícula nº 11589655-1 e LUCIANO BARBOSA DE SOUSA CRUZ, matrícula nº 985706-3.

Art. 3º Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2021.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 233, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA n.º funcional: 1270575 - 1, Administrador, CPF: 007.XXX.XXX-78, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 68/2021, Processo nº 2021 41000 000302, firmado com a empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.924.040/0001-51.

Art. 2º Designar o servidor UELDO DA SILVA NEVES, nº funcional: 11236698-1 Assistente Administrativo, CPF: 035.XXX.XXX-47, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

AGETO

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de REALIZAÇÃO DA VALIDAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS DE DADOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE IRAP - INTERNATIONAL ROAD SAFETY ASSESSMENT PROGRAMME, DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL PAVIMENTADA DO ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL - PDRIS, município de PALMAS - TO, objeto do Contrato de nº 029/2019, firmado com a empresa ROAD ASSESSMENT SERVICES.

Justificativa: Atraso na entrega dos dados que vão subsidiar os serviços de consultoria.

Esta Ordem de Paralisação de Serviço passa a vigorar a partir 30 de setembro de 2021.

JULIANA PASSARIN
Presidente da AGETO

‘

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de restauração e implantação de pavimentação em vias urbanas dos municípios abrangidos pelas Residências Rodoviárias de Araguaína - RR2, Gurupi - RR5 e Dianópolis - RR6 objeto do Contrato de nº 054/2021, firmado com o consórcio: CONSÓRCIO PRÓ-MUNICÍPIO.

Justificativa: Por Interesse da Administração.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2021.

Mizael Cavalcante Filho
Superintendente de Operação e Conservação

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente da Ageto

AMETO

PORTARIA AMETO Nº 21/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato nº 1348 - DSG Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Token e Certificado Digital com fornecimento sob demanda destinados ao atendimento das necessidades desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada em Token e Certificado Digital pela HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.288.997/0001-46, no valor total de R$ 1.686,66 (Mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Conforme Processo nº 2021/010880/0000016 - AMETO.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1° desta Portaria correrá à conta classificação Orçamentaria nº 04.122. 1100. 4325, natureza de despesa 33.90.40 e fonte detalhada 0100666666.

Art. 3° Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

O Conselho de Administração da MINERATINS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os arts. 123 e 132, da Lei nº 6.404/76 e o art. 23, III, do Estatuto Social, convoca os Acionistas e membros do Conselho de Administração desta companhia, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2021 as 9 horas, no prédio da Agencia de Mineração do Tocantins - AMETO, situado na Praça dos Girassóis, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Posse do Conselho Fiscal;
2. Assuntos Gerais.

Palmas, 26 de novembro de 2021.

Conselho de Administração
Presidente

AEM

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, bem como pelo art. 8º da PORTARIA/AEM/TO Nº 171, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THOMAS JEFFERSON GONÇALVES, matrícula nº 11196351-2, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2021 e revoga a Portaria nº 027, de 13 de fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial nº 5.301.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), Órgão Delegado do INMETRO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020/38970/00014
CONTRATO Nº: 035/2021
CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
CONTRATADO: Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de gerenciamento de cartões magnéticos via WEB própria da contratada, compreendendo orçamento das peças, materiais e serviços especializados de manutenção, através de oficinas, fornecedoras de peças credenciadas pela contratada para atender a manutenção de bombas e equipamentos mecânicos em geral, para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 224.220,76 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021
SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Antonio Rodrigues de Farias - Representante Legal da Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 182/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61 do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 30, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a necessidade de ampliar a competitividade nas licitações para alienação de imóveis.

Considerando que a intermediação de venda através de corretores e imobiliárias amplia a competitividade.

Considerando a inviabilidade de competição haja vista a necessidade de contratação do maior número de profissionais do ramo imobiliário;

Considerando ainda o PARECER ASSEJUR Nº 378/2021, de fls. 52/57 dos autos do Processo Administrativo nº 2021/99910/000042, indicando a legalidade dos procedimentos adotados;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do artigo 30, *caput* da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, combinado com o art. 105 *caput*, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, referente à contratação da pessoa física WEDER ALENCAR ANDARDE, CPF: XXX.XXX.X51-04, à taxa de 3% (três por cento) sobre o valor do imóvel vendido.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 211/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61 do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Jose Airton de Oliveira, matrícula funcional nº 56 e Muriene Alves da Silva, matrícula nº 159 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 71/2021, vinculado ao Processo nº 2021/99910/00044, firmado com INK INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI, CNPJ: 14.030.718/0001-35.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 212/2021.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61 do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando a contratação de empresa especializada em Manutenção de impressora.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do Processo Administrativo nº 2021/99910/00044.

Considerando o Parecer Jurídico nº 422/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa INK INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.030.718/0001-35, localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, nº 08, Conj. 03, Lote 09. Plano diretor Sul, Palmas - TO, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de impressora, aquisição de material de processamento de dados, recarga de toner e cartuchos para suprir a necessidade desta companhia, no valor total de R$ 14.999,90 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2021/99910/00044.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de novembro 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PROCESSO Nº: 2021/99910/000002
ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor-Presidente da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, investido no cargo conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, no uso das atribuições estatutárias e regulamentares, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 2021/99910/000002 - Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de mobiliário e equipamentos de informática (microcomputadores-desktop, Monitores, Notebook, HD, SSD, impressoras, TV SMART, mouse e teclado) - visando atender às necessidades da TOCANTINS PARCERIAS, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando que todas as fases do certame foram atendidas as legislações pertinentes, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Desse modo, satisfazendo à Lei, HOMOLOGO o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2021 e ADJUDICO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão Eletrônico, que passa a ser considerado parte integrante e indissociável deste:

Item: 1 Descrição: Microcomputador
Licitante vencedora: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, pelo melhor lance de R$ 7.110,0000 (sete mil, cento e dez reais)
Quantidade de 11 (onze) Unidades.

Item: 2 Descrição: Microcomputador
Licitante vencedora: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Melhor lance de R$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais)
Quantidade de 4 (quatro) Unidades.

Item: 3 Descrição: Monitor computador
Licitante vencedora: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
Melhor lance de R$ 1.198,98 (mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
Quantidade de 5 (cinco) Unidades.

Item: 4 Descrição: Notebook
Licitante vencedora: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS
Melhor lance de R$ 4.678,20 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
Quantidade de 1 (uma) Unidade.

Item: 5 Descrição: Unidade disco
Licitante vencedora: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI
Melhor lance de R$ 925,81 (novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)
Quantidade de 1 (uma) Unidade.

Item: 6 Descrição: Unidade disco
Licitante vencedora: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRO
Melhor lance de R$ 152,06 (cento e cinquenta e dois reais e seis centavos)
Quantidade de 10 (dez) Unidades.

Item: 7 Descrição: Impressora multifuncional tipo impressão: laser
Licitante vencedora: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
Melhor lance de R$ 6.080,60 (seis mil, oitenta reais e sessenta centavos)
Quantidade de 1(uma) Unidade.

Item: 8 Descrição: Impressora multifuncional tipo impressão: jato tinta
Licitante vencedora: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
Melhor lance de R$ 2.112,85 (dois mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos)
Quantidade de 1(uma) Unidade.

Item: 9 Descrição: Teclado microcomputador
Licitante vencedora: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS
Melhor lance de R$ 40,00 (quarenta reais)
Quantidade de 10 (dez) Unidades.

Item: 10 Descrição: Mouse computador
Licitante vencedora: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS
Melhor lance de R$ 9,00 (nove reais)
Quantidade de 10 (dez) Unidades.

Item: 11 Descrição: Frigobar
Licitante vencedora: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI
Melhor lance de R$ 1.570,92 (mil, quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos)
Quantidade de 4 (quatro) Unidades.

Item: 12 Descrição: Fogão industrial
Licitante vencedora: AMPLA COMERCIAL EIRELI
Melhor lance de R$ 522,67 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)
Quantidade de 1 (uma) Unidade.

Item: 13 Descrição: Armário escritório
Licitante vencedora: AMPLA COMERCIAL EIRELI
Melhor lance de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)
Quantidade de 4 (quatro) Unidades.

Item: 14 Descrição: Ventilador tipo: parede, potência motor: 150 w.
Licitante vencedora: BRASIDAS EIRELI
Melhor lance de R$ 450,16 (quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)
Quantidade de 2 (duas) Unidades.

Item: 15 Descrição: Mesa
Licitante vencedora: AMPLA COMERCIAL EIRELI
Melhor lance de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Quantidade de 4 (quatro) Unidades.

Item: 16 Descrição: Armário escritório
Licitante vencedora: AMPLA COMERCIAL EIRELI
Melhor lance de R$ 1.030,00 (mil e trinta reais)
Quantidade de 10 (dez) Unidades.

Item: 17 Descrição: Cafeteira elétrica aplicação: café expresso e bebidas quentes
Licitante vencedora: AMPLA COMERCIAL EIRELI
Melhor lance de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais)
Quantidade de 2 (duas) Unidades.

Item: 18 Descrição: Cafeteira elétrica material: aço inox, aplicação: comercial, capacidade: 12L
Licitante vencedora: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
Melhor lance de R$ 911,46 (novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos)
Quantidade de 1 (uma) Unidade.

Item: 19 Descrição: suporte pedestal com rodas, altura regulável tamanho: para TV de 32” a 65”
Licitante vencedora: QUALITY ATACADO EIRELI
Melhor lance de R$ 1.572,33 (mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)
Quantidade de 1 (uma) Unidade.

Item: 20 Descrição: Descanso pés
Licitante vencedora: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Melhor lance de R$ 80,43 (oitenta reais e quarenta e três centavos)
Quantidade de 73 (setenta e três) Unidades.
Item: 21 Descrição: Mouse pad com apoio de punho em gel, cor: preta, tipo: ergonômico
Licitante vencedora: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Melhor lance de R$ 20,00 (vinte reais)
Quantidade de 73 (setenta e três) Unidades.

Item: 22 Descrição: Televisor tamanho tela: 65 pol smart tv, 4 k, wifi. entradas hdmi,usb, conversor, tipo tela: led
Licitante vencedora: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS
Melhor lance de R$ 4.546,95 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Quantidade de 1(uma) Unidade.

Gabinete da Presidência da TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, 26 de novembro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021/99910/00044
CONTRATO Nº: 11/2021
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.
CONTRATADA: INK INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI.
CNPJ: 14.030.718/0001-35
OBJETO: O presente contrato visa atender o serviço de manutenção de impressora.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.999,90 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Rosangela Rodrigues de Souza Mariano - Representante Legal da Contratada.

IGEPREV

PORTARIA Nº 2860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mirene Dias Lacerda de Castro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3574/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1484, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.244, de 26 de novembro de 2018, em relação à segurada MIRENE DIAS LACERDA DE CASTRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204912R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 26 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2898, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria de Fatima Sales Cruz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 962/2020/GASEC, de 14 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.710, de 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3459/2021, de 25 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 745, de 06 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.375, de 10 de junho de 2019, em relação a segurada MARIA DE FATIMA SALES CRUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência L, do cargo de Assistente Social, com base no que consta dos autos nº 2020.04.205703R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2915, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Cleonedes Lemes Soares Afonso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1330/2019/GASEC, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3387/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 739, de 05 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.375, de 10 de junho de 2019, em relação a segurada CLEONEDES LEMES SOARES AFONSO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206389R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2951, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado João Salvador Dias Noleto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 774/2020/GASEC, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.673, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3394/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 83, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, em relação ao segurado JOÃO SALVADOR DIAS NOLETO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "G", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.209083R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2958, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Paulo Cesar Pedrozo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1135/2020/GASEC, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.733, de 26 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3553/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 468, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.581, de 14 de abril de 2020, em relação ao segurado PAULO CESAR PEDROZO apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V Referência L, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2020.04.209158R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2959, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Rosmery Frieda Freund Cecilio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1170/2020/GASEC, de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.742, de 09 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3482/2021, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 733, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.375, de 10 de junho de 2019, em relação a segurada ROSMERY FRIEDA FREUND CECILIO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206524R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neusa Boni.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 922/2020/GASEC, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.700, de 07 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3391/2021, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 611, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.598, de 12 de maio de 2020, em relação à segurada NEUSA BONI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência G, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208788R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de maio de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2966, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Laura Alves da Silva Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3603/2021, de 30 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 337/2018/GECORE/AP/SGD, de 08 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.068, de 09 de março de 2018, em relação à segurada LAURA ALVES DA SILVA SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.202968R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2967, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado João Martins Jales Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 869/2020/GASEC, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.687, de 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3562/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1232, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.683, de 11 de setembro de 2020, em relação ao segurado JOÃO MARTINS JALES FILHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "K", do cargo de Engenheiro Agrônomo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.210769R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2969, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Verbenia Fernandes Aguiar.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1116/2020/GASEC, de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.730, de 23 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3602/2021, de 30 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 736, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.620, de 10 de junho de 2020, em relação a segurada VERBENIA FERNANDES AGUIAR, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.209808R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2971, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Dulcinéia Aguiar Rebouças Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1023/2020/GASEC, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.715, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3628/2021, de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1862, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação a segurada DULCINEIA AGUIAR REBOUÇAS OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência G, do cargo de Auxiliar Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207176R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Ângela Cordeiro da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 500/2020/GASEC, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.595, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3719/2021, de 02 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 171, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020, em relação a segurada ÂNGELA CORDEIRO DA SILVA apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208186R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada Maria Ferreira dos Santos Meneses.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1010/2020/GASEC, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.717, de 04 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3712/2021, de 02 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1158, de 01 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.679, de 03 de setembro de 2020, em relação a segurada MARIA FERREIRA DOS SANTOS MENESES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XIII, Referência L, do cargo de Técnico em Laboratório, com base no que consta dos autos nº 2020.04.210159R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 132/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, e

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 42/2021, emitido pela Procuradoria Regional desta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula do Sr. IVAN RODRIGUES NOGUEIRA, sob o nº 2021.11.0032, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Tocantins, conforme consta do Processo nº TOE2100150620, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palmas, 23 de novembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 133/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, e

Considerando que o requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos, bem como apresentou o comprovante de prestação da caução no valor arbitrado pela Junta Comercial e o Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº. 43/2021, emitido pela Procuradoria Regional desta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a matrícula do Sr. LEONARDO COELHO AVELAR, sob o nº 2021.11.0033, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Tocantins, conforme consta do Processo nº TOE2100150630, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palmas, 23 de novembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/N. 459/2021/GABREITOR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO Nº 004/2021/UNITINS/COORDCDIR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, ROSA MARIA DA SILVA LEITE, matrícula n. funcional 820950, para responder pelas funções da Coordenadoria de Curso de Direito do Câmpus universitário de Palmas, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/N. 468/2021/GABREITOR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei n. 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2021/20329/023194,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei n. 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares ao servidor público RAFAEL DANTAS DA CRUZ, matrícula funcional n. 810286 detentor do cargo de Assistente Administrativo/A-I, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 dezembro 2021, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/N. 471/2021/GABREITOR, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 148/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, JEANY CASTRO DOS SANTOS, matrícula funcional n. 830221 para responder, sem prejuízo de suas funções, Pró-Reitoria de Graduação, no período de 29/11/2021 a 23/12/2021, totalizando 25 (vinte e cinco) dias, em substituição a servidora Alessandra Ruita Santos Czapski, matrícula 810307, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2017/20321/000733
CONTRATO nº: 040/2017
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins
CONTRATADA: TMK NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 09.354.516/0001-09
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 040/2017 para continuidade na prestação de serviços de fornecimento de link de internet.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
FONTE DE RECURSOS: 0101.666666
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2021
VIGÊNCIA: 21/11/2021 a 20/11/2022
SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS; Kleber Moreira do Nascimento - Representante da Contratada

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo Administrativo n. 2020/20321/000444
Termo Aditivo: 1º
Objeto: Prorrogação do Termo de Doação n. 002/2020 por mais 12 (doze) meses, passando a ser válido até 08/12/2022.
O cronograma de desembolso e a distribuição de transferência de valores e bens regulados pelo referido termo passa a ser regido pela Planilha Geral do Projeto do anexo único do 1º termo aditivo.
Data da assinatura: 09/11/2021.
Período de vigência: 12 (doze) meses, de 09/12/2021 a 08/12/2022.
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS, Thadeu Antonio de Oliveira Pinto e Marcelo Ferreira dos Santos - BRK Ambiental

EDITAL DICOM/UNITINS/Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES OFICIAIS DE COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNITINS

A Universidade Estadual do Tocantins, por meio da Diretoria de Comunicação (Dicom), torna público o presente Edital de chamada pública destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eventos para organização das cerimônias de colação de grau integradas dos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) semestres 2021/2 e 2022/1 dos Câmpus de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis e Palmas; e a partir de 2022/2 para o Câmpus de Paraíso do Tocantins, do tipo não onerosa, em que a Universidade cederá a exclusividade da realização dos serviços fotográficos e locação de becas durante a realização do evento, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A íntegra do Edital de Chamada Pública está disponível no endereço eletrônico: www.unitins.br. Editais Gerais.

CHARLYNE SUESTE DE OLIVEIRA
Diretora de Comunicação

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EDITAL Nº 27 DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR LOCAL DO PROGRAMA PÁTRIA AMADA MIRIM - PAM INTERATIVO

RESULTADO FINAL

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, torna público o Resultado Final da Seleção de Coordenador Local do Programa Pátria Amada Mirim - PAM Interativo/2021.

Informamos que os classificados deverão cumprir a próxima etapa do cronograma do edital, envio da Manifestação de Interesse (Anexo V) e Termo de compromisso (Anexo VI), até dia 30 de novembro de 2021, às 23h59min, via e-mail: propam@unitins.br, para confirmação desta chamada.

CIDADE	ESCOLA	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Araguaína	Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa	Carlos Felipe Oliveira de Moraes	Classificado
Araguaína	Escola Estadual Adolfo Bezerra de Menezes	Eli da Silva Duarte	Cadastro reserva
Arraias	Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros	Ângela Damasceno Maia de Almeida	Desclassificada*
Augustinópolis	Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Salle	Patricia Fernandes da Costa	Classificada
Augustinópolis	Escola Estadual Santa Genoveva	Abrão Delfino dos Santos	Cadastro reserva
Barrolândia	Escola Estadual Presidente Costa e Silva	Suelen Aires Rosa Silva	Classificada
Barrolândia	Escola Estadual Paulina Câmara	Luzieni Barbosa Chaves de Oliveira	Desclassificada*
Buriti do Tocantins	Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa	Jane Nunes do Nascimento	Classificada
Buriti do Tocantins	Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves	Raimundo Nonato Pereira Dantas	1º Cadastro reserva
Buriti do Tocantins	Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves	Nissia Amorim Solis	2º Cadastro reserva
Buriti do Tocantins	Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves	Raquel da Conceição Batista	3º Cadastro reserva
Colinas do Tocantins	Instituto Educacional Gunnar Vingren	Kleuber Almeida Paixão	Classificado
Colinas do Tocantins	Colégio Estadual Ernesto Barros	Leandro Roberto Ribeiro	1° Cadastro reserva
Colinas do Tocantins	Instituto Educacional Gunnar Vingren	Livyanne Alves da Silva Oliveira	2° Cadastro reserva
Colinas do Tocantins	Escola Presbiteriana de Colinas	Vera Lúcia Silva dos Santos Mendes	3° Cadastro reserva
Colinas do Tocantins	Escola Presbiteriana de Colinas	Loany Carrijo da Silva	4° Cadastro reserva
Colinas do Tocantins	Escola Presbiteriana de Colinas	Mônica Fonseca das Neves	Desclassificada*
Cristalândia	Escola Estadual Otacílio Marques Rosal	Aurilene Barbosa Franco	Classificada
Cristalândia	Escola Estadual Otacílio Marques Rosal	Sebastiana Alves Barros	Cadastro reserva
Dianópolis	Escola Estadual Joca Costa	Ana Lucia Inocente Ribeiro	Classificada
Figueirópolis	Colégio Estadual Cândido Figueira	Silvia Donizeti Pelissari Silva	Classificada
Guaraí	Escola Estadual Irineu Albano Hendges	Jauber Araujo Leal	Classificado
Guaraí	Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão	Gleyton de Moura Ferreira Silva	Desclassificado*
Gurupi	Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva	Leila Ribeiro da Silva Alves	Desclassificada*
Lagoa da Confusão	Colégio Estadual Lagoa da Confusão	Valquiria Lima Borba Barros	Classificada
Miracema do Tocantins	Escola Estadual Onesina Bandeira	Wevertton Dias da Silva	Classificado
Palmas	Escola Estadual Setor Sul	Rosangela Jaques de Alencar	Classificada
Palmas	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Entre Rios	Washington dos Santos Andrade	Cadastro reserva
Palmas	Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Entre Rios	Andreia Pereira da Silva Costa	Desclassificada*
Palmeiras do Tocantins	Escola Estadual Padre Césare Lelli	Glaucia Cardoso Dias	Classificada
Palmeiras do Tocantins	Colégio Estadual Raimundo Neiva de Carvalho	Elfo de Sousa	Desclassificado*
Peixe	Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves	Marinalva Melo dos Santos	Classificada
Peixe	Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves	Heloany Rodrigues dos Santos	Cadastro reserva
Porto Nacional	Escola Estadual Irmã Aspásia	Cleyton Corrêa Souza	Classificado
Porto Nacional	Escola Estadual Carmênia Matos Maia	Ivan Dias Gomes	Cadastro reserva
São Miguel do Tocantins	Escola Estadual São Miguel	Katiana Delgado Leite Melo	Classificada
Taguatinga	Colégio Estadual Justino de Almeida	Maria Alice Queiroz Lima Barbosa	Classificada
Tocantinópolis	Escola Estadual Padre Giuliano Moretti	Antonio de Jesus	Classificado

*Desclassificado, conforme item 9.1.g. do Edital Nº 27;

Palmas, 25 de novembro de 2021.

Kyldes Batista Vicente
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários Portaria/ UNITINS/GRE/Nº 022/2018

Augusto de Rezende Campos
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2021/RELT3-COCAR

Expediente nº 8954/2021 - Entidade: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 942/2021 - Pregão Sistema de Registro de Preços Processo 95 Pregão 19. Nos termos do Despacho nº 1370/2021 do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor Gilvan Bandeira da Silva, Prefeito do Município de Carrasco Bonito - TO, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2021, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2021/RELT3-COCAR

Expediente nº 8954/2021 - Entidade: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO - Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 942/2021 - Pregão Sistema de Registro de Preços Processo 95 Pregão 19. Nos termos do Despacho nº 1370/2021 do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32, 33 e 34 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO o Senhor Jean dos Anjos, Pregoeiro do Município de Carrasco Bonito - TO, para que nos termos do referido expediente, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2021, Diretoria Geral de Controle Externo - Diligência. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO SEI Nº: 21.002945-5
OBJETO: Aquisição de Licença para proteção de dados, visando a segurança da infraestrutura de armazenamento de dados do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO)
TIPO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro 2021 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

AVISO Nº 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO SEI Nº: 21.001745-7
OBJETO: Aquisição de Access Point, licenças de gerência, controladora virtual, renovação de suporte da Controladora ZD 3000 e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
TIPO: Menor preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro 2021 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2020

Processo nº 2020011335, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro. Após análise das propostas apresentadas e com base no Parecer Técnico SEISP nº 008/2021/SUPCAF, constante às fls. 3559/3601, a Comissão Especial de Licitação, considerando ainda a manifestação de concordância das empresas: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA.; GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., quanto à correção de soma nas planilhas apresentadas às fls. 3602/3649, assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA.; COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA; CMN-CONSTRUTORA MEIO NORTE LTDA., por atenderem aos termos do edital. Sendo declarada, para o LOTE 01, como melhor classificada a empresa: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., com valor de R$ 16.033.934,68 (dezesseis milhões trinta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). E para o LOTE 02, como melhor classificada a empresa: CMN-CONSTRUTORA MEIO NORTE LTDA., com valor de R$ 12.723.116,77 (doze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos). A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos interessados no seguinte endereço: http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2021.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo nº 2021050931, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo objeto a execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica da Av. NS 04 (1 pista entre a entrada da ARSE 142 e Av. LO-33, incluindo a alça) e (1 pista entre a entrada da Av. LO-31 e a entrada da ARSE 142) no município de Palmas - TO. Após exame das planilhas apresentadas nas propostas financeiras, aprovadas pelo Parecer Técnico SEISP nº 082/2021/SUPOBRAS e planilhas de conferência, constante nas páginas 620/624, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: CLASSIFICAR a empresa: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, por atender aos termos do edital, com valor de 249.874,17 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos) para o LOTE 01 e R$ 249.443,28 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três mil reais e vinte e oito centavos) para o LOTE 02. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2021.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUATINS

FUNPREV

PORTARIA Nº 013/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª TEREZINHA FERREIRA DE FRANÇA ALMEIDA."

A Srª JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA, Diretora Executiva do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. §1º, III, "b" da CF/88 com redação EC nº 41/2003, e o art. 1° da Lei Municipal nº 998/2009, de 30 de Dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguatins - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Srª TEREZINHA FERREIRA DE FRANÇA ALMEIDA, CASADA, portadora da cédula de identidade RG nº 728885, inscrita no CPF sob o nº 343.845.023-20, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2021.02.83650P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. ARAGUATINS - TO, 19 de novembro de 2021.

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA
Diretora Executiva do FUNPREV

Homologo: AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. CICERO GOUVEIA DA SILVA."

A Srª JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA, Diretora Executiva do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e o art. 1° da Lei Municipal nº 998/2009 de 30 de Dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguatins - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. CICERO GOUVEIA DA SILVA, CASADO, portador da cédula de identidade RG nº 1510.908, inscrito no CPF sob o nº 180.253.661-20, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2021.04.83651P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10/11/2021 revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. ARAGUATINS - TO, 22 de Novembro de 2021.

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA
Diretora Executiva do FUNPREV

Homologo: AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

AXIXÁ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta o pregão na forma eletrônica e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 6.204/2007 - Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021. Tipo Menor Preço global, objetivando Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública do Município de Axixá do Tocantins-TO, com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra. Com data de abertura agendada para 09 de dezembro de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço axixa.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, https://licitardigital.com.br/.

Axixá do Tocantins - TO, 24 de novembro de 2021.

Ságilla Pereira da Silva
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO Eletrônico Nº 014/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de proposta ocorreu em 29 de setembro de 2021, às 09h:00min, foi declarado FRACASSADO, conforme Ata, datada de 29/09/2021, cujo objeto: LINK DE INTERNET COMPARTILHADA TRANSMITIDO EM FIBRA ÓPTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/DIA. TIPO: Menor Preço Por Item. LEGISLAÇÃO: Lei Nº 10.520/02, bem como pela Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nº: 123/06 e 147/14. Mais informações no portal da transparência do Município: www.axixa.to.gov.br.

Axixá do Tocantins - TO, 15 de novembro de 2021.

Ságilla Pereira da Silva
Pregoeira Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001.1/2021

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.326.203/0001-99, torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 001.1/2021 do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos, Correlatos e Material Odontológico, celebradas com a empresa FTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 29.492.182/0001-47. FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013 e cláusula sexta, item 6.1.6 da Ata de Registro de Preços. ASSINATURA: 26/04/2021. Axixá do Tocantins - TO, 18 de novembro de 2021

André Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, CNPJ: 31.106.911/0001-21. CONTRATADO: RECRIAR VIDA CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI - ME, CNPJ: 07.238.265/0001-71. OBJETO: Prestação de serviços educacionais focados na redução de violência, na vulnerabilidade social dos jovens e crianças e na prevenção de uso de drogas com aquisição de kit´s educacionais "Viver de Cara Limpa" e Curso de formação de multiplicadores mediante aquisição dos conteúdos didáticos relacionados a formação e capacitação em competências atualizadas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC com foco na instrumentalização pedagógica psicológica e métrica de interesse do (a) Secretaria Municipal de Educação de Axixá do Tocantins-TO. VALOR: R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 08/10/2021 à 31/12/2021.

ANTONIA DANIELA CASTRO ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

CACHOEIRINHA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, CNPJ nº 25.064.064/0001-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para a canalização do Córrego Cipó localizado próximo a Avenida 21 de Abril, Centro, Zona urbana do município de Cachoeirinha, identificado nas Coordenadas lat. 6°6'58.83"S; long. 47°55'4.39"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021. TIPO MAIOR DESCONTO (SOBRE O VALOR ARRECADADO NO MÊS). Com abertura prevista para o dia 10/12/2021, às 10h00m. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO TRIBUTÁRIA DAS RENDAS LOCAIS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO E MAXIMIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021. TIPO MENOR MENSAL. Com abertura prevista para o dia 10/12/2021, às 11h00m. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM AGRONOMIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021. TIPO MENOR MENSAL. Com abertura prevista para o dia 10/12/2021, às 14h00m. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO FISCAL PARA A DETERMINAÇÃO E A INSTITUIÇÃO DE ROTINAS DE PROCEDIMENTOS LEGAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS ORIUNDAS DAS DIVERSAS FONTES, NO ÂMBITO INTERNO DO MUNICÍPIO, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS, E QUE IRÃO CONTRIBUIR PARA A COMPOSIÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVAMENTE DO ICMS ECOLÓGICO, PARA FINS DE CALCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM/ICMS, INCLUSO O SOFTWARE PARA GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

Os editais poderão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através do telefone: (63) 33831115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 29 de novembro de 2021.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

CASEARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2021; Decorrente: Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 241/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA; CNPJ Nº: 24.851.487/0001-84; Contratada: ARLAN DE SOUSA GOMES - EIRELI, CNPJ Nº 27.242.099/0001-94; Objeto de contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do portal de entrada no Município de Caseara - TO; Valor: R$ 605.377,93 (seiscentos e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos); Vigência do contrato: 150 (Cento e cinquenta) dias; Data da assinatura: 03/08/2021; Amparo legal: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Signatários: Ildislene Bernardo da Silva Santana e Glauco José de Almeida Junior.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Município de Caseara - TO, considerando que foram realizados os procedimentos legais necessários relativos aos processos abaixo identificados, torna pública as HOMOLOGAÇÕES dos certames e as ADJUDICAÇÕES de seus respectivos objetos conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 034/2021, oriundo do Processo nº 1129/2021, que tem por objeto: A aquisição de equipamento e material permanente, referente ao Nº DA PROPOSTA: 11374.226000/1200-09, oriunda do MINISTÉRIO DA SAÚDE, para atender a Unidade Básica de Saúde de Caseara - TO. Adjudicatária: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA: CNPJ Nº 04.724.7155/0001-48, valor total de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 035/2021, oriundo do Processo nº 1134/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo para elaboração de projetos 'executivos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Caseara - TO. Adjudicatária: A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.694.205/0001-94, valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Caseara - TO, 19/11/2021.

Amanda Rafaela Gomes Azevedo
Pregoeira

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público a adjudicação da TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 005/2021 no dia 25/11/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia no que refere ao remanescente da reforma do Ginásio Municipal de Esportes Robson Gomes Sodré no Município de Colinas do Tocantins, referente ao Contrato de Repasse nº 862980/2017/ CAIXA, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, em favor da pessoa jurídica IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36, pelo valor total de R$ 221.582,84 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público a homologação da TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 005/2021 e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGUEI no dia 26/11/2021, Procedimento Licitatório que tem como objetivo realizar a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia no que refere ao remanescente da reforma do Ginásio Municipal de Esportes Robson Gomes Sodré no Município de Colinas do Tocantins, referente ao Contrato de Repasse nº 862980/2017/ CAIXA, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36, pelo valor total de R$ 221.582,84 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público que pactuou o TERMO DE CONTRATO Nº 099/2021, oriundo do resultado da TOMADA DE PREÇOS PM-CO Nº 005/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia no que refere ao remanescente da reforma do Ginásio Municipal de Esportes Robson Gomes Sodré no Município de Colinas do Tocantins, referente ao Contrato de Repasse nº 862980/2017/CAIXA, conforme Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: 01.795.483/0001-20, CONTRATADO: IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.465.205/0001-36, com sede na Rua da Adutora, Número 352, Quadra 14, Lote 02, CEP: 68.372-570, Jardim Independente II, na cidade de Altamira/PA. VALOR CONTRATUAL: R$ 221.582,84 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, torna público que pactuou o TERMO DE CONTRATO Nº 058/2021, oriundo do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO PM-CO Nº 067/2021, que tem como objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de engenharia de recapeamento com micro revestimento em ruas e avenidas do município de Colinas do Tocantins, conforme Convênio nº 899762/2020/MDR/CAIXA e elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação de vias na Zona Rural na Cidade de Colinas do Tocantins, conforme Convênio 904017/2020/MAPA/CAIXA, para atendimento da solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: 01.795.483/0001-20, CONTRATADO: J. J. CASSOLI ENGENHARIA inscrita no CNPJ: 32.182.661/0001-71. VALOR CONTRATUAL: R$ 41.629,65 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Colinas do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2021.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 9780/2021

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas por meio da INTERNET, através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2021/PMCO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento do tipo: MÁQUINA PARA PINTURA DE MEIO FIO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta municipalidade, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23 A, 1.445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: https://colinas.to.gov.br/editais e junto ao sítio do COMPRANEST - http://www.comprasgovernamentais.gov.br, solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site: https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na aba SICAP-LCO. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de 2021.

Malvina da Cruz Nascimento
Pregoeira

FIGUEIRÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço- por item, visando a AQUISIÇÃO VEÍCULO, ADAPTADO, TIPO PICK-UP AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTE SEM RISCO DE VIDA - TIPO A, PICK-UP, BI- para o Município de Figueirópolis - TO. A sessão para processamento do Pregão ocorrerá no dia 09 de Dezembro de 2021, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis.

O Edital estará disponível a partir o dia 29 de novembro de 2021, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: comisscaolicitaçãofig@gmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606, no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis/TO, 25 de novembro de 2021.

Eulalia Pereira dos Santos Rodrigues
Gestora da Saúde

FILADÉLFIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia - TO, informa que encontra - se a disposição o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de A aquisição de 01 (uma) ambulância Semi-UTI tipo furgão 0 km, proveniente de termo de Convênio nº 30550.000049/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 09 de Dezembro de 2021 às 08h30min, o edital poderá ser lido e obtido com seus anexos no site oficial do município: www.filadelfia.to.gov.br, e na sala da CPL/PMF em dias uteis.

Filadélfia - TO, 26 de Novembro de 2021.

Aryanna Marinho Medeiros Bento
Gestora do Fundo Municipal

GURUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-SRP

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio de seu secretário, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 023/2021-SRP. Processo: 2021.005988, tipo menor preço por item, com itens exclusivos e cota de 20% para Empresas de Pequeno porte-EPP, Microempresas-ME e Microempreendedor Individual-MEI e ampla concorrência. Realização: 10/12/2021, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADOS, BETUMINOSOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras.

Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 25/11/2021.

Thiago Barros de Sousa
Secretaria Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-SRP

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua secretária, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 024/2021-SRP. Processo: 2021.007902. Tipo menor preço global, ampla concorrência. Realização: 09/12/2021, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças, componentes e acessórios. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras.

Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 25/11/2021.

Amanda Pereira Costa
Secretaria Municipal de Educação

JAÚ DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, para o exercício financeiro de 2022, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021/FMS: Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição Ambulância Tipo A, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaú do Tocantins, conforme descrito no Anexo I, deste Edital. Data: 10/12/2021 às 08h00min.

Os editais e seus anexos serão disponibilizado das 08hs as 12hs junto a CPL e via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: .

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira Municipal

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, data: 09/12/2021, às 07:30 horas tipo menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O edital e seus anexos podem ser retiradas no site: http://www.marianopolis.to.gov.br. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7:00h as 11:00h e das 13:00 às 17:00hs.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

NATIVIDADE

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA de Natividade - TO, CNPJ nº 32.422.911/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Lazer e Turismo referente ao empreendimento Balneário Beira Praia, localizado na Zona urbana do município de Natividade - TO sob as coordenadas geográficas Lat. 11°42'37.50" S; Long. 47°43'6.26" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 1/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PALMEIRÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS/TO
CONTRATADA: EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S. CNPJ: 92.098.411/0001- 96
ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, 700/502, Platinum Tower, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP: 90.480-000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.039/2020 e no art. 25, II, c/c art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dada pela Lei n. 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei n. 9.648/98, nos termos da Inexigibilidade nº 004/2021.
OBJETO: Contratação de Serviços Jurídicos Especializados na área de Direito Tributário e Financeiro Objetivando propor medida Judicial contra a Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, pela exclusão dos encargos setoriais ilegais constantes no Decreto nº 3.739/01 e cobrança das diferenças da Compensação Financeira pela utilização de Recursos Hídricos - (CFURH) referente ao período não prescrito.
RECURSO: Por se tratar de produto de recuperação de receita extraordinária, em percentual definido em cláusula anterior, desnecessária a dotação orçamentária por parte do CONTRATANTE. Em caso superveniente a despesa será suportada por dotação orçamentária própria mediante termo aditivo de cláusula especifica.
VALOR: Título de Honorários e somente em caso de êxito, em 15% (quinze por cento) sobre todos os benefícios advindos do aumento do repasse da Compensação Financeira pela utilização de Recursos Hídricos (CFURH) do Município.
VIGÊNCIA: Até A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

Daniella Tavares Barros
Subsecretária Executiva de Gestão

PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 084/2021, e na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e também pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos interessados, que Pregão Presencial nº 006/2021, Processo Administrativo nº 453/2021, Tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresas para fornecimento de embarcações (canoas) em alumínio, motor de popa e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, do Município de Peixe - TO. Não houve nenhum interessado a concorrer no mesmo, conforme publicações edições do diário: Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5913, de 20 de agosto de 2021; Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5923, de 20 de setembro de 2021 e Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5939, de 30 de setembro de 2021. Portanto, tornou-se totalmente DESERTO.

Paulo Dênisson Alves Gomes
Pregoeiro

SAMPAIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE SEGUNDA CHAMADA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - SEGUNDA CHAMADA. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de kit maternidade para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A qual restou DESERTA pelo não comparecimento de licitantes interessados.

A nova data de realização do certame será dia 01 de dezembro de 2021, às 09h.

A sessão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Matos, 210, Centro, Sampaio - TO. O edital e seus anexos encontram-se disponível no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h:00h às 12h:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou através do nosso Portal da Transparência acessando: sampaio.to.gov.br, ou por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO: https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/. Informações: Fone: (63) 3436-1147, e-mail: cpl.sampaio.to@gmail.com.

Sampaio - TO, 25 de novembro de 2021.

Maria Andrezza Franco de Carvalho
Pregoeira Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2021 às 08h:30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, mais informações através do fone: (0xx63) 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 26 de novembro de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Pregoeira Oficial

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 013/2021 do TIPO MENOR PREÇO, para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 13/12/2021, às 08h00min, www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 do TIPO MENOR PREÇO, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 15/12/2021, às 08h00min, www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios destinada ao atendimento do Programa Nacional de Educação - PNAE, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 20/12/2021 às 08h00min. www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

São Salvador do Tocantins-TO, 25 de novembro de 2021.

Eliane Gomes Rodrigues
Pregoeira

TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data/Horário de Realização: 10/12/2021 às 09:00hs
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO.
Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: https://taguatinga.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/ou pelo e-mail: licitacao@taguatinga.to.gov.br. Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 29/11/2021.

Nayara Gonçalves Regino
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ADÃO MENDANHA BOTELHO, inscrito no CPF 969.776.201-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura - Fazenda Lajeado - Lote nº 31, do Loteamento Rio Capivara no Município Jaú do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUÁRIA PARANA LTDA, CNPJ: 05.197.098/0001-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária na FAZENDA DESTERRO, no município de TUPIRATINS DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 050.514.331-38, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Serviço (Lava Jato). Localizado na Av. 02, QD 27. LT 11, situado no Município de MIRANORTE-TO o empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário, Diego Alves Evangelista inscrito no CPF: 047.115.731-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Serviços - Lava Jato, a ser desenvolvida no - Município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa jurídica CAMIL ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ: 64.904.295/0048-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de sua Licença de Operação para atividade de Beneficiamento (Processamento) e Armazenamento de Grãos, localizado na BR 153, S/Nº, Armazém A-B, Distrito Industrial do município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CELIO AGUIAR GONCALVES, CPF: 120.956.646-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Bovinocultura de Corte, situado na Fazenda Santo Antonio, localizada no município de Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CELIO AGUIAR GONCALVES, CPF: 120.956.646-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, A Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade Bovinocultura de Corte, situado na Fazenda Serra Dourada I e II, localizada no município de Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLEBER DE OLIVEIRA BARCELLOS, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 012.709.271-40, residente na cidade de Abreulândia - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade PECUÁRIA - BOVINOCULTURA DE CORTE de corte para a FAZENDA CONQUISTA I e II, localizada no município de ABREULÂNDIA - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CRISTIANE FERREIRA FAGUNDES 80556035100, CNPJ nº 33.604.502/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e Operação - LO, se enquadra em LAZER E TURISMO com atividade de BALNEÁRIO, realizada no Município de Lavandeira-TO, no endereço R AYRTON SENNA, NÚMERO 100, BAIRRO CENTRO, CEP: 77.328-000. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

.

O Sr. Daniel Francisco de Castro, inscrito no CPF Nº 014.626.701-05, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Favorita composta pelos Lotes Nº 147, 148, 149, 157, 159, e 161 do Loteamento Bom Será em Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DANILO LUIS DE CASTRO, CPF: 078.322.856-21, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária, nas FAZENDA BARRA E PLANO ALTO no município de CONCEIÇÃO DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ermilton Barreira Parente, Inscrito no CPF: nº 212.225.501-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS AMBIENTAIS LP - LICENÇA PRÉVIA, LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de BOVINOCULTURA. Localizada na Fazenda Sossego, município de Ponte Alta do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e na Resolução COEMA -TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA SANTO ANTONIO I propriedade de Veraluce Teodoro Gonçalves, CPF: 414.022.861-04, tornam público que requereu ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Paraíso do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor GERALDO ANTONIO MARTINS CPF Nº 792.904.348-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura e Pecuária semi intensiva implantada no imóvel rural FAZENDA MERIDIONAL E MOURÃO, constituído pelas matrículas nº 2655,2907,2908 no município de São Felix do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental para estes tipos de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Helton Jorge Terra, inscrito no CPF nº 159.021.706-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Terra de São Francisco, no município de Cariri do Tocantins -TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ: 27.902.165/0001-05), torna público que solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base Site ID. TOMTR001_4G-MTRTJ1, situada à Avenida Maranhão, S/N, Qd. 46, Lt. 10, Centro, Mateiros/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ: 27.902.165/0001-05), torna público que solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base Site ID. TORGY002_TOARP01, situada à Rua 15, S/N, Lt. 21, Qd. A-12, Setor Carmelito, Araguanã/TO. Apresentado Projeto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ: 27.902.165/0001-05), torna público que solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base Site ID. TOSBS001_4G-TOS094, situada à Rua 2, S/N, Centro, São Sebastião do Tocantins, CEP: 77.990-000. Apresentado Projeto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IVO RENATO RAMOS RODRIGUES inscrito no CPF nº 731.703.991-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a atividade de Piscicultura - Rancho do Ivo, no Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO JOSUE BATISTA NETO, CNPJ/CPF: 061.225.663-49, torna público requerendo aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - agropecuário: (LP, LI, LO, BOVINOCULTURA DE PEQUENO PORTE da FAZENDA CAMPO ALEGRE, Matrícula: 3.360, situada no município de DUERÉ - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

.

O Sr. José Fernando de Castro, inscrito no CPF Nº 420.584.301-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária, localizada na Fazenda Sol Nascente II, em Tupirama - TO. O empreendimento se enquadra nas Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor JOSÉ TITO DE SOUSA, CPF: 081.368.581-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as licenças ambientais - Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de bovinocultura, outorga de direito de uso da água, declaração de uso insignificante da água junto a Fazenda Devaneio, Lote 12-A, desmembrado do Lote 12, do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 05, Cariri do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Luiz Carlos Romancini Silva CPF nº 200136129-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária, na Fazenda Lagoa Vermelha, Município de Tabocão/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, nome fantasia TROPIGÁS, CNPJ nº 02.141.324/0001-75, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade transporte rodoviário de Gás GLP, sito à Av. Santos Dumont, nº 1428, Setor Rodoviário, Araguaína - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcondes de Oliveira Rodovalho Filho, inscrito no CPF: 820.708.731-53, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Propriedade Fazenda Medalha, no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Michel Piton, inscrito no CPF: 040.313.061-13, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para as atividades de Agricultura de Sequeiro, na Faz. Guarantã, mun. de Santa Maria do Tocantins - TO, atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O NEIMAR LUIS DOS SANTOS, CPF Nº 059.556.789-48, TORNA PÚBLICO QUE ESTA REQUERENDO JUNTO AO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, A LICENÇA DA ATIVIDADE, (L.P.) LICENÇA PREVIA, PARA ATIVIDADE DE PECUÁRIA, DESENVOLVIDA NA FAZENDA LIBERDADE, CONSTITUÍDA POR PARTES DOS LOTES NºS 12 E 13, DO LOTEAMENTO FIRMEZA, MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO. O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 001/86 E 237/97 E RESOLUÇÃO COEMA Nº 007/2005, QUE DISPÕES SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Pedro Aparecido Felipe, CPF: 361.554.708-04, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva, na propriedade Lote 14, do loteamento Lages, Gleba 03, Fazenda Pirajui, município de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAFALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 31.246.281/0002-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA na FAZENDA CHAPADÃO, Zona Rural, município de MONTE DO CARMO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TIM S/A (CNPJ: 02.421.421/0001-11), torna público que solicitou ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Ambiental de Operação para Estação Rádio Base Site ID. TORDC001_4G-RCOTJ1 situada à Rua 2, Qd. 78, Lt. 11, Centro, Rio da Conceição/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Valmir Caetano Piton, inscrito no CPF: 656.859.389-34, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para as atividades de Agricultura de Sequeiro, na Faz. Pé de Coco, mun. de Santa Maria do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WILSON SOUZA E SILVA inscrito no CPF nº 054.685.821-04, residente e domiciliado na Fazenda Canaã, Novo Alegre - TO, CEP: 77.353-000, é proprietário da Fazenda Canaã, localizada no município de Novo Alegre - TO, toma público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP, Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda Canaã. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WILSON SOUZA E SILVA inscrito no CPF nº 054.685.821-04, residente e domiciliado na Fazenda Canaã, Novo Alegre - TO, CEP: 77.353-000, é proprietário da Fazenda Olho d'água do Morro, localizada no município de Arraias - TO, toma público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP, Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda Olho d'água do Morro. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54 da Resolução 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Auto de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado na Qd. 112 SUL, RUA SR - 07, LT. 06, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9801.

ARTHUR GONÇALVES FERREIRA PARTATA: 9726/2021; BLOCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA: 12718/2021; C. PENA MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI: 11376/2021, 11378/2021; DAIANE MORAES DE OLIVEIRA: 11982/2021; DYEGO SANTANA REIS: 12411/2021; ENGMED ENGENHARIA CLINICA LTDA-ME: 11101/2021; J. DE SANTANA DIAS EIRELI: 9949/2021; JODICAEL DO AMARAL RIOS: 10829/2021; LEANDRO MOTA BARBOSA TELES: 12022/2021; M. M. G. MONTAGEM EIRELI: 11375/2021, 11380/2021; MIGUEL TELIZ TEBAS XAVIER 11766/2021; NOEMIA DE SOUZA PEREIRA: 11759/2021; RAPHAEL MENDES WOLNEY LEITE: 12168/2021; RODRIGUES CONSTRUTORA & LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI: 12198/2021; SAMUEL DE ANDRADE LOPES: 12398/2021; VIVIANE FEITOSA PIMENTEL: 11890/2021; WALLYTA CIRILO DIAS DE SOUSA: 11768/2021.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO